

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 30 DE JULHO DE 1910

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.102, que approva as clausulas do contracto com a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana para a concessão da subvenção de 15.000\$ por kilometro, para a construcção do trecho da linha ferrea da villa de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 8.121, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.500:000\$, para o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 8.122, que approva os estudos definitivos e respectivo orçamento, do primeiro trecho comprehendido entre Pesqueira e Olho d'Agua dos Bredos, do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Pesqueira a Flores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.102—DE 21 DE JULHO DE 1910

Approva as clausulas do contracto com a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana para a concessão da subvenção de 15.000\$ por kilometro para a construcção do trecho da linha ferrea da villa de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do disposto no art. 53 das bases regulamentares para o serviço do povoamento do solo nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e de accôrdo com o art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas do contracto com a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana para a concessão da subvenção de 15:000\$ por kilometro para a construcção do trecho da linha ferrea da villa de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana, que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.102, desta data

#### I

O Governo Federal, de accôrdo com o disposto no art. 58 das bases regulamentares para o serviço do povoamento do solo nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, o com o que estabelece o art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, concede á Companhia Viação Ferrea de Itabapoana a subvenção de 15:000\$ por kilometro para a construcção do trecho a ser construido da Estrada de Ferro da Ponte de Itabapoana a Bom Jesus de Itabapoana, na extensão de 14 kilometros e 200 metros, observadas as condições abaixo estipuladas.

#### II

O trecho a que se refere a clausula anterior será em toda a sua extensão da bitola de um metro.

#### III

A companhia obriga-se a desenvolver a colonização nas proximidades do lugar denominado Bom Jesus de Itabapoana, fundando um ou mais nucleos coloniaes, sem favores da União.

Na construcção do referido trecho serão observadas as prescripções dos regulamentos e instrucções federaes, devendo os planos e estudos do trecho em questão ser previamente submettidos á approvação do Governo Federal, dentro do prazo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

#### IV

A companhia obriga-se a construir e a entregar ao trafego publico o referido trecho dentro do prazo de 12 mezes, contado da data da approvação dos respectivos estudos, considerando-se como tal si nada houver sido deliberado a respeito nos 30 dias que seguirem á apresentação dos mesmos á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

#### V

Os transportes nas linhas ferreas da companhia terão para os serviços federaes a redução de 50 %.

#### VI

A subvenção será paga semestralmente por kilometro construido, depois de medido, examinado, aceito por engenheiro designado pelo Governo Federal e aberto ao trafego.

#### VII

A companhia obriga-se a restituir á União as importancias della recebidas, a titulo de subvenção, para a construcção do trecho mencionado na clausula primeira.

A restituição começará a ser contada da data em que todo o trecho tiver sido entregue ao trafego publico e por prestações annuaes.

As prestações serão equivalentes á importancia da renda líquida do referido trecho excedente de 8 % sobre o capital effectivamente empregado pela companhia na construcção.

Para os effeitos do disposto nesta clausula, o Governo Federal fixará o capital empregado pela companhia na construcção e procederá annualmente á tomada de contas das respectivas receitas e despezos, pelo mesmo processo e de accôrdo com os regulamentos e instrucções federaes para a tomada de contas das companhias de estradas de ferro no gozo de garantias de juros.

VIII

É concedido á companhia:

a) o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarios á construcção do mencionado trecho;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construcção do trecho e respectivo custeio durante o prazo da concessão.

A companhia está isenta do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes.

IX

A companhia terá preferencia para a construcção de seus prolongamentos e ramaes em igualdade de condições com outros concorrentes.

X

Si a companhia não construir no prazo marcado o trecho da linha ferrea de que se trata, incorrerá, salvo prorrogação por motivo justificado, a juizo do Governo, na pena de rescisão do contracto, tornando-se *ipso facto* immediatamente exigivel pela União a totalidade das importancias pagas por ella até então a titulo de subvenção.

Na mesma pena incorrerá a companhia si por sua falta não se puder realizar a tomada de contas para a restituição das importancias pagas pela União a titulo de subvenção.

XI

No caso de desacórdo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, será decidida a duvida por arbitros nomeadas, um pelo Governo e outro pela companhia.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accórdo, cada uma das partes indicará tres nomes e a sorte designará dentre os seis o desempatador.

XII

Os preços dos transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os dos meios ordinarios de condução ao tempo da organização das mesmas tarifas.

As tarifas serão revistas pelo menos de tres em tres annos, a contar da data da approvação, por determinação do Governo, tendo-se principalmente em vista favorecer a producção nacional.

XIII

Pelos preços fixados nessas tarifas, os concessionarios serão obrigados a transportar, constantemente, com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e as suas bagagens, os animais domesticos ou outros e os valores que lhes forem confiados.

XIV

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, os animais reprodutores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especial adaptado para esse fim.

Serão transportados com abatimento:

De 50 % sobre os preços das tarifas:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

2º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos em caso de secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

De 30 % sobre os preços das tarifas:

As munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia, com seus officiaes e respectiva bagagem, quando em serviço publico.

Todos os mails passageiros e cargas do Governo da União não especificados acima serão transportados com abatimento de 15 %.

Terão tambem abatimento de 15 % os transportes de materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamentos da mesma estrada.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circunstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á companhia o que for convencionado pelo uso que fizer do seu material, desde que não exceda o valor da renda liquida média do periodo identico nos ultimos tres annos.

XV

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas para a qual não se tenha comminado pena especial poderá o Governo impor a multa de 500\$ e do dobro na reincidencia.

A companhia não poderá transferir o presente contracto ou parte d'elle, nem alienar o trecho ou parte d'elle, sem prévia autorização do Governo.

XVI

A companhia entrará, por trimestres adeantados, para o Thesouro Nacional com a contribuição da importancia de 1:500\$, destinada ao pagamento do funcionario que for nomeado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para fiscal da execução do contracto.

XVII

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo do trecho de que se trata e na mesma direcção desse. O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, comtanto que dentro da referida zona não recebam generos nem passageiros.

XVIII

A presente concessão vigorará pelo prazo de 60 annos, a contar da presente data.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

DECRETO N. 8.121 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.500:000\$ para o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 18. n. VII, lettra a, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.500:000\$ para occorrer ás despesas do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA

*Francisco Sá.*

DECRETO N. 8.122 — DE 28 DE JULHO DE 1910

Approva os estudos definitivos e respectivo orçamento do primeiro trecho, comprehendido entre Pesqueira e Olho d'Agua dos Bredos, do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Pesqueira a Flores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos, bem como o respectivo orçamento, na importancia de 2.162:672\$380, papel, e £ 35.066-13-12, apresentados pela Great Western of Brazil Railway Company, para construcção do primeiro trecho de 41 kilometro 372 metros, comprehendido entre Pesqueira e Olho da Agua dos Bredos, do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Pesqueira a Flores, constantes dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Obras e Viação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

*Francisco Sá.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente:

Foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

Do 10 %, na importancia de 480\$ annuaes, á professora do Instituto Nacional de Musica Elvira Bello Lobo, visto ter completado 15 annos do serviço effectivo no magisterio em 14 de fevereiro ultimo;

De 2) %, na importancia de 960\$ annuaes, a cada um dos professores do mesmo instituto Arnaud Duarte de Gouvêa e Ernesto Ronchini, visto terem completado 20 annos do serviço effectivo no magisterio, aquelle em 21 de fevereiro e este em 19 de abril ultimos.

Foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 5º do decreto n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, o escripturão da Policia do Districto Federal Henrique Antonio Pinto.

Foi nomeado Salvador do Amaral Camargo para o lugar de 1º suppleante do substituto do juiz federal no municipio de Botucatu, na seção de S. Paulo, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foi aggregado por um anno, nos termos do n. 2 do § 1º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, combinado com o decreto legislativo n. 7-0, de 23 de setembro de 1853, o capitão da Força Policial Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Por outros da mesma data:

Foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Recife

41º batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, José Cesar de Mello;

Tenente, José Izalas;

Alferes, Eugenio Victor de Castro Leão.

34º regimento de cavallaria

1º esquadraão — Capitão, Francisco Fragoso de Albuquerque.

1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — Capitão, o engenheiro Pedro Ferreira Bartholdo.

Municipio de Alinho

35º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Machado Soares.

Municipio de Caruaru

11º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Jovianio Bezerra da Silva.

Municipio de Gloria do Goytd

313º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, bicharel Diomedes do Carvalho Lima;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Sotero de Faria;

Capitão cirurgião, Virgilio Democrito Leite.

1ª companhia — Tenente, Ildefonso Corrêa Lima;

Alferes, Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho e Horacio Cicero de Souza Paes.

2ª companhia — Capitão, Laurentino Jorge Tavares;

Tenente, Thiago de Souza Leal;

Alferes, Sabino Lins Cavalcanti.

3ª companhia — Alferes, Ernesto Bezerra do Carvalho.

105º batalhão da reserva

2ª companhia — Tenente, Flaviano Martins Vianna.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente, foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:

Segundos escripturarios, os 3ºs da mesma Alfandega Manoel de Castro Lima e José Francisco de Oliveira Vallim;

Terceiros escripturarios, os 4ºs Milton Pereira Carrilho e Mario Guaraná de Barros;

Quartos escripturarios, o 1º da Alfandega de Sant'Anna do Livramento João de Araújo Romero, o 4º da Recebedoria do Districto Federal Tancredo Corrêa Leal e Luiz de Souza Loureiro.

Para a Recebedoria do Districto Federal: Quarto escripturario, o 3º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Paulo Martins.

Para a Directoria de Estatistica Commercial:

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição João das Chagas Pereira de Brito.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Primeiro escripturario, o 1º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Antenor Curiolano dos Santos.

Para a Alfandega do Estado da Bahia:

Primeiro escripturario, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Francisco Lopes Guimarães.

Para a Alfandega no Estado do Amazonas: Quarto escripturario, Abelardo Alvares de Araújo.

Para a Caixa Economica do Estado de Minas Geraes:

Thesoureiro, Augusto Cesar Moreira.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foi resolvido:

De conformidade com a letra I do art. 1º do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, transferir para a reserva o 1º tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares, visto ter sido pronunciado pelo crime de deserção no conselho de investigação a que se procedeu;

Atendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra graduado Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 818, de 11 do corrente, mandar contar de 19 de maio do corrente anno a antiguidade da graduação do posto em que se acha o mesmo official, visto ter passado a ocupar nessa data o n. 1 da respectiva escala;

Atendendo ao que requereu o capitão de fragata do quadro extraordinario da Armada Dr. João da Costa Pinto, lente cathedratice da Escola Naval, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 748, de 30 de maio ultimo, mandar collocar-o na respectiva escala acima do official da igual patente Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida.

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.886, de 10 de março de 1910, o capitão-tenente reformado Leão Amzalak para exercer o cargo de secretario da Escola Naval.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 23 de julho de 1910

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De conformidade com o art. 3º do decreto n. 1.156, de 8 de março de 1904, transitaram se ao director geral de Saude Publica o officio n. 110, de 28 de junho findo, do director do Instituto Oswaldo Cruz e o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 91, de 11 de julho corrente, relativos aos vencimentos que competem a Dr. Adolpho Lutz, medico contractado daquelle Instituto.

Expediente de 25 de julho de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio-circular do presidente do Estado do Ceará, de 5 do corrente mez, e agradeceu-se o offerecimento, feito pelo mesmo de um exemplar, impresso, da mensagem apresentada á assembleia legislativa desse Estado por ocasião de installar-se a 2ª sessão ordinaria da 5ª legislatura.

— Concederam-se seis mezes de licença, sem vencimento, ao Dr. Cypriano Lage e Silva, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio O Grunbery, em Juiz de Fôra, para tratar de seus interesses.

— Foi mandado admittir, como alumno externo gratuito, no Gymnasio Santa Cruz, o menor Aristoteles Camara Leal Paixão, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Dr. Felipe Aristides Cairo, pedindo a restituição do seu diploma de doutor em medicina. — O requerimento foi remettido, com o officio da presente data, á Recebedoria do Districto Federal, para os fins de que trata o art. 50, do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.

Angelo Punare Baratta, alumno do Externato do Gymnasio Mineiro, pedindo transferência para o Externato Pedro II. — Indeferido.

Ernesto Sampaio, professor diplomado pela Escola Complementar de Itapetininga, pedindo matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do adeantamento do anno lectivo.

Fulgencio Almeida, pedindo matricula gratuita em qualquer gymnasio equiparado de S. Paulo, para seu filho Pery. — Não ha vaga.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 21:063\$200, fornecimentos feitos á directoria Geral de Saude Publica, para a Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em junho findo;

De 3:992\$020, material adquirido pela Casa de Detenção em maio ultimo;

De 817\$386, fornecimentos feitos, em junho findo, á Escola Polytechnica;

De 1:000\$, quantia depositada no Thesouro, para garantir a proposta apresentada por Silva Soucaux & Comp., para construção de uma officina na Casa de Correção.

Expediente de 26 de julho de 1910

**DIRECTORIA DO INTERIOR**

Communicou-se ao director da Bibliotheca Nacional que foi nomeado o 1º official João Gomes do Rego afim de servir de examinador no concurso ao provimento de um dos logares de amanuense da mesma repartição, em substituição ao bacharel Antonio Jansen do Pago.

Declarou-se:

Ao Prefeito do Districto Federal, á vista da solicitação constante do officio n. 521, de 19 deste mez, que, na presente data, providenciou-se afim de que fique á sua disposição o Dr. Adriano Duque Estrada Azevedo, medico do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Deu-se conhecimento ao director do referido Instituto.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Luzitano C. Fernandes, em São Paulo, que os institutos de ensino secundario sómente depois de definitivamente equiparados, é que teem obrigação de admittir alumnos gratuitos por ordem do Governo; e remetteu-se-lhe um exemplar do Codigo de Ensino e outro regulamento aprovado pelo decreto n. 3.914, de 23 de janeiro de 1901.

Foram mandados admittir, como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Gymnasio Diocesano de Diamantina, em Minas Geraes, o menor Amadeu de Souza Passos;

Na Escola de Humanidades, nesta Capital, como externo os menores Gontrand Machado de Salles e Ariovaldo Machado de Salles;

No Gymnasio Hydecroft, em S. Paulo, como externa, Maria Felismina del Chiaro.

Foram dispensados das aulas da revisão os alumnos do 6º anno do Lyceu Maranhense, visto não estar ainda aprovado o respectivo programma.

Remetteu-se, para os fins convenientes, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, a portaria que prorroga por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o Dr. Eugenio Egas, delega lo fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazilero.

**Requerimentos despachados**

Martin Sanchez del Arco, pedindo naturalização.—Apresente folha corrida, passada pela justiça federal.

Pasqualino Lofego, pedindo naturalização.—Declare os nomes dos filhos.

Maria José de Oliveira, pedindo solução do requerimento em que solicitou naturalização.—Cumpra o despacho de 2 de fevereiro ultimo.

Carlos Padalino, pedindo que se marque época afim de prestar, perante a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, exame de habilitação para exercer a medicina.—Dirija-se ao director da Faculdade.

Gentil Ribeiro de Oliveira Motta, pedindo matricula na Escola de Pharmacia de S. Paulo, no curso de odontologia.—Indeferido.

Gilberto Guimarães, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo transferencia para a do Porto Alegre, e consequente matricula.—Indeferido.

Publio R. de Oliveira e José Pires Sexto, pedindo matricula no Collegio Abilio, em Netheroy.—Indeferido.

Sebastião Candido Villas Boas, pedindo validade, para a matricula no curso medico, de exames feitos para o juridico e dispensa dos que faltam.—Indeferido.

Trajanio Leal, alumno não matriculado na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo exame na primeira época.—Aguardar oportunidade.

**DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 554\$160, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica;

De 54\$317, gaz consumido nesta secretaria de Estado e no 2º tribunal do Jury, durante o mez de junho findo;

De 197\$800, indemnização ao director da Escola Correccional 15 de Novembro, por despezas miudas por elle pagas em junho findo;

De 2:972\$051, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, no corrente anno;

De 558\$700, passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio, em abril do corrente anno;

De 505\$, publicações eleitoraes feitas no jornal *Diario Popular* do Pelotas;

De 225\$, differença de vencimentos relativos a junho findo, a que tem direito o Dr. Raulpho Pedral d'Almeida Sampaio, inspector sanitario interino da Directoria Geral de Saude Publica.

Expediente do dia 27 de julho de 1910

**DIRECTORIA DA CONTABILIDADE**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 619\$400, objectos de expediente fornecidos, em junho findo, ao Supremo Tribunal Federal;

De 49:101\$958, material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em junho findo;

De 10:035\$313, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz e ao filial do mesmo Institut em Bello Horizonte, nos mezes de março a junho do corrente anno;

De 95\$237, gratificação que, no periodo de 1 de janeiro a 12 de fevereiro, compete ao escrevente interino de 8º Districto Policial, Americo Azevedo?

De 301\$937, ao mesmo escrevente, pela propria verba, importancia da metade do ordenado, que deixou de receber o escrevente effectivo, no periodo de 13 de fevereiro a 3 de junho findo;

De 6:1009\$551, fornecimentos feitos, em junho findo, para as obras do Hospital de São Sebastião;

De 10:475\$371, fornecimentos feitos ás colonias de alienados, em junho findo;

De 13:983\$192, material adquirido pela Casa de Detenção, para o custeio do Depósito de Menores, nos mezes de maio e junho do corrente anno;

De 1:779\$993, folha, relativa a junho findo, do pessoal subalterno do Interno Nacional Bernardo de Vasconcellos;

De 147\$400, objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional em junho findo.

Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 9:135\$640, despendida por conta do adeantamento concedido ao director da Bibliotheca Nacional por aviso de 12 de maio ultimo;

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 26\$350, de que é credora a Companhia «Great Western of Brazil», por transportes concedidos a presos pobres em julho de 1909.

**Requerimento despachado**

D. Elvira Mascarenhas dos Santos Silva, sobrinha do professor publico jubilado, José Joaquim Xavier, pedindo pensão de montepio.—Prove o motivo da exclusão da sobrinha do contribuinte, Maria da Gloria Mascarenhas, na declaração de família por elle feita em 26 de dezembro de 1890.

Expediente de 28 de julho de 1910

**DIRECTORIA DA JUSTIÇA**

Concederam-se 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao interno do hospital da Força Policial, alferes honorario José Maria Neves.

— Accusou-se o recebimento do officio-circular do desembargador Francisco Altino de Araujo e agradeceu-se a comunicação feita pelo mesmo de ter sido eleito presidente do Supremo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Expediente de 28 de julho de 1910

**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Accusou-se o recebimento:

Ao nosso consul em Malta, do seu officio n. 12, de 2 do corrente;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Exgotos e Obras Publicas, do seu officio n. 380, de 27 do corrente.

— Communicou-se ao inspector interino do serviço de Isolamento e Desinfecção, que, a partir de 1 de agosto vindouro, ficam excluidos das folhas de pagamento da mesma repartição os serventes destacados no serviço de matança de ratos; sendo que os ratos passarão a ser pagos a razão de 200 réis e os camondongos a 100 réis, cada um.

— Pediu-se autorização ao Sr. ministro para serem encomendados na Europa variosapparelhos de desinfecção, bem como 5.000 kilos de lysol.

— Pediram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, afim de serem removidas do trapiche da Ordem 618 caixas com batatas em estado de não poderem ser dadas ao consumo publico, caixas essas que devem ser enviadas para a Ilha de Sapuctia;

Ao director geral de Obras e Viacao da Prefeitura, para que seja permitido o desvio da valla que passa por sob os predios ns. 6 e 8 (antigos) da rua Barão de Pirassinunga;

Ao director geral da Fazenda Municipal, no sentido de ser esta directoria informada do nome do proprietario do predio á rua Alice de Figueiredo n. 60.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, dous recibos, por cópia, passados ao administrador do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, nas importancias de 662\$500 e 250\$, provenientes, respectivamente, da venda de materiais imprestaveis e de oito animais em identicas condições;

Ao mesmo, as contas relacionadas, em duplicata e na importancia total de 9:538:266, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de junho findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade a que foram submettidos Gil Ferreira Gonçalves, Osorio Vianna Romanelli, Alfredo Silva, Luiz Gomes Daniel, Clemente Pereira da Rocha, Lazaro Trajano dos Santos, Marcellino Moreira da Silva, Custodio Henrique Figueiredo, Lourival Vieira da Silva, Francisco de Paula Brandão, Thomaz Dias, Joaquim Ignacio de Almeida, José Lopes da Silva, Manoel Antonio Velloso, Theophilo de Oliveira Garcia, Athayde Murco, João Miguel da Motta, Manoel José de Azevedo, Solidonio Mendes Nascimento e Arthur Augusto Ribeiro.

**Requerimentos despachados**

Dia 28 de julho de 1910

José Antonio da Cunha (1º districto).—São concedidos 30 dias.

Francisco José da Silva (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Candido Coelho de Oliveira (3º districto). — As obras ficam adiadas para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Wolfang C. Paranhos (4º districto). — E' relevada a multa.

Esteves & Botânico (5º districto). — Certifiche-se.

José Ribeiro Monteiro da Silva (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Joaquim Machado (5º districto). — Não pôde ser attendido.

José da Costa Nunes (5º districto). — São concedidos 30 dias.

Manoel Joaquim de Lima Basto (6º districto). — São concedidos 60 dias.

J. P. Ramalho (6º districto). — São concedidos 90 dias.

J. P. Ramalho (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Gastão A. Rabello Reis e outros (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Elisa Adelaide Alborto (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Candida Antunes Ribeiro (9º districto). — Não pôde ser approvado.

José Gomes da Silva (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Vicente Chrispim (9º districto). — Approvado nos termos da informação.

Wilson, Sons & Comp. Limited. — Não podem ser attendidos.

Eurico Brandão Gomes. — Deferido.

Herculio Leite. — Deferido.

Luiz Augusto de Brumond Alves. — Sciênto.

Raphael Calmon de Siqueira. — Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos do hontem :

Foram nomeados :

Escrivão de 3ª entrancia do 1º districto policial, o bacharel Anor Margarido da Silva ;

Escrivão de 2ª entrancia do 14º districto policial, Joaquim de Paula Ribeiro ;

Escrivão de 1ª entrancia do 26º districto policial, Henrique Moutinho Reis.

Foram transferidos :

Do 1º para o 10º districto policial, o escrivão João Carlos da Costa ;

Do 26º para o 22º districto policial, o escrivão Bento Torres.

Foi exonerado o escrevente do 12º districto Henrique Moutinho Reis e nomeado para substitui-lo Elmano Gomes Cardim.

Foi trancada a nota — *a bem do serviço publico* — constante da portaria de 9 de abril, pela qual foi demittido Francisco Nolasco Ferraz de Campos do logar de commissario de 2ª classe do 2º districto policial.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Engenheiro Paschoal Villaboim, chefe de secção tecnica da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pedindo restituição de sello. — Complete, com revalidação, sello do requerimento de fls. 3.

Luiza Carolina Neves de Carvalho, viuva do Dr. José Maria Rodrigues, por seu procurador, recorrendo da decisão do inspector Caixa de Amortização, que quer sujeitar ao pagamento do sello proporcional pela averbação, em seu nome, de 181 apolices. — Dirija-se á Caixa de Amortização.

Agrario Mendes de Souza, collector das rendas federaes em Maroim, Estado de Sergipe, reclamando contra o acto do delegado fiscal, restringindo-lhe o fornecimento de sellos adhesivos. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1910

O Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Ficaes autorizado a mandar entregar ao Sr. G. Advocat, Ministro da Hollanda, ou a pessoa por elle devidamente autorizada, a collecção de moedas brasileiras de que trata a informação prestada por essa repartição e a que se refere o aviso deste ministerio n. 53, de 4 de junho do anno passado, entrega que deverá ser feita mediante o pagamento das respectivas despesas.

Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 15 — Para satisfazer ao que requisitou o ministro da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 1.608, de 12 do corrente, poço-vos providencieis, para que seja adquirida por esse banco e enviada á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial pagavel em Londres, a 3 dias de vista, da importância de 60.150 francos, quantia em que está incluída a commissão de 1/4 % aos nossos agentes financeiros naquella praça.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo :

N. 19 — Em resposta ao vosso officio de 2 de junho proximo passado, pedindo instrucções que nos habitem a defend' r os interesses da Fazenda na acção proposta por Manoel Emilio da Silva, para o fim de annullar o acto que o demittiu do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo nessa Capital, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, segundo consta das informações e pareceres prestados a respeito contava elle mais de 10 annos de serviço, ao tempo em que foi demittido, aproveitando-lhe, portanto, a disposição do art. 49 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que tornou extensiva aos agentes fideles o disposto no art. 24 da lei n. 2.033, de 30 de julho do mesmo anno. E como não consta o motivo da demissão, nem a existencia de processo administrativo que a determinasse, deve o representante da Fazenda limitar-se na defesa, a contestar a acção por negação com os protestos do estylo.

— Sr. 1º secretario da Associação Commercial de Victoria, Espirito Santo :

N. 6 — De posse da circular de 16 do corrente, que vos dignastes dirigir-me, agradeço a communicação della constante, relativamente á eleição da nova directoria e conselho fiscal dessa associação, que tem de servir no periodo social a terminar em 9 de julho do anno proximo vindouro.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 115 A (\*) — Devolvendo novamente o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 706, de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 3:590\$439, de que é credor Diogo Vaz Lobo, rogo vos digneis informar, depois de ouvida a Delegacia Fiscal no Paraná, sobre as duvidas suscitadas pela informação de fls. 23 v., se a subconsignação a que pertencia a despesa, quando corrente, deixou saldo que a comporte, devendo, no caso affirmativo, ser feita a deducção de que trata a circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.225 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao

(\*) Reprodiz-se por ter sido publicada com incorrecções.

que solicitou o Ministerio da Marinha e, aviso n. 3.270 de 22 do corrente mez, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, dos seguintes volumes: 1 caixa n. 1, contendo chapas de celluloid e pasta typographica, pesando 25 kilos, vinda de Hamburgo no paquete *Rio Negro*, entrado em 3 de julho de 1909; 24 fardos, marca BS 13, ns. 34/57, contendo papel assetinado para impressão, pesando liquido 4.965 kilos, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Crefeld*, entrado em 16 de dezembro do mesmo anno; 6 balas, marca LMB, ns. 2.534/39, contendo papel assetinado para impressão, pesando liquido 1.629 kilos, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Halle*, entrado em 16 de fevereiro ultimo; 10 caixas marca LMB, contendo machinas typographicas e seus pertences e finalmente 3 volumes com a mesma marca, ns. 136/138, contendo papel em branco para escrever, pesando bruto 446 kilos, vindos no vapor italiano *Valparaiso*, tudo consignado á Liga Maritima Brasileira.

N. 1.226 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.316, de 25 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho livre de direitos, de 89 volumes com a marca VS&M, ns. 1/46, 67/83, 42/54, 55/62, 87, 63/6 e 83/9, contendo amarras, ferros e mais pertences para o dique fluctuante, vindos de Liverpool no vapor *Cunning*.

N. 1.227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Imprensa Nacional em officio n. 1.233, de 22 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 197 fardos, marca 1—n. 9—N, ns. 1 a 197, contendo papel assetinado para impressão, vindos da Austria no vapor allemão *Assuncion*, com destino áquelle estabelecimento.

N. 1.228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 24, de 22 do corrente mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco caixas a que se referem os documentos juntos, marca I. O. C. numeros 2.870, 2.801, 2.795/2.797, contendo artigos para laboratorio e machinas para officina e seus pertences, pesando 283 kilos, importadas de Nova-York pelo vapor inglez *Crown Prince*, com destino ao Instituto Oswaldo Cruz, devendo encarregar-se do respectivo despacho o despachante Francisco Souza Silva Braga.

N. 1.229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o coronel chefe do Departamento da Administração do Ministerio da Guerra em officio n. 1.862, de 22 de corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 37 caixas marca SB, ns. 40/56 e 56/75, contendo material de sapa para uso exclusivamente militar, vindas de Pariz no vapor allemão *Etruria*, consignadas áquelle ministerio e a que se refere a factura consular n. 8.377; e bem assim de uma caixa marca DW&M, n. 1.764, contendo desenhos e plantas de machinas, vinda nas mesmas condições no vapor allemão *S. Nicolas* e relativa á factura consular n. 18.865.

N. 1.231 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.317, de 25 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas com a marca L—Rio de Janeiro, ns. 4.478/4.480, pesando bruto 280 kilos, contendo ferram

gens para navios, volumes esses vindos de Nova York pelo vapor *Voltaire*, consignados áquelle ministerio.

N. 1.232 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca ADS, n. 541, contendo um caminhão-automovel, a que se refere o documento junto, destinado á Directoria Geral dos Correios e consignado ao Banco Commercial Italo-Brasileiro, conforme foi solicitado por aquella repartição no officio n. 71, de 23 do corrente, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 1.352, da mesma data.

N. 1.333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto desta data, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, dos materiaes a que se referem os documentos juntos, vindos pelos vapores *Varbud*, *S. Nicolas*, *Lakula* e *Byron*, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil nos officios ns. 122 e 125 a 127, todos de 19 do corrente, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 1.205, da mesma data.

N. 1.234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XVI do contracto que baixou com o decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1904, dos materiaes discriminados na inclusa relação, destinados ao uso exclusivo dos paquetes de propriedade da requerente.

N. 1.235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa de volumes a que se referem os documentos juntos, vindos pelos vapores alemães *Bonn* e *Assuncion*, com destino a Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme foi solicitado pela mesma estrada nos officios ns. 111 e 112, ambos do dia 7, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 1.217 da mesma data.

N. 1.236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 349 barris com oleo mineral, a que se refere o documento junto, vindos de Fiume no vapor hungaro *Szell Kalman*, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 121 de 15 de 3º mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.278 da mesma data.

N. 1.237 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23 combinado com o art. 5 das Preliminares da Tarifa, de duas caixas a que se referem os documentos juntos, vindos de New York no vapor inglez *Voltaire*, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no officio n. 115, de 11 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.251, do dia seguinte.

N. 1.238 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, em officio n. 120, de 19 de maio ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita

do material descriminado na inclusa relação, importado por intermedio da firma commercial Janowitz Wahle & Comp. com destino ao Laboratorio da Directoria de Agricultura daquelle Estado.

N. 1.239 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.352, de 23 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, vinla no vapor *Coning*, marca Ministerio da Marinha, Brazilian, Scott Bahia—Arsenal Marinha, Directoria Machinas, contendo um eixo de manivella para a machina de ventilação do *Scout Bahia*, consignada áquelle ministerio.

N. 1.240 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, combinados com o art. 503 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de uma caixa, marca EAE—TA 90.401, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstufen*, contendo um espelho destinado ao pica-leiro da Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo, conforme solicitou o respectivo commandante em officio n. 618, de 1, tambem do corrente, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.197, do dia 6.

N. 1.241 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 3º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, marca HSS, n. 3, contendo um automovel a que se referem os documentos juntos, e destinada á Força Policial do Districto Federal, conforme foi solicitado pelo commando da mesma força no officio n. 2.379, de 12 do corrente, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.268, do dia seguinte.

N. 1.242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 8 caixas, marca PPDF — Siemens, ns. 2.000 a 2.007, contendo isoladores de porcellana, a que se referem os documentos juntos, consignados á Força Policial, conforme foi solicitado pelo Commando Geral da mesma Força no officio n. 2.291, de 2 do corrente, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.190, de 5.

N. 1.244 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem Frei Rog. Burgers, na petição de 3 de abril ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 32 das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca CW, 1.000. Fr. Burgers, contendo uma esttua, destinada á cidade de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes.

N. 1.247 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, combinados com o art. 59, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, de duas caixas ns. 150/151, contendo collarinhos, tres ditas ns. 153/158, contendo capacetes de cortiça, duas ditas ns. 159/160, contendo punhos de algodão e uma dita n. 161, contendo capacetes de cortiça e botões de cobre, todas com a marca FPC, a que se referem os inclusos documentos, vindas de Bordéus, no vapor francez *Allantique*, destinadas á Força Policial,

conforme solicitou o respectivo commando, em officio n. 2.305, de 4, tambem do corrente, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.211, do dia 6.

N. 1.248 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 230, de 22 do corrente mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas marca D—CN, ns. 2.155, 2.160 a 2.162, pesando bruto 2.318 kilos, vindas da Europa no vapor *Ouessant*, por intermedio da firma commercial Dodsworth & Comp., desta praça, as quaes contem parte de um elevator, importado com destino áquelle ministerio.

N. 1.249 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto do 21 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, dos materiaes a que se referem os documentos juntos, vindos pelos vapores *Roland*, *Homer* e *Horace*, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos officios ns. 108, 109 e 110, todos de 6 deste mez, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 1.205, da mesma data.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 51 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente mez, exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, n. 290, de 21 tambem do corrente, peço vos dignes de providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 186.634, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1869, do juro annual de 5 %, e inscripta naquella delegacia em nome de Joaquim Domingues de Oliveira Belleza Filho.

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 23 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 669, de 12 de maio proximo findo, em que propoendes a concessão ao ajudante de inspector tecnico dessa repartição, Alberto Jayme Smith, da gratificação adicional de que trata o art. 13 do regulamento approved pelo decreto numero 4.680, de 14 de novembro de 1902, resolveu, de accordo com os pareceres prestados a respeito, que a gratificação proposta não póde ser abonada, porquanto é restricta aos operarios e empregados pagos por ferias, caso que não se dá com o empregado em questão.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, exarado no processo em que o engenheiro civil Pedro Fernandes Vianna da Silva e E. Lambert, procuradores em causa propria da sociedade anonyma proprietaria do jornal *A União*, pedem, de commun accordo, pagamento de contas, já relacionadas por exercicios findos, e relativas a publicações feitas no referido jornal, em 1905, por conta do repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu autorizar-vos a entregar aos supraditos procuradores, a importância de 7:024\$558, depositada nesta repartição, mediante guia da Pagadoria do Thesouro Nacional, datada de 29 de dezembro de 1908.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro :

N.º 55. — Peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do corrente mez, providencieis no sentido de serem concedidas passagens, em 1.ª classe entre esta capital e o Estado da Bahia, ao 3.º escripturario da Caixa de Amortização, Decio Fernandes Guimarães e ás pessoas de sua fami-

lia, constantes da relação junta, e, em 3.ª classe, a uma criada; bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N.º 51.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista das informações prestadas no vosso officio n.º 27, de 6 do corrente mez, resolveu, por despacho de 20, indeferir o requerimento em que o 1.º escripturario dessa delegacia, Sizenando Antonio Martins Teixeira, solicita 90 dias de licença.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 137.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n.º 68, de 21 de Junho ultimo, e em que o guarda da Alfandega desse Estado Aristarcho de Carvalho Lima, pede a sua nomeação para um dos lugares de 1.ª entrancia nas repartições de Fazenda, visto ter-se habilitado em concurso, decidiu, por despacho de 23 do corrente, que o requerente deve aguardar oportunidade.

N. 138.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, ao 2.º escripturario da Alfandega desse Estado, Eugenio Frazão.

N. 139.—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, exarado no telegramma de 12, em que consultaes si no exame a que se refere o art. 4.º, n.º 1, do decreto n.º 1.651, de 13 de janeiro de 1904, o candidato está sujeito á prova escripta, declaro-vos, para os devidos fins, que as provas do concurso para o lugar de guarda-mór são as mesmas que para os empregados de 1.ª entrancia e mais a exigida pelo citado artigo, a qual, tendo em vista mostrar que o candidato fala correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos, só pôde ser oral.

Assim, si já tiver approvação nos exames de 1.ª entrancia, deverá o candidato prestar unicamente a prova pratica de que se trata, não só dessas linguas como de outras em que por ventura deseje ser examinado, exigindo-se-lhe, no caso contrario, além dessa prova, mais o exame escripto e oral das materias do concurso de 1.ª entrancia.

N. 140.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, que o Ministerio das Relações Exteriores communicou em aviso n.º 81, de 25 de junho proximo findo, haver sido approvada, em 13 do mesmo mez, a nomeação feita pelo consul, em Villa Bella, do Sr. Augustin Suget para vice-consul em Mambá, bocca do Abimá, Bolivia.

Identico á Delegacia Fiscal no Pará, sob n.º 147.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152.—Autorizo-vos a requisitar passagem, em 1.ª classe, dessa capital á do Estado do Ceará, para o 3.º escripturario da alfandega do mesmo Estado, José Carlos Padilha e sua senhora, e, em 3.ª classe, para uma criada.

Confirmo, assim, meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 99.—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de que é cretor o chefe de secção da Alfandega desse Estado, José Liberato Barroso, o de que trata o vosso officio n.º 61, de 6 de abril ultimo, recommendo-vos não só o cumprimento da circular n.º 23, de 7 de agosto de 1906, como também que informeis qual o valor da quota, em março daquelle anno.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 47.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no vosso officio n.º 40, de 6 do vigente, resolveu, por despacho de 25, autorizar-vos a requisitar um empregado da Alfandega, nesse Estado, para ir em commissão a S. Pedro do Itabapoana, fiscalizar

a arrecadação dos impostos de consumo, podendo ser igualmente requisitadas as necessarias passagens para o empregado que tiver de desempenhar a referida commissão.

Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 83.—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 26 do m.º corrente, nomeando Frederico de Sá Peikoto para o lugar de collecter de rendas federaes em Pinheiro, nesse Estado.

N. 84.—Remetto-vos, para os devidos fins, e inclusa portaria, de 26 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na primeira circumscripção do desse Estado, Miguel Ignacio Parga Ewerton.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 109.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n.º 67, de 27 de setembro do anno passado e relativo ao recurso *ex officio*, interposto do vosso acto julgando improcedente o auto de infração lavrado contra José Alexandro & Comp., negociantes no municipio de Juiz de Fora, nesse Estado, em virtude do qual, o collecter das Rendas Federaes naquella localidade impoz a Fraeianza Benotto & Comp., estabelecidos nesta capital, a multa de 200\$, por terem vendido áquelles negociantes 12 chapos de palha sem o respectivo sello de consumo, resolveu, por despacho de 20 deste mez, dar provimento ao alludido recurso *ex officio*, para o fim de mandar impor aos autuados a multa de 500\$, minima do art. 122, n.º III, letra a do regulamento annexo ao decreto n.º 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

N. 110.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Hospital de Lazares da cidade de Sabará, nesse Estado, em petição de 9 do corrente mez, resolveu, por despacho de 21 deste mez, autorizar a entrega ao mesmo hospital da quantia de 2:103\$807, quota de beneficios de loterias, relativa ao primeiro semestre do anno vigente, devendo a respectiva despesa ser escripturada em—Movimento de Fundos—como remessa feita ao Thesouro.

N. 111.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n.º 151, de 11 do corrente mez, resolveu, por despacho de 23, approvar a proposta feita pelo collecter das rendas federaes, em Caratinga, João de Caldas Baccellar Sobrinho, de José Lucca para seu agente auxiliar.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 145.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n.º 91, de 31 de maio ultimo, e em que D. Adelaide Lybia de Souza, filha do fallecido 1.º tenente machinista da Armada, Marcolino Alves de Souza, solicita concessão da pensão do meio soldo, a que se julga com direito, resolveu, por despacho de 19 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por isso que a supplicante não tem direito a outro beneficio além do monte-pio em cujo gozo está desde o 2.º casamento de sua mãe, conforme o titulo expedido em 6 de outubro de 1888, que vos devolve, juntamente com dous outros documentos que vieram annexos ao citado officio.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n.º 76, de 7 do corrente mez, resolveu, por despacho de 20, approvar a proposta feita pelo collecter das rendas federaes em Guahessaba, Leoncio Barbosa de Souza Pinto, de Rodrigo Leandro da Costa, para seu agente auxiliar.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 163.—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, exarado no incluso processo, transmittido com o vosso officio n.º 124, de 13 de junho ultimo, e em que o Curador de Antonio Côrte Real Pyrrho, filho de Sebastião Muniz Basilio Pyrrho, fallecido, primeiro escripturario dessa delegacia, pede para ser mantida a pensão de montepio que ora percebe o seu curatelado, na importancia annual de 1:600\$, ficães autorizado a mandar apostillar o respectivo titulo para continuação do pagamento da referida pensão, nos termos do art. 39, combinado com o de n.º 35 do decreto n.º 942 A, de 31 de outubro de 1890, desde que o pensionista de que se trata está julgado interdito por imbecillidade, devendo o mesmo processo com o titulo apostillado, ser devolvido ao Thesouro, para os fins convenientes.

N. 164.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado em telegramma de 23 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa Capital, de uma ponta de ferro, pesando 16.850 kilos, destinada ao municipio do Cabo, viada no vapor allemão *Tijuca*.

N. 165.—Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n.º 493, de 19 do vigente, resolvido, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, prestada por Abilio de Oliveira Mello, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Nazareth, nesse Estado, conforme o processo restituido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o vosso officio n.º 31, de 24 do maio proximo findo, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 226.—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n.º 72, de 20 de julho ultimo, recommendo-vos informeis em que data foi recebida, nessa delegacia, o *Diario Official*, que publicou o decreto de 23 de dezembro do anno passado, apresentando Antonio José dos Santos Braga, no lugar de telegraphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 227.—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Dardora Giuseppe, Contesso Giuseppe, Giuseppe Casa Grande, Piemolini Pietro, Zanini Giovanni, Marco Drago, José Bonalume, Fedrizzo Rafael, Giuseppe Sartori, Chiavo Fioravante, Antonio Gasperin, Benjamin Webber, Carlos Vergani, Tedesco Giovanni e Francisco Peretti, por seus procuradores Frederico Mentz & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n.º 203, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2.º, alinea XI, n.º 24, da vigente lei orçamentaria da receita, de 1.500 barricas de sulfato de cobre, sendo 100 barricas para cada um dos requerentes; devendo, entretanto, a Alfandega exigir, por occasião da effectividade do favor, que, previamente, seja feito o subtahelecimento das respectivas procurações, que, para esse fim, juntamente vos devolve.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 363.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n.º 223, de 7 de junho ultimo, tratando da representação do collecter da

Rendas Federaes em Tatuhy contra o pedido de isenção de direitos feito pela Camara Municipal da mesma cidade, para material de iluminação electrica que contractou com o industrial Manoel Guedes Pinto, cuja usina geradora de energia tambem a fornece para a sua fabrica «S. Martinho» e outros estabelecimentos de sua propriedade, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, determinar que essa delegacia indague si do material isento de direitos foi algum empregado na referida fabrica «S. Martinho» e em outros estabelecimentos fabris do municipio de Tatuhy, bem como, si o alludido material, segundo suas especies e quantidades, está de accordo com o contracto para a iluminação electrica do alludido municipio e com o plano e orçamento das respectivas obras.

Para proceder á syndicancia de que se trata, essa delegacia designará um profissional e o fiscal das isenções, os quaes relacionarão o material, por ventura, excedente da concessão e apresentarão uma exposição circunstanciada, que deveis enviar ao Thesouro.

N. 364—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 284, de 12 do corrente mez, resolveu, por despacho de 23, approvar a proposta feita pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cruzeiro, Aristogiton Ferreira Guimarães, de Humberto Turner, para seu ajudante.

#### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 771—Providenciae para que a Collectoria Federal de Pirahy seja remettida a quantia de 600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, sem numero, de 22 do corrente, sendo:

|          |                |          |
|----------|----------------|----------|
| 60 da de | \$100.....     | 6\$000   |
| 100 » »  | \$200.....     | 20\$000  |
| 650 » »  | \$300.....     | 195\$000 |
| 30 » »   | \$400.....     | 12\$000  |
| 60 » »   | \$500.....     | 30\$000  |
| 111 » »  | \$1\$000.....  | 111\$000 |
| 19 » »   | \$2\$000.....  | 38\$000  |
| 4 » »    | \$3\$000.....  | 12\$000  |
| 4 » »    | \$4\$000.....  | 16\$000  |
| 8 » »    | \$5\$000.....  | 40\$000  |
| 5 » »    | \$10\$000..... | 50\$000  |
| 2 » »    | \$15\$000..... | 30\$000  |
| 2 » »    | \$20\$000..... | 40\$000  |

N. 772—Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remettida a quantia de 500\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 112, de 25 do corrente, sendo quinhentos mil réis:

|                   |            |          |
|-------------------|------------|----------|
| 500 cintas de     | \$200..... | 100\$000 |
| 500 » »           | \$300..... | 15\$000  |
| 50 estampilhas de | \$400..... | 25\$000  |

N. 773—Providenciae para que a Collectoria Federal, em Barra do Pirahy, seja remettida a quantia de 470\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 487, de 25 do corrente, sendo:

|                      |                 |          |
|----------------------|-----------------|----------|
| 10.000 cintas de     | .....\$025..... | 250\$000 |
| 600 » »              | .....\$200..... | 120\$000 |
| 1.000 estampilhas de | \$100.....      | 100\$000 |

N. 774—Providenciae para que a Collectoria Federal em Angra dos Reis seja re-

mettida a quantia de 1:372\$720, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 161, de 21 do corrente, sendo:

|           |                |          |
|-----------|----------------|----------|
| 66 da de  | \$020.....     | 1\$320   |
| 66 » »    | \$100.....     | 6\$600   |
| 66 » »    | \$200.....     | 13\$200  |
| 2.333 » » | \$300.....     | 699\$300 |
| 33 » »    | \$400.....     | 13\$200  |
| 33 » »    | \$500.....     | 16\$500  |
| 233 » »   | \$1\$000.....  | 233\$000 |
| 16 » »    | \$2\$000.....  | 32\$000  |
| 16 » »    | \$3\$000.....  | 48\$000  |
| 16 » »    | \$4\$000.....  | 64\$000  |
| 20 » »    | \$5\$000.....  | 100\$000 |
| 3 » »     | \$10\$000..... | 30\$000  |
| 3 » »     | \$15\$000..... | 45\$000  |
| 1 » »     | \$20\$000..... | 20\$000  |
| 1 » »     | \$50\$000..... | 50\$000  |

N. 775—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remettida a quantia de 891\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 250, de 18 do corrente, sendo:

|           |               |          |
|-----------|---------------|----------|
| 650 da de | \$100.....    | 65\$000  |
| 330 » »   | \$200.....    | 66\$000  |
| 2.000 » » | \$300.....    | 600\$000 |
| 70 » »    | \$1\$000..... | 70\$000  |

N. 776—Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé seja remettida a quantia de 9:115\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 4, de 23 do corrente, sendo:

|                 |                |            |
|-----------------|----------------|------------|
| 3.000 cintas de | \$025.....     | 75\$000    |
| 2.000 da de     | \$025.....     | 40\$000    |
| 100 » »         | \$1\$000.....  | 100\$000   |
| 200 » »         | \$2\$000.....  | 400\$000   |
| 100 » »         | \$5\$000.....  | 500\$000   |
| 100 » »         | \$10\$000..... | 1:000\$000 |
| 100 » »         | \$20\$000..... | 2:000\$000 |
| 100 » »         | \$50\$000..... | 5:000\$000 |

N. 777—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remettida a quantia de 49:400\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 89, de 29 do corrente, sendo:

|                       |           |             |
|-----------------------|-----------|-------------|
| 2.400.000 estampilhas | \$020.... | 48:000\$000 |
| 16.000 cintas         | \$025.... | 40\$000     |

N. 778—Providenciae para que a Collectoria Federal em Bom Jardim seja remettida a quantia de 1:360\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 36, de 23 do corrente, sendo:

|           |                |          |
|-----------|----------------|----------|
| 50 da de  | \$100.....     | 5\$000   |
| 50 » »    | \$200.....     | 10\$000  |
| 2.500 » » | \$300.....     | 75\$000  |
| 50 » »    | \$400.....     | 20\$000  |
| 50 » »    | \$500.....     | 25\$000  |
| 100 » »   | \$1\$000.....  | 100\$000 |
| 50 » »    | \$2\$000.....  | 100\$000 |
| 20 » »    | \$3\$000.....  | 60\$000  |
| 20 » »    | \$4\$000.....  | 80\$000  |
| 20 » »    | \$5\$000.....  | 100\$000 |
| 5 » »     | \$10\$000..... | 50\$000  |
| 2 » »     | \$20\$000..... | 40\$000  |

N. 779—Providenciae para que a Collectoria Federal em Saquarema seja remettida a quantia de 500\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, con-

forme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 25 do corrente, sendo:

|           |                |          |
|-----------|----------------|----------|
| 50 da de  | \$100.....     | 5\$000   |
| 51 » »    | \$200.....     | 10\$200  |
| 1.000 » » | \$300.....     | 300\$000 |
| 12 » »    | \$400.....     | 4\$800   |
| 76 » »    | \$1\$000.....  | 7\$600   |
| 12 » »    | \$2\$000.....  | 24\$000  |
| 5 » »     | \$3\$000.....  | 15\$000  |
| 5 » »     | \$4\$000.....  | 20\$000  |
| 5 » »     | \$5\$000.....  | 25\$000  |
| 2 » »     | \$10\$000..... | 20\$000  |

#### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1910

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 4—Acuso recebimento do vosso telegramma n. 232, de 20 do corrente, comunicando ter assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal, para que fostes nomeado por decreto de 16 do mez findo.

— Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 3—Em resposta ao vosso officio n. 22, de 3 do corrente, declaro-vos que as informações prestadas nos mappas, que vos enviei, para o registro dos bens moveis e immoveis pertencentes á União, são deficientes para o fim a que se destinam, razão por que vos recomendo que as completeis pela maneira seguinte:

Quanto ás casas dessa quinta, cumpra enumerar-as todas, sem omitir uma só, quer as já demolidas, quer as que tiverem de ser, indicando a sua situação, confrontações, dimensões, valor da aquisição, proveniencia do dominio e data da incorporação, o fim para que foram adquiridas.

Convém tambem que acenseis a ordem ou autorização em virtude da qual dois predios foram entregues ao encarregado das obras de embelezamento do parque dessa Quinta. Identicas informações prestareis acerca dos outros dois predios, sitos á rua de São Christovão, que se acham occupados.

Os terrenos a que vos referis devem ser mencionados, igualmente, com todos os esclarecimentos acima alludidos.

Outrosim, tenho a dizer-vos que é de toda necessidade a consignação do valor real ou estimativo e descrição de cada unidade dos moveis que estão sob a vossa guarda, sendo que o primeiro desses esclarecimentos podereis colher nas notas de venda dadas pelos respectivos fornecedores.

Recomendo-vos, por ultimo, urgencia na remessa das informações ora requisitadas, attenta a exiguidade do prazo de um anno, que o art. 277 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, concede para serem arrolados todos os bens administrados pelo Ministerio da Fazenda.

Acompanham a este os mappas devolvidos e mais outros exemplares, em branco, em que podem ser dados os esclarecimentos em questão.

Saude e fraternidade.

Requerimento despachado

José de Oliveira Castro, pedindo que lhe seja permittido extrahir cópia da planta que serviu de base á medição dos terrenos de accrescidos á rua Conselheiro Zacharias, que lhe foram concedidos.— Proceda-se de accordo com o parecer do Dr. sub-director tecnico.

## Recebedoria do Districto Federal

## Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1910

Antonio J. de Araujo.—Estando pago o imposto em debito, transfira-se e faça-se o abono do pagamento.

Joaquim Alves Corrêa.—Restitua-se a quantia de 63\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Bernardino Senna de Moraes.—Provo tratar-se de estabelecimento novo.

Sinval S. Paranhos.—Transfira-se.

Marquês Sampaio.—Idem.

Paulo Pyrro.—Idem.

Antonio P. de Almeida.—Idem.

Reynaldo, Irmão & Gomes.—Idem.

Manoel M. de Souza.—Idem.

Sobastião José de Oliveira.—Idem.

Sinches & Abraham.—Idem.

Augusto Baptista Paz.—Legalise a assignatura da petição.

Manoel Peixoto.—Pague o imposto em debito.

Renato F. Amaral.—Satisfaça a exigencia.

D. Adelaido Taylor F. Costa.—Prove o allegado.

Ismael Rodrigues.—Pague-se o imposto em debito.

Francisco A. Machado.—Annulem-se as dividas de 1905 a 1910, offciando-se á Procuradoria Geral da fazenda e procedendo-se na forma do parecer.

Elvira Gomes de Mello Barreto.—Selle os documentos de fls. 1 e 2.

Perroni & Silva.—Prove o pagamento da multa imposta a Francisco Perroni.

Alvaro de Barros & Comp.—Não influindo no imposto do corrente anno ou augmento ou diminuição de valor locativo, nada ha que deferir. Tome-se nota para o lançamento futuro.

José T. de Souza Cabanellas.—Transfira-se.

Paulino Mattos & Comp.—Idem.

Avelino Alves.—Idem.

Gregorio M. Pires.—Idem.

Santos & Fabião.—Idem.

Annibal B. Delralo.—Idem.

Manoel Medeiros Pereira.—Idem. Impo-  
no a multa de 50\$, nos termos do art. 41,  
do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro  
de 1914.

André Monteiro Canario.—Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente reformado João Amalal do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

—Por outros de 29 do corrente, foram exonerados:

O capitão-tenente Alvaro Rodrigues de Vasconcellos do cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tymbira* que interinamente exerce;

O capitão-tenente Cyro Camara Carlos de Menezes do cargo de ajudante da Biblioteca, Museu o Archivo da Marinha.

—Foram nomeados:

O capitão-tenente Cyro Camara Cardoso de Menezes para exercer interinamente o cargo de immediato do cruzador torpedeiro *Tymbira*;

Francisco de Mattos Tupin para exercer o cargo de professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º tenente engenheiro machinista Antonio José Monteiro dos Santos para exercer o lugar de encarregado da instalação elétrica a bordo do cruzador-torpedeiro *Tumoy*.

— Foi prorogada, em vista do parecer da Junta Medica, por um mez, a licença concedida em 28 de junho ultimo, ao 2º tenente engenheiro machinista, Flavio de Oliveira Machado, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

## Diretoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.408 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os offeitos do registro civil, as inclusas cópias de termos de obitos occorridos a bordo de diversos vapores.

N. 3.409 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento, a vós dirigido, pelo mecânico nival de 1ª classe Vicente Guarino Netto pedindo a concessão da medalha humanitaria de 1ª classe, allegando ter salvo, na inundação de 16 de março de 1906, uma menina prestes a afogar-se.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 do corrente, foi nomeado o 2º tenente Raul de Mello Müller de Campos, excedente do quadro, subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar.

—Por outra de igual data, foi nomeado auxiliar do archivo do Departamento Central o major graduado reformado do Exército Rodrigo José de Figueiredo Neves Junior.

—Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença ao amanuense da Fabrica de Polvora sem fumaça Luiz Augusto Jansen, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, nesta Capital.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Diretoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 25 corrente mez ficou sem effeito a nomeação de João Francisco Corréa, para o cargo de 3º official da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, sendo por portaria da mesma data nomeado para o mesmo cargo, Francisco Ribeiro Netto, com os vencimentos que lhe competem.

Expediente de 29 de julho de 1910

Autorizou-se:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar, no sentido de ser transportado na mesma estrada, por conta do Ministerio da Marinha, o material destinado á Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pirapora. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha;

A directoria dos Telegraphos a conferir ao Sr. O Weber, antigo encarregado do Observatorio de Queixeromobim, a titulo de gratificação, o premio estabelecido no art. 503 do Regulamento, pelo trabalho por elle espontaneamente apresentado á Seção Technica daquella directoria, sobre o clima do sertão do Ceará, baseado nos dados meteorologicos colhidos no mesmo observatorio.

—Communicou-se:

AO Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou quanto á franquia

telegraphica solicitada para o Serviço do Observatorio Regional do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;

Que este ministerio expediui as necessarias ordens no sentido de terem franquia telegraphica os telegrammas que em objecto do serviço forem apresentados não só nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, como nas da Repartição Geral dos Telegraphos, pelo Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias, a cargo daquelle ministerio.

—Acs directores da Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos, autorizou-se a providenciar, no sentido de terem franquia telegraphica os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias, a cargo do Ministerio da Agricultura.

—Remetteu-se ao inspector das obras contra as secas o trabalho do Sr. O. Weber, sobre o clima do sertão do Ceará, baseado nos dados meteorologicos colhidos no observatorio de Queixeromobim.

—Transmittiu-se ao Congresso Nacional, acompanhado dos respectivos documentos, o requerimento em que o conferente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Carlos Arantes Ramos, pede seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Diretoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1910

King Camp Gillette, pedindo a inscripção de documentos comprovativos de uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 3.860, de que é concessionario.—Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de julho de 1910

AO Sr. ministro communicou o director da Commissão de Expansão Economica do Brazil ter sido inaugurado no dia 23 do mez findo na cidade de Tarragona, Hespanha, s. b os auspicios daquella commissão, o *Moterno Bar Brasil*, destinado á venda e propagação do café e outros productos do nosso paiz. Ao acto da inauguração compareceram representantes da imprensa local e das demais classes sociais, sendo servidas aos circunstantes, além de um *lunch*, cerca de 1 500 chicharas de café e mathe, preparados pelo systema brasileiro.

—O mes no director informou ao Sr. ministro acerca da grande acceitação que vac tendo, em Roma, o *Bar Santos*, recentemente inaugurado á via Alessandrina.

—Ainda na Hespanha, na cidade de Reus, foi inaugurado o *Café do Brasil*, comparecendo extraordinario numero de pessoas gradas, constituída pelos representantes da Camara Municipal, da imprensa, da industria, do commercio e do professorado.

—Tambem em Vienna, no estabelecimento conhecido por *Venezia em Vienna*, situado em um dos pontos mais concorridos dessa capital, foi inaugurado um pavilhão para a venda exclusiva do café brasileiro, em chicharas, preparado pelo processo usado no Brazil.

—Em Genebra, no «Café-restaurant des Bastions», realizou-se em 26 de junho ultimo uma festa consagrada ao Brazil, durante a qual foram servidos café e matê em chiacaras.

### Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1910

D. Angelica Maria Barbosa, pedindo a admissão de seu filho na Escola Pratica de Aprendizado Agricola.—Indeferido, em vista de não ter ainda attingido a idade exigida pelo regulamento da escola.

José Mariano S. brinhol.— Indeferido, por não convir ao Governo as terras offerecidas, visto não ter verba para tal aquisição.

#### SEGUNDA SECÇÃO

#### Expediente do dia 29 de julho de 1910

Ao director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, transmittindo cópia de um telegramma avisando do embarque de 34 cabeças de gado bovino. (Officio n. 203.)

Ao Sr. Irineu Rufino Pimentel Barbosa, criador no Estado de Minas Geraes, pedindo inscrição no Registro de Lavradores—foi remettido um exemplar das portarias de 21 de setembro de 1909 e de 16 de junho do corrente. (Officio n. 204.)

#### Requerimento despachado

Americo Francisco de Almeida Costa, pedindo matricula gratuita na Escola de Agronomia Agricultura de Pinheiro.—Aguarde oportunidade.

#### Junta Commercial

INDICE GERAL DAS MARCAS REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANNO DE 1909

#### Nacionais

##### A

Agua gazosas e sodas—Machado Magalhães & Comp., Capital Federal, ns. 6.005 e 6.027.

Agua saturada de acido carbonico — Companhia Cervejaria Brahma, Capital Federal, n. 6.020.

Agua de mesa—Silva Gonçalves & Comp., Capital Federal, n. 6.039.

Agua mineral—Menezes Costa & Comp., Capital Federal, n. 6.317.

Agua mineral—Argemiro da Silveira, S. Paulo, n. 1.133.

Agua para tingir cabellos—Abel & Comp., Capital Federal, n. 6.394.

Agua artificial—Macedonio Cristini, São Paulo, n. 1.098.

Agua de quina — V. Comodo, S. Paulo, n. 1.123.

Agua de sabão—Abel Esteves de Carvalho, Pará, n. 16.

Arados—Viuva F. Behrendsrfer & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.305.

Arados, arames farpados etc.—Hime & Comp., Capital Federal, n. 6.036.

Arame de aço—Viuva F. Behrendsrfer & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.306.

Arame farpado, vidros etc.—Fraer, Niecke & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.377.

Artigos para homens, crianças etc.—M. S. Couto, Capital Federal, n. 6.132.

Artigos typographicos — B. Sanmartin, Capital Federal, ns. 6.395, 6.399 e 6.409.

Ampoulas medicinaes — Silva Araujo & Comp., Capital Federal, ns. 6.174/5, 6.198/9, 6.246/7 e 6.372.

Aniz—Mesquita Fontes & Comp., Capital Federal, n. 6.264.

Aperital—Alberto da Costa & Comp., Capital Federal, n. 6.342.

Aperital—Guichard & Comp., Capital Federal, n. 6.478.

Anil — Pinto Guedes & Comp., S. Paulo, n. 1.080.

Armarinho e confecções—Heitor Azevedo, S. Paulo, n. 1.091.

Armarinho e roupas feitas — Armando & Freudenberg, S. Paulo, n. 1.110.

Armarinho e fazendas—Moraes Burchard & Comp., S. Paulo, n. 1.211.

Arroz — Francisco F. Fontana, Paraná, ns. 840/2.

Arroz, vinhos, etc.—Xavier & Irmão, Rio Grande do Sul, n. 1.303.

Aguardente — Caldas Barreto & Comp., Pernambuco, ns. 613 e 615.

Alpargatas — A. S. Paulo Alpargatas. Company, S. Paulo n. 1.221.

Armas e machinas — Armubst & Filho, S. Paulo, n. 1.193.

Alfaiataria, fazendas—S. Ramos & Comp. S. Paulo n. 1.229.

Artigos para iluminação, fogões, etc.; Abreu Teixeira, S. Paulo n. 1.245.

##### B

Baralhau — Davidson, Pullen & Comp. Capital Federal n. 5.983.

B.bidas :

Vasques & Feijó, Capital Federal, numero 6.072.

Augusto Tolle & Comp., Capital Federal n. 6.123.

Piccetti & Comp., S. Paulo n. 1.073.

Hollanda & Souto, Pernambuco n. 582.

Bebida aperitiva — M. Gerin & Comp., Capital Federal n. 6.419.

Bebida sem alc. ol — Franklin & Gabriel, Capital Federal n. 6.040.

Bebidas e comidas frias — José Fernandes da Silva, Capital Federal n. 6.028.

Bebidas e generos de estiva — Alexandro Brazão, S. Paulo n. 1.072.

Brinquedos, armarinho :

Rocha Miranda, Capital Federal n. 6.046.

Jacob Fucco, Capital Federal n. 6.308.

Bolachas :

Hugo de Delaytá Capital Federal n. 6.061.

Joaquim Bastos, Pernambuco n. 578/80.

Gomes & Comp., Pernambuco n. 583.

Pereira Santos & Comp., Amazonas n. 69/74.

Biscoitos e bebidas — Luiz Tavares da Fonseca, Capital Federal n. 6.160.

Biscoitos — S. A. Ancienness Etablissements Duchon, S. Paulon n. 1.216/23.

Biscoitos, farinha de trigo — Francisco de Oliveira Campos, S. Paulo n. 1.084.

Biscoitos, café, assucar, etc. — Pereira Santos & Comp., Amazonas n. 68.

Bilhares, bagatellas, etc. — Antonio Monteiro da Almeida, Capital Federal n. 6.163.

Balas :

José de Azevedo Carvalho, Capital Federal n. 6.183.

Custodio Luiz da Costa, Capital Federal, n. 6.488.

Banhas e cereaes — Alfredo Dillenburg & Comp., Rio Grande do Sul n. 1.330.

Banhas e farinhas—Os mesmos, Rio Grande do Sul n. 1.331.

Banhas e carnes preparadas — Nogueira & Comp., Minas Geraes n. 64.

Bijouteria — Worms Irmãos, S. Paulo, u. 1.155.

Bacias de latrina — Hugo Heise & Comp., S. Paulo ns. 1.186/88.

Brilhantina — V. Comodo, S. Paulo numero 1.182.

##### C

#### Cigarros:

Lopes Sá & Comp., Capital Federal, numeros 5.956/8, 5.967/8.

Teixeira Osorio & Comp., Capital Federal, n. 5.959.

Joaquim Dutra dos Santos, Capital Federal, n. 5.960.

Companhia Manufactora Progresso, Capital Federal, ns. 5.975, 6.171/2, 6.186.

Marra & Silva, Capital Federal, n. 5.982.

Manoel Ferreira & Comp., Capital Federal, n. 5.986.

A. Ferreira Pinhão, Capital Federal, numero 5.987 A.

José Francisco Corrêa & Comp., Capital Federal, ns. 5.988 A, 6.013, 6.015.

Silva Cardoso & Comp., Capital Federal, n. 5.991.

Jeronymo Antonio Mascarenhas, Capital Federal, ns. 6.037/8.

Vicente & Rego, Capital Federal, n. 6.071.

Leite & Alves, Capital Federal, ns. 6.070, 6.154, 6.187.

José Francisco de Jorge, Capital Federal, n. 6.073.

Manoel D. Bittencourt & Comp., Capital Federal, n. 6.081.

José Francisco Corrêa & Comp., Capital Federal, ns. 6.093/9, 6.161, 6.231.

Guimarães & Mattos, Capital Federal, n. 6.100.

M. Rego Mello, Capital Federal, n. 6.133.

Julio Teixeira do Souza, Capital Federal, n. 6.148.

Leite & Alves, Capital Federal, n. 6.200.

J. Secundino da Costa & Comp., Capital Federal, n. 6.209.

Souza Cruz & Comp., Capital Federal, ns. 6.217/8.

Pedro & Quaresma, Capital Federal, numero 6.225.

Dezemone & Irmão, Capital Federal, numeros 6.227, 6.475.

Thomaz de Aquino & Comp., Capital Federal, n. 6.238.

Clausa & Comp., Capital Federal, n. 6.248.

Rocha, Leitão & Comp., Capital Federal, n. 6.250.

Pedro Nunes & Comp., Capital Federal, n. 6.282.

Carvalho & Couto, Capital Federal, numero 6.357.

José Francisco Corrêa & Comp., Capital Federal, ns. 6.314, 6.453.

Luiz & Valle, Capital Federal, n. 6.338.

M. J. Machado & Comp., Capital Federal, n. 6.345.

J. C. Parreiras & Comp., Capital Federal, n. 6.349.

Companhia Manufactora Progresso, Capital Federal, n. 6.398.

J. Lopes & Comp., Capital Federal, numero 6.422.

M. A. Ramos & Comp., Pernambuco, n. 566.

Moreira & Comp., Pernambuco, ns. 569, 581 e 623.

Caminha & Ferreira, Ceará, n. 57.

Christobal Gasch, S. Paulo, n. 1.086.

Cruz & Ruas, Bahia, ns. 13/14.

Monteiro & Comp., Pernambuco, ns. 574, 576 e 601.

Carlos Santos, Pará, n. 6.

A. Guimarães & Comp., Bahia, n. 15.

Azevedo & Comp., Pernambuco, n. 585.

Ferreira & Comp., Paralyba, ns. 8, 10/13, 15/16.

José Gonçalves Bastos, Amazonas, n. 66.

Ferreira & Comp., Pará, ns. 9 e 4.

Silva & Pinto, S. Paulo, n. 1.112.

Borel & Comp., Bahia, n. 19.

Brandão & Comp., Pará, ns. 13 e 14.

Azevedo & Comp., Pernambuco, ns. 599, 712 e 624.

F. Neumann & Comp., S. Paulo, n. 1.114.

Antonio B. Linhares, Santa Catharina, n. 116.

Mescalchi & Tallone, S. Paulo, n. 1.163.

Justino C. Guimarães, Rio Grande do Sul, n. 1.339.

José Caruso & Comp., S. Paulo, n. 1.203.  
 Cigarros e charutos:  
 Ugo Bossini & Comp., S. Paulo, n. 1.169.  
 José N. da Costa, S. Paulo, n. 1.141.  
 Cigarros, charutos e etc.:  
 Antonio Fernandes Alves Pereira, Capital Federal, n. 6.065.  
 Nunes dos Santos & Comp., Capital Federal, n. 6.309.  
 Guilherme Tasso de Faria, Capital Federal, n. 6.334.  
 G. Banho & Comp., Capital Federal, numero 6.403.  
 Cigarros, fumos e mortalhas:—Augusto Olympio de Moraes Guimarães, Maranhão, ns. 72 e 73.  
 Cigarros, fumos e charutos:—Antero II. da Silva Filho, Rio Grande do Sul, n. 1.279.  
 Charutos:  
 Jacobina & Comp., Capital Federal, numero 6.230.  
 Cyro Lopes de Andrade, Capital Federal, n. 6.413.  
 Aug. Suerdieck, Bahia, ns. 66 e 63.  
 Poock & Comp., Bahia, ns. 1 e 2.  
 Dannemann & Comp., Bahia, ns. 4 e 8.  
 Stender & Comp., Bahia, ns. 6, 6, 8 e 10.  
 Alipio Cosar, Rio Grande do Sul, n. 1.309.  
 Francisco Vieira de Mello, Bahia, ns. 21 e 22.  
 José Carrazato, S. Paulo, n. 1.173.  
 Costa Ferreira & Penna, Bahia, n. 24.  
 Poock & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.376.  
 Calçados:  
 M. Mattos, Capital Federal, n. 5.985 A.  
 Raunier & Comp., Capital Federal, numero 6.030.  
 Adão Gaspár & Comp., Capital Federal, ns. 6.052 e 6.370.  
 Sylvestre Gallo, Capital Federal, n. 6.059.  
 José Manoel Dantas, Capital Federal, numero 6.063.  
 Antonio Sampaio Ribeiro, Capital Federal, n. 6.074.  
 Cruz Duarte & Comp., Capital Federal, n. 6.084.  
 Edward Ashworth & Comp., Capital Federal, n. 6.101.  
 Anselmo Patrício & Comp., Capital Federal, n. 6.149.  
 Antonio Joaquim Barroso, Capital Federal, n. 6.201.  
 Lameirão Marciano & Comp., Capital Federal, ns. 6.312 e 6.323.  
 Coelho da Rocha, S. Paulo, n. 1.092.  
 Companhia Calçado Clark Limited, São Paulo, n. 1.102.  
 Severino Barros, Rio Grande do Sul, n. 1.204.  
 Paiva, Oliveira & Comp., Pernambuco, n. 608.  
 Ayres dos Reis & Comp., Pernambuco, n. 607.  
 Calçados e chinellos — Ferreira Scuto & Comp., Capital Federal, n. 6.429.  
 Calçados e alpargatas — Llopart, Mata & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.266.  
 Chá preto — Otero Gomes & Comp. Rio Grande do Sul, n. 1.325.  
 Chá, etc.—Arthur Chaves & Comp., Capital Federal, n. 6.047.  
 Chapéus:  
 Anthero Guimarães & Comp., Capital Federal, n. 6.002.  
 Silva & Lima, Capital Federal, n. 6.325.  
 F. C. Kossler & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.238.  
 Oscar, Teichmann, Rio Grande do Sul, n. 1.343.  
 Carburato do calcio — Otero Gomes & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.282.  
 Cordoalha — Luiz Amorim Silva, Pernambuco, n. 614.  
 Cognac, licores e gengibre—M. Gonçalves & Comp., S. Paulo, n. 1.079.

Correia — Bromberg, Haecher & Comp., S. Paulo, n. 1.148.  
 C  
 Café moido:  
 Barbosa & Comp., Capital Federal, numeros 6.029 e 6.432.  
 João Chaves, Capital Federal, n. 6.082.  
 Luiz Antonio Pereira, Capital Federal, n. 6.193.  
 Miguel da Silva Ribeiro, Capital Federal, n. 6.220.  
 M. A. Gomes, Capital Federal, n. 6.236.  
 Peixoto Motta & Carneiro, Capital Federal, n. 6.256.  
 V. Pagliario & Comp., Capital Federal, n. 6.257.  
 João da Costa Meira, Capital Federal, numero 6.283.  
 J. Marques, Capital Federal, n. 6.296.  
 João Dias Moreira, Capital Federal, numero 6.303.  
 Vicente Pereira da Rocha, Capital Federal, n. 6.315.  
 Gonçalves Diniz & Comp., Capital Federal, n. 6.324.  
 Corrêa d'Avilla, Capital Federal, n. 6.336.  
 José Bezerra Monteiro, Bahia, n. 67.  
 Martins & Albuquerque, Pernambuco, numero 570/1.  
 Francisco Antonio Mendonça, Bahia, n. 5.  
 Manoel Amorim, Pernambuco, n. 513.  
 Severo Alonso Dominguez, S. Paulo, numero 1.163.  
 Manoel Laurentino Mattos Raposo, Bahia, n. 23.  
 Café e chocolate:  
 A. Grott & Comp., Pernambuco, n. 593.  
 Pastellaria e vinho:  
 S. F. Teixeira, Capital Federal, n. 5.990.  
 Cerveja:  
 Antonio Rodrigues dos Santos, Capital Federal, ns. 6.031/5.  
 Martins & Lopes, Capital Federal, numeros 6.050/1.  
 M. F. Guimarães & Comp., Capital Federal, n. 6.068.  
 Manoel Maria Esteves, Capital Federal, n. 6.088.  
 Ribeiro & Pires, Capital Federal, ns. 6.091 e 6.184.  
 Alfredo F. Gomes Savedra, Capital Federal, n. 6.109.  
 Napoleão Lima & Comp., Capital Federal, n. 6.145.  
 Corrêa Junior & Chaves, Capital Federal, n. 6.159.  
 Remezal & Igrezias, Capital Federal, numeros 6.203 e 6.329.  
 Manoel da Nobrega & Comp., Capital Federal, ns. 6.205, 6.467/8.  
 A. Car. de Gouvêa & Comp., Capital Federal, n. 6.229.  
 Almeida Alves & Alonso, Capital Federal, n. 6.410.  
 Alonso & Soares, Capital Federal, ns. 6.431, 6.465.  
 Henrique Thielen, Paraná, n. 788.  
 Reichert Irmãos, Rio Grande do Sul, numeros 1.085, 1.094 e 1.149.  
 José Justiniano do Godoy, Minas Geraes, n. 69.  
 Claudino de Figueiredo, S. Paulo, n. 1.109.  
 João, Jorge Figueiredo & Comp., S. Paulo, n. 1.122.  
 Julio Stern, S. Paulo, n. 1.136/9.  
 Ricardo Naschold & Comp., S. Paulo, n. 1.158.  
 Conservas alimenticias—Tulio Martins de Freitas, Rio Grande do Sul, n. 1.302.  
 Conservas, pastelaria, etc. — José Nunes Lago, Capital Federal, n. 6.119.  
 Cimento:  
 Bertholdo Wallneldt, Capital Federal, n. 6.180.  
 Octavio Lima & Comp., Capital Federal, n. 6.451.

Henrique Metzger & Comp., S. Paulo ns. 1.227 e 1.228.  
 Chocolates:  
 A. Cavé, Capital Federal, n. 6.191.  
 Companhia de Industria e Commercio, S. Paulo, n. 1.212.  
 Chocolate, café moido, etc. — Adolpho Freire, Capital Federal, n. 6.302.  
 Couros, cabellos, lã, e cêra — V. Corrêa & Comp., Capital Federal, n. 1.353.  
 Couros, arreios, etc. — Augusto Rois & Comp., Capital Federal, n. 5.989.  
 Couros e pelles preparadas — Jorge Bastos & Comp., Capital Federal, n. 6.490.  
 Semeira, brins, roupas etc. — Jose Maria de Almeida Coragem, Capital Federal, n. 603.  
 Caldo de canna—Rocha & Comp., Capital Federal, n. 6.307.  
 Caldo, sandwiches, etc.—José Augusto do Souza, Capital Federal, n. 6.066/7.  
 Cognac:  
 M. Gerin & Comp., Capital Federal, ns. 6.145/6 e 6.306.  
 Manoel Francisco Pacheco, Capital Federal, n. 6.408.  
 Camisas, ceroulas, etc. — A. Ferreira & Comp., Capital Federal, n. 6.178.  
 Cartões, etiquetas, etc.—Machado Pereira Comp., Capital Federal, n. 6.189.  
 Cravos para ferrar animaes — Guilherme Loewe & Mittheis, Capital Federal, n. 6.237.  
 Correias para machinas — Naegeli & Comp., Capital Federal, n. 6.252.  
 Chouricos — Moraes & Irmão, Capital Federal, n. 6.305.  
 Couro e salto de madeira — Adolpho Wocheu, Capital Federal, n. 6.379.  
 Camisas incandescentes—Gonçalves Vianra & Comp., Capital Federal, n. 6.415.  
 Carburato de calcio—Gonçalves Vianna & Comp., Capital Federal, n. 6.378.  
 Carburato de gazolina, etc. — Gonçalves Vianna & Comp., Capital Federal, n. 6.457.  
 Cutelaria e ferragens, etc.—Frederico Ostermeyer, Capital Federal, n. 6.433.  
 Cintas para meias e camisas de meia — A. Ribeiro Guimarães & Comp., Capital Federal, n. 6.425 e 6.426.  
 Cartões postaes—Alfredo & Santos, Capital Federal, n. 6.415.

## D

Desinfectante:  
 João Lourenço de Souza, Capital Federal, n. 6.454.  
 Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Capital Federal, n. 6.270.  
 Manoel Candido da Silva Castro, Capital Federal, n. 6.353.  
 Desinfectante, veterinario—Hopkins, Causser & Hopkins, Capital Federal, n. 6.268.  
 Doce de goiaba—Antonio Didier & Irmão, Pernambuco, n. 609.  
 Doces de fructas—Carlos Frederico Xavier de Brito, Pernambuco, n. 619.  
 Doces, bonbons e caramellos—G. Fincate & Filho, Rio Grande do Sul, n. 1.199.

## E

Espartilhos:  
 Raunier & Comp., Capital Federal, ns. 6.139, 1.162/70 e 6.340/1.  
 Wellisch Irmão & Comp., Capital Federal, n. 6.441.  
 Espingardas, garruchas, etc.—A. Campos & Comp., Capital Federal, n. 6.363.  
 Elixir dentrificio—Oscar Sallis, Rio Grande do Sul, n. 1.337.  
 Emplastro poroso fortificante—Dr. A. E. Hanson, S. Paulo, n. 1.248.

## F

Fumos:  
 José Francisco Corrêa & Comp., Capital Federal, ns. 6.021, 6.014, 6.016 e 6.269.  
 Manoel da Nobrega & Comp., Capital Federal, n. 6.078.

Companhia Manufactora Progresso, Capital Federal, n. 6.470.  
 Herculano Caetano da Silva, Capital Federal, ns. 6.472/4.  
 Vieira de Souza & Meirelles, S. Paulo, n. 1.077.  
 Hermann Allehuson, Bahia, n. 9.  
 Dannemann & Comp., Bahia, ns. 13/14.  
 Wilhelm Pauli, Bahia, n. 17.  
 José Garrido Portella, Santa Catharina, n. 115.  
 José Rodrigues Gomes, Rio Grande do Sul, ns. 1314/16.  
 Raphael Schwab, Bahia, n. 20.  
 Fumos, cigarros, etc.:  
 Paulino Salgado & Comp., Capital Federal, n. 5.985.  
 José Francisco Corrêa & Comp., Capital Federal, n. 6.113.  
 Fumos, charutos, etc.—M. J. Machado Rebello, Capital Federal, n. 6.136.  
 Formicida:  
 Alves Magalhães & Comp., Capital Federal, n. 6.093.  
 Merino & Comp., Capital Federal, n. 6.058.  
 João Pinto de Araújo, Capital Federal, n. 6.075.  
 Companhia Formicida Capanema, Capital Federal, n. 6.479.  
 Virgínio de Rezende, S. Paulo, ns. 1.096/97.  
 Pitas cinematographicas:  
 William & Comp., Capital Federal, n. 6.048.  
 Rasberg de Souza Pinto, Capital Federal, n. 6.355.  
 Pacheco & Nery, Capital Federal, n. 6.437.  
 Tavares & Comp., Capital Federal, n. 7.486.  
 C. Rodrigues & Comp., Capital Federal, n. 6.487.  
 Farinha de trigo:  
 Emilio Farnucchi, S. Paulo, ns. 1.074/5 e 1.170.  
 Rosa Borges & Comp., Pernambuco, ns. 562/3.  
 Rosa Neves & Comp., Santa Catharina, n. 111.  
 Paiva Valente & Comp., Parahyba do Norte, ns. 21/2.  
 S. A. Moinho Santista, S. Paulo, numero 1.145.  
 Alfredo Dillenberg & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.327.  
 Frederico Muntger & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.326.  
 Farinha de trigo, arroz, azeitonas, banha e feijão:  
 Xavier & Irmão, Rio Grande do Sul, numero 1.303.  
 Alfredo Dillenberg & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.331.  
 Farinha alimenticia:  
 Euclides Ferreira Teixeira Leite, Capital Federal, ns. 6.076 e 6.117.  
 A. Cordeiro, Capital Federal, n. 6.253.  
 Fazendas, etc.:  
 Alvaro de Souza & Comp., Capital Federal, n. 6.089.  
 Soutto Maior & Comp., Capital Federal, n. 6.146.  
 Vasconcellos Castro & Comp., Capital Federal, n. 6.318.  
 Mendes & Teixeira, Capital Federal, numero 6.420.  
 Fazendas:  
 Guia Ferreira & Athayde, Capital Federal, n. 6.438.  
 Alvaro José de Souza, Capital Federal, n. 6.436.  
 Pedro de Siqueira Queiroz, Capital Federal, n. 6.439.  
 Fazendas e roupas brancas — Severino Mendes, Capital Federal, n. 6.461.  
 Fazendas — Leschmiger & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.237.  
 Fazendas, roupas e armarinho — Martins Costa & Comp., S. Paulo, n. 1.232.  
 Fazendas e roupas — A. Teixeira & Souza, S. Paulo, n. 1.198.

Fazendas e modas:  
 José Maria Dias Brandão, Bahia, n. 65.  
 F. Vieira da Silva Junior, S. Paulo, n. 1.201.  
 Elisa Ulbrich, S. Paulo, n. 1.234.  
 Fazendas e armarinho:  
 Alegria, Meyer & Comp., S. Paulo, numeros 1.166/1.175/6.  
 Irmãos Baptista, S. Paulo, n. 1.163.  
 Ferragens:  
 Carl Schneider, Santa Catharina, n. 110.  
 Bromberg & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.270.  
 Lebre, Filho & Comp., S. Paulo, n. 1.087.  
 Borlido Maia & Comp., Capital Federal, n. 6.428.  
 Ferragens e armarinho — Quilei & Filho, S. Paulo, n. 1.088.  
 Ferragens e ferro — Bromberg & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.283.  
 Ferragens e arreios — Secco & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.329.  
 Ferragens e funilaria — Nogueira & Salvador, Pará, n. 32.  
 Ferragens, tintas, etc.— José Ayres Vieira & Comp., Capital Federal, n. 6.092.  
 Ferragens, tintas, etc.:  
 Dias Garcia & Comp., Capital Federal, n. 6.346.  
 M. Araújo, Pernambuco, n. 589.  
 Lion & Comp., S. Paulo, n. 1.178.  
 Ferragens, cutelaria, etc.— Frederico Ostermeyer, Capital Federal, n. 6.433.  
 Fios, tintas, etc.— Albino Castro & Comp., Capital Federal, n. 6.291.  
 Fios de couro e ferramentas— Severo Dantas & Comp., Capital Federal, n. 6.313.  
 Ferros de engommar— Izidoro Basseto, São Paulo, n. 1.100.  
 Fubá mimoso:  
 A. Teixeira da Silva, Paraná, n. 822.  
 B. Rodrigues, Paraná, n. 825.  
 Fardos de algodão — Silva Guimarães & Comp., Pernambuco, n. 600.  
 Ferramentas — Hugo Heise & Comp. São Paulo, n. 1.237.

G

Gravatas—J. D. do Valle & Comp., Capital Federal, n. 6.010.  
 Gomma amido — Castro & Comp., São Paulo, n. 1.209.  
 Generos de estiva — Calveiro Oliveira & Comp., Pernambuco, n. 606.

H

Herva matte:  
 Manoel de Macedo, Paraná, ns. 782, 825 e 858.  
 A. Baptista & Comp., Santa Catharina, ns. 82/108.  
 Francisco F. Fontana, Paraná, ns. 709, 801, 826 e 839.  
 Viuva Corrêa & Filho, Paraná, ns. 802 e 816/17.  
 David Carneiro & Comp., Paraná, ns. 789, 791/800.  
 Nicoláo Mador, Paraná, ns. 801 e 814/15.  
 Miguel Guerdile, Rio Grande do Sul, n. 1.226.  
 Henrique H. Gomm, Paraná, n. 803.  
 Barbara & Filhos, Rio Grande do Sul, n. 1.229.  
 Guimarães & Comp., Paraná, ns. 818/21, 827 e 829/32.  
 B. R. do Azevedo, Paraná, n. 824.  
 Antonio Ribeiro Macedo, Paraná, n. 822.  
 Guimarães & Comp., Paraná, ns. 823 e 864.  
 David Carneiro & Comp., Paraná, numeros 833/37.  
 Manoel de Macedo, Paraná, 818/9 e 862.  
 Viuva Corrêa & Filho, Paraná, n. 856.  
 J. Lima, Paraná, ns. 853/60.  
 Antonio de Barcellos & Comp., Rio Grande do Sul, 1.291.  
 Francisco F. Fontana, Paraná, ns. 850/4.

I

Instrumentos de optica—J. Cardoso & Comp., Capital Federal, n. 6.404.

J

Jóias, relógios, etc.:  
 O. de Vasconcellos, Capital Federal, numero 5.969.  
 Agostinho Pereira Leite, Capital Federal, n. 6.007.

K

Kerozene e oleo mineral — Bromberg & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.341.

L

Licores:  
 M. Gerin & Comp., Capital Federal, numero 6.104.  
 Padre Dr. J. do Amaral Gomes, Capital Federal, n. 6.491.  
 Licores, xaropes, etc. — Alberto da Costa & Comp., Capital Federal, n. 6.343.  
 Leite condensado:  
 Companhia Brasileira de Lactecios, Capital Federal, ns. 6.320/2.  
 Germano Boettcher, Capital Federal, numero 6.376.  
 Lixivia: Casemiro Gonçalves & Conde, Capital Federal, n. 6.445.  
 Louças, crystaes, etc.: Deserbelles & Lopes, Capital Federal, numero 6.371.  
 Louças: Bellingrodt & Meyer, Capital Federal, numero 6.439.  
 Limonada e extracto de fructas: Companhia Cervejaria Brahma, Capital Federal, n. 6.021.  
 Lampadas electricas: Giuseppi Napoleone Malferrari, S. Paulo, n. 1.157.  
 Liquido para limpar metaes: Bromberg & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.290.

M

Manteiga:  
 Castro & Oliveira, Capital Federal, numero 5.995.  
 Senra & Comp., Capital Federal, numero 6.006.  
 Companhia Brasileira de Lactecios, Capital Federal, ns. 6.102/3 e 6.137/8.  
 Sequeira Veiga & Comp. Capital Federal, ns. 6.090 e 6.330.  
 Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, Capital Federal, n. 6.153.  
 Zenha Ramos & Comp., Capital Federal, n. 6.211.  
 Companhia Brasileira de Lactecios, Capital Federal, n. 6.231.  
 Bordeaux Frères, Capital Federal, numero 6.242.  
 Joaquim de Souza Imenes Filho, Capital Federal, 6.458.  
 Bordeaux & Comp., Capital Federal, numero 6.459.  
 Milward & Comp., Minas Geraes, numero 68.  
 Henrique Wulff, Santa Catharina, numeros 113/14.  
 Vicente Dascarelli, S. Paulo, n. 1.108.  
 Eugenio Teixeira Leite Junior, Minas Geraes ns. 72 e 73.  
 Azevedo Salgado & Comp., Minas Geraes, n. 74.  
 Antonio Argenzio & Irmão, S. Paulo, numero 1.162.  
 Manteigas, conservas, banhas, etc. — Germano Boettcher & Comp., Capital Federal, n. 6.097.  
 Manteiga, banha, bacalhão, etc. — Berthold Waeknaldt, Capital Federal, n. 6.181/2.  
 Mantimentos e molhados:  
 Joaquim Cardoso & Comp., Capital Federal, n. 6.060.  
 Ferreira & Franqueira, Capital Federal, n. 6.173.

## Massa alimentícia e café:

S. Auroalle & Filho, Rio Grande do Sul, n. 1.356.

Molhados e mantimentos — Gomes & Saraiva, Capital Federal, n. 6.316.

## Morim:

Companhia Petropolitana, Capital Federal, ns. 6.162/6.

Edward Ashworth & Comp., Capital Federal, ns. 6.212/4.

Morim, cretonne e percale — M. e G. Majalini & Comp., Capital Federal, n. 6.118.

Morim, algodões crus, etc. — Edward Ashworth & Comp., Capital Federal, n. 6.460.

Meias — José Ignacio Netto dos Reis de Carapebus, Capital Federal, ns. 6.222/4.

Material para construção — Szulo, Ruedler & Comp., Capital Federal, n. 6.442.

Movéis e tapeçarias, etc. — Washington Cesar & Comp., Capital Federal, n. 6.464.

Modas e costuras — D. Braga, S. Paulo, n. 1.093.

Modas, miudezas e armarinho — Julia & A. Doerdelin, Pernambuco, n. 628.

Modas e confecções — Leandro Pinto & Madeira, S. Paulo, n. 1.164.

## Miudezas:

J. L. Salgado & Irmão, Pernambuco, n. 588.

Luiz Vianua & Comp., Pernambuco, n. 631.

Machinas — Bromberg & Haeker, S. Paulo, n. 1.235.

Machinas para industrias — Maggi, Urbani & Comp., S. Paulo, n. 1.147.

Machinas de costuras — Moraes, Burchard & Comp., S. Paulo, n. 1.210.

## N

Navalhas, canivetes, etc. — Cardoso & Comp., Capital Federal, n. 6.333.

## O

Objectos para igrejas, etc. — J. P. de Souza, Capital Federal, n. 5.976.

Objectos de arte, fantasia, etc. — J. R. Camões & Comp., Capital Federal, n. 5.997.

Oleos — Tinoco, Machado & Comp., Capital Federal, n. 6.194.

J. Rainho & Comp., Capital Federal, n. 6.293.

Oleos lubrificantes — Os mesmos, Capital Federal, n. 6.406/7.

Oleos de coco — V. Comolo, S. Paulo, n. 1.114.

Oleos de algodão — Costa Pereira, Maia & Comp., Capital Federal, n. 6.364.

Oleos perfumados — Amorim & Campos, Pernambuco, n. 596.

Oleo de ricino — V. Comodo, S. Paulo, n. 1.118.

Azeite de oliva — Fratelli Martinelli & Comp., S. Paulo, n. 1.230.

## P

## Productos pharmaceuticos:

R. Freitas & Comp., Capital Federal, n. 5.966.

Orlando da Fonseca Rangel, Capital Federal, ns. 5.971/4, 5.987 e 6.435.

Raymundo Marion Malcher Navegantes, Capital Federal, n. 6.043.

João Lourenço de Souza, Capital Federal, ns. 6.035/6 e 6.241.

Isaias P. Alves, Capital Federal, n. 6.108.

J. P. de Azevedo & Comp., Capital Federal, ns. 6.127/8.

Paulo Zsigmondy, Capital Federal, n. 6.131.

Oliveira Junior & Comp., Capital Federal, ns. 6.135 e 6.156.

Luiz Dias Amado, Capital Federal, n. 6.141.

Dr. Theodoro Peckolt e Gustavo Peckolt, Capital Federal, n. 6.152.

Hugo Mosca & Comp., Capital Federal, n. 6.201.

Alexandre Rangel, Capital Federal, n. 6.233.

Silva Araujo & Comp., Capital Federal, n. 6.310.

Benedicto Polycarpo, Capital Federal, n. 6.326.

Mario José Venturi, Capital Federal, n. 6.347.

Francisco Antonio Giffoni, Capital Federal, ns. 6.373/5.

Honorio do Prado, Capital Federal, n. 6.402.

José Alves Junior, Capital Federal, n. 6.417.

Araujo Gomes & Comp., Capital Federal, n. 6.448.

Julio Cesar de Paula Freitas, Capital Federal, n. 6.369.

Georg Boettger, Santa Catharina, ns. 109 e 112.

Alfredo Tassara de Padua, S. Paulo, n. 1.082.

Marciano Boirão de Carvalho Leite, Pará, ns. 2/4.

A. J. A. de Magalhães, Pará, ns. 10/11.

Bezerra & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.292.

Silva Braga & Comp., Pernambuco, n. 594.

Firmino de Figueiredo, Pernambuco, n. 597.

Productos pharmaceuticos e medicinas — Emilio Torrents Gomes da Cruz, Capital Federal, ns. 6.284/7.

Productos alimenticios — Germano Boettcher, Capital Federal, n. 6.033.

Productos de hygiene — Heitor A. Perini, Capital Federal, n. 6.042.

Productos homeopathicos — Coelho Barbosa & Comp., Capital Federal, n. 6.045.

Preparado para a cutis: Raul Vieira Rocha, Capital Federal, n. 5.779.

Mme. Eugenia Ludwig, Capital Federal, n. 6.064.

José Paula Queiroz Junior, Capital Federal, n. 6.167.

Preparado para lavar roupa: Guileria & Silveira, Capital Federal, n. 5.981.

J. de Almeida & Comp., Capital Federal, n. 6.359.

Preparado para limpar calçados — Antonio Martins de Magalhães, Capital Federal, n. 6.401.

Preparado para callos: M. H. F. de Menezes, Capital Federal, n. 6.111.

Mallet & Comp., Capital Federal, n. 6.493.

C. Galvão & Comp., Capital Federal, n. 6.195.

Preparado veterinario — José Augusto Pereira de Castro, Capital Federal, n. 6.263.

Preparado antiseptico: Eugenia Cascao Duarte, Capital Federal, n. 6.238.

Luiz Pinto Ribeiro, Capital Federal, numero 6.328.

Preparado para dentes: Julio Cesar de Paula Freitas, Capital Federal, n. 6.368.

Araujo Gomes, Capital Federal, n. 6.417.

Productos chimicos: Rombauer & Comp., Capital Federal, numero 6.112.

Richard Stallard de Azevedo, Capital Federal, n. 6.249.

Productos chimicos e pharmaceuticos — O mesmo, Capital Federal, n. 6.351.

Productos chimicos — Manoel Sol y Carras, Rio Grande do Sul, n. 1.298.

Productos pharmaceuticos: Custodio Moreira de Souza, Rio Grande do Sul, n. 1.312.

V. Comodo, S. Paulo, n. 1.146.

Christim Almeida Rios, Minas Geraes, n. 75.

Ramiro de Araujo, S. Paulo, n. 1.177.

Pharmacia — José Raymundo Costa Menezes, Pernambuco, n. 622.

Preparado para lavar roupa — Antonio Collaço, S. Paulo, n. 1.200.

Pão, bolachas, etc.: Barbosa & Carnota, Capital Federal, numero 6.107.

Pedro Lino de Magalhães, Capital Federal, n. 6.115.

Padaria e biscoitos: Freitas & Motta, Pernambuco, n. 564.

Carlos Nigro, Pernambuco, n. 568.

Padaria e confeitaria — Gomes Carvalho & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.202.

Pastas para lustrar calçados — Arthur Schreiner, Rio Grande do Sul, n. 1.376.

Pó para matar insectos — Guilherme Sauter & Comp., Rio Grande do Sul, numero 1.271.

Pregos e pontas de Pariz — Jung Secco & Comp., Rio Grande do Sul, n. 1.278.

Papelaria e typographia — Win-dlog Irmãos, S. Paulo, n. 1.140.

Pensão e restaurant — Vicenzo Della Paolera, S. Paulo, n. 1.111.

Pimentão pulverizado — Soares & Souza, Capital Federal, n. 6.221.

Photographies — A. J. da Motta, Capital Federal, n. 6.337.

Pinco-nez — Cardoso & Comp., Capital Federal, n. 6.423.

Papel para cigarros: José Francisco Corrêa & Comp., Capital Federal, ns. 5.994, 6.358, 6.440 e 6.466.

Manoel da Nobrega & Comp., Capital Federal, n. 6.009.

Lopes Sá & Comp., Capital Federal, numero 6.069.

Leite & Alves, Capital Federal, ns. 6.124/6 e 6.188.

José Constant & Comp., Capital Federal, n. 6.179.

Papel de milho para cigarros — Arlindo Lima, Capital Federal, n. 6.150.

Papel para embrulhos — José da Silva Araujo, Capital Federal, n. 6.352.

Papel para escrever — F. H. Pless, Capital Federal, n. 6.083.

Papeis, cartões, etiquetas, etc. — Machado & Pereira, Capital Federal, n. 6.114.

Peixes, com ou sem espinhas — Germano Boettcher, Capital Federal, n. 6.006.

Perfumarias: José Francisco da Silveira Pinto, Capital Federal, n. 5.979.

M. M. Raposo, Capital Federal, ns. 5.993 e 6.444.

Joaquim Nunes, Capital Federal, ns. 6.023 a 6.026.

Louis Hermann & Comp., Capital Federal, ns. 6.032, 6.157 e 6.462.

Julio Berto Cirio, Capital Federal, n. 6.085.

A. Zayat, Capital Federal, ns. 6.086 e 6.087.

A. Callas, Capital Federal, n. 6.095.

Augusto Rodrigues Horta, Capital Federal, n. 6.093.

Leonidas Benicio de Mello, Capital Federal, n. 6.116.

J. R. Kanitz, Capital Federal, n. 6.130.

Alipio Cordeiro, Capital Federal, n. 6.147.

Alves Magalhães & Comp., Capital Federal, ns. 6.185 e 6.421.

Orlando Rangel, Capital Federal, n. 6.228.

Caldas & Brandão, Capital Federal, numeros 6.292 e 6.449.

José Trajano Barbosa, Capital Federal, n. 6.304.

Cazeaux & Comp., Capital Federal, numeros 6.332, 6.350, 6.297 a 6.299.

Sebastião Campos, Capital Federal, numero 6.344.

Salvador Rasul, Capital Federal, n. 6.362.

Julio Cesar de Paula Freitas, Capital Federal, n. 6.367.

Cazeaux & Comp., Capital Federal, numeros 6.380 a 6.392 e 6.411 a 6.414.

De La Balze & Comp., Capital Federal, ns. 2.375 A e 2.376 B.

Alberto Schulz & Comp., S. Paulo, numeros 1.089 a 1.090.  
 Amorim & Campos, Pernambuco, ns 592 a 593.  
 V. Comodo, S. Paulo, n. 1.113, 1.115 a 1.117, 1.119 a 1.120, 1.123 a 1.127, 1.130 a 1.131 e 1.181 a 1.185.  
 Barros Coelho & Comp., Pernambuco, n. 610 a 611.  
 Nader & Aziz Abud Nader, S. Paulo, numeros 1.195 a 1.196.  
 V. Comodo, S. Paulo, ns. 1.204 a 1.208.

## R

Roupas feitas e alfaiatarias:  
 Antonio Pinto de Lima Barradas, Capital Federal, n. 6.011.  
 Antonio de Pinho, Capital Federal, numero 6.463.  
 Roupas feitas e espartilhos — Samuel Teixeira, Pernambuco, n. 617.

Roupas brancas:  
 Cesar & Coutinho, Capital Federal, n. 6.044.

J. da Silva Araujo, Capital Federal, n. 6.134.

Albino Monteiro, S. Paulo, n. 1.083.  
 Roupas brancas, camisas etc.—Gonçalves Motta & Comp., Pará, n. 19.  
 Rebolos de esmeriz — Silva Gonçalves & Comp., Capital Federal, n. 6.040/1.  
 Relogios — Figueiredo & Comp., Capital Federal, ns. 6.216 e 6.335.  
 Rolos de arame — Carlos Naschold, Rio Grande do Sul, n. 1.280.

## S

Sabão:  
 José Joaquim Cordeiro, Capital Federal, n. 5.931.  
 Castro Reguffe & Comp., Capital Federal, n. 5.992.  
 Jorge Dias & Irmão, Capital Federal, n. 6.140.  
 Macedo Serra & Comp., Capital Federal, ns. 6.155 e 6.226.  
 Lopes & Freire, Capital Federal, n. 6.196.  
 Ferraz de Macedo & Comp., Capital Federal, ns. 6.240 e 6.289.  
 Peixoto Serra, Capital Federal, ns. 6.243 e 6.265.  
 Costa Pereira, Maia & Comp., Capital Federal, n. 6.259/62.  
 Carvalhaes Tabarra & Gil, Capital Federal, n. 6.275.  
 Gonçalves Campos & Comp., Capital Federal, n. 6.260/1.  
 Magra, Irmão & Comp., Capital Federal, n. 6.416.  
 Tinoco Machado & Comp., Capital Federal, ns. 6.446, 6.469 e 6.475.  
 Gallard & Lanothe, Capital Federal, n. 6.452.  
 Manoel Gonçalves Arruda, Capital Federal, n. 6.456.  
 M. Mourão & Comp., Capital Federal, n. 6.489.  
 Aquino Fonseca & Comp. Pernambuco, n. 584.  
 Luiz P. Ascaya & Comp., S. Paulo, n. 1.378/9.  
 Da Collina Giannoni & Bacelli, S. Paulo, n. 1.095.  
 Manoel Simões, Pernambuco, n. 590/1.  
 Gizzi & Comp., Pará, ns. 14, 25 e 27.  
 Godinho & Comp., S. Paulo, n. 1.150/3.  
 Alberto Esteves de Carvalho, Pará, n. 17.  
 Angelino Barcellos, Rio Grande do Sul, n. 1.322/4.  
 José Fernandes de Castro, S. Paulo n. 1.171.  
 Francisco Orlando, S. Paulo, n. 1.154.  
 Sabão perfumado e medicinal — V. Lino, Capital Federal, n. 6.405.  
 Sabão, oleos, graxas etc., — Ferraz de Macedo & Comp., Capital Federal, n. 6.207.

Sellos, coupons, valos, etc. — Adolino Augusto Teixeira, Capital Federal, n. 6.062.  
 Sabonetes:  
 Carlos de Monteverde, Rio Grande do Sul, n. 1.342.

Alberto Schultz & Comp., S. Paulo, numero 1.156.

Sal:  
 Vieiras Mattos & Comp., Capital Federal, ns. 6.079/80, 6.121 e 6.142/3.

Almeida Bezerra & Comp., Capital Federal, n. 6.255.

Sorvetes—Maximiano Baptista, S. Paulo, n. 1.165.

Seccos e molhados—Victor, Cal Paz, Irmão & Comp., Capital Federal, n. 6.202.

Antonio Cardoso de Sá, Capital Federal, n. 6.208.

Manoel José Fernandes, Capital Federal, n. 6.311.

Manoel Luiz Ferreira, S. Paulo, n. 1.101.

Sal refinado e triturado — Silva Alves & Comp., Capital Federal, n. 6.393.

Syphões, sodas e refrescos—Arthur Aguiar, Capital Federal, n. 6.290.

## T

Tecidos:  
 Companhia Petropolitana, Capital Federal, ns. 6.017/19 e 6.053.

Freitas, Oliveira & Comp., Capital Federal, n. 6.251.

Companhia Magéense, Capital Federal, n. 6.271.

Oscar Philipp & Comp., Capital Federal, n. 6.295.

Luchsinger & Comp., Rio Grande do Sul, ns. 1.25/7.

Ibrahim Mursa Tarcha, S. Paulo, n. 1.132.

Miguel Stefano, S. Paulo, n. 1.142.

Hourani Rasi & Comp., S. Paulo, n. 1.174.

Companhia Fiação Tecidos S. Bento, São Paulo, n. 1.179.

Augusto Rodrigues & Comp., S. Paulo, n. 1.232/3.

Companhia Tecidos Paulista, Pernambuco, n. 627.

Meilo, Rellintz & Comp., S. Paulo, numeros 1.213/14.

Companhia Fiação e Tecidos do Pernambuco, Pernambuco, ns. 636/40.

Tecidos de linho — Companhia Tecidos de linho Sapobemba, Capital Federal, n. 6.396.

Tintas:  
 Pedro Searrone, Capital Federal, n. 6.197.

Borlido Moniz & Comp., Capital Federal, n. 6.266.

Tinta de escrever, etc. — Villas-Boas & Comp., Capital Federal, n. 6.337.

Tinturaria — Oliveira & Cunha, Capital Federal, n. 6.235.

Tubos—Companhia de Tubos Mansmann, Capital Federal, ns. 6.273/76/81.

Tiras bordadas e rondas — E. Salathé & Comp., Capital Federal, n. 6.348.

Tela impermeavel — F. H. Pless, Capital Federal, n. 6.400.

## V

Vinhos do Porto:  
 F. G. Villas, Capital Federal, n. 5.913/5.

Germano Boetche, Capital Federal, numeros 5.978, 6.000/01 e 6.232.

Marcos de Barros, Capital Federal, numero 6.451.

Robert Atkinson, Capital Federal, numero 6.455.

Vinhos:  
 João de Carvalho Macedo Junior, Capital Federal, n. 5.910.

Souza Fonseca & Fernandes, Capital Federal, n. 5.986.

G. S. Machado, Capital Federal ns. 6.176 e 6.177.

Souza Fernandes, Capital Federal, numero 6.206.

Du Bois & Comp., Capital Federal, numero 6.239.

Manoel Antonio de Senna, Capital Federal, n. 6.254.

C. Monteiro & Comp., Capital Federal, n. 6.258.

Carvalho & Salgado, Capital Federal, n. 6.267.

J. Luiz de Souza Amaral Sobrinho, Capital Federal, n. 6.319.

Bento de Carvalho & Comp., S. Paulo, n. 1.121.

Augusto Saraiva & Comp., S. Paulo, n. 1.143.

O. Alhadas & Pinto, S. Paulo, n. 1.190.

Fratelli Giovine, S. Paulo, ns. 1.160/1.

Baruel & Comp., S. Paulo, n. 1.197.

S. Auroalle & Filhos, Rio Grande do Sul, n. 1.347.

Vinho do Rio Grande — A. Rist, Capital Federal, n. 6.094.

Vinho e aguardente — José Martins Freitas Pedrosa, Capital Federal, n. 6.272.

Vinhos, conservas, etc. :  
 João Baptista Pereira & Comp., Capital Federal, n. 5.986.

A. Villar & Comp., Paraná, n. 863.

Velas de cêra — Sabrosa & Comp., Capital Federal, numeros 6.244/45.

Vidros, vésus, etc. — Azevedo Irmãos, Capital Federal, numeros, 6.480.

## X

Xaropes, licores — M. Gerin & Comp., Capital Federal, numero 6.118.

Xarope, licores, vinagres, etc. — Alberto de Carvalho & Comp., Capital Federal, n. 5.998.

## Estrangeiras

## A

Agua pura distillada :  
 The Slutaris Water Company, Inglaterra, n. 2.302.

Agua de mesa mineral—Dennis Wheatly, Inglaterra, numero 2.370.

Alfinetes — Samuel Beaumont & Fils, França, numero 2.308.

Aldnetes e grampos—Os mesmos, França, ns. 2.417/8.

Arifcos de quinquilharias, ferragens, etc. — A. Grandhomme & Comp., França, numero 2.331.

Artigos de algodão, cortinas, etc. — Barlow & Jones Limited, Inglaterra, numero 2.400.

Artigos de modas — Francisco Schmidt, Republica Argentina, n. 2.402.

Amido e polvilho — J. and J. Colmann, Limited, Inglaterra, n. 2.347 L. 3.

Armas de fogo automaticas—Waffonfabrik Mauser A. G., Allemanha, n. 2.332.

A. ame, verpalhõs, etc.—The Whitecross Company Limited, Inglaterra, n. 2.407.

Arame farpado—Da mesma, Inglaterra, n. 2.408.

Anil—J. and J. Colmann, Limited, Inglaterra, n. 2.349.

Aguardente e cognacs — Jules Robin & Comp., França, n. 2.458.

Apparelhos e accessorios para iluminação: Deutsche Glukstoff G. mit. B. Haftung, Allemanha, n. 2.367.

Gebr. Kalkmann, Allemanha, n. 2.494.

Apparelho a alcool—Gustav Bartel, Allemanha, n. 2.513.

Apparelho para gravar—Beka Record G. M. B. H., Allemanha, n. 2.371.

Apparelhos e machinas para agricultura — Rud Sack, Allemanha, n. 2.554/5.

Apparelho para aquecimento—Aktiebo-laget Pyro, Suecia, n. 2.383.

Acido carbonico ou phenico—F. C. Calvert & Comp., Inglaterra, n. 2.462.

Artigos, fazenda de algodão—Tootal Broadhurst Lee Company Limited, Inglaterra, n. 2.469.

Artigos de perfumarias — Dr. Graf & Comp., Alemanha, n. 2.470/1.

Artigos de ligaduras para animaes—Karl August Lingner, Alemanha, n. 2.475.

Artigos de caoutchouc, etc.—The India Rubber Manufacturing Comp., Inglaterra, n. 2.480.

Artigos de escrever, etc.—Schwanhauser, Alemanha, n. 2.479.

Artigos de drogaria—Frank Hackes, Inglaterra, n. 2.510.

Artefactos de borracha:

The India Rubber Manufacturing Comp., Inglaterra, n. 2.481.

Da mesma, Inglaterra, n. 2.484.

Aguas minerais—Company Heinrich Mattoni Aktiengesellschaft, Alemanha, n. 2.523.

## B

Bebidas alcoolicas—W. Korner & Comp., Alemanha, n. 2.377/12.

Bebidas especiaes—M. S. Blagey & Company Limited, Republica Argentina, n. 2.320.

Bebida sem alcool—Martin Echegaray, Republica Argentina, n. 2.342.

Borracha, etc.—Mrs Hann Simonine Woodt, Inglaterra, n. 2.463.

Bitter de laranja—Baths Distillery, Limited, Inglaterra, n. 2.465.

Biscoitos—Vinda de Canale, Republica Argentina, n. 2.514.

Botões de madreperola — Ferdinand E. Mayer, Austria, n. 2.562.

## C

Chlorureto de etila perfumado e liquido —Dr. Georg Friedrich Honning, Alemanha, n. 2.304.

Colchetes e ilhoses—United Fast Color Eydel Company, Estados Unidos, n. 2.306.

Chaves inglesas—Coos Wench & Comp., Estados Unidos, n. 2.313.

Cimentos, filtros, ferramentas, etc.—Horff & Housberg, Alemanha, n. 2.318.

Carbureto de calcio:

Union Carbide Company, Estados Unidos, n. 2.323.

Cereaes, legumes, etc.:

Hugo Knobloch & Comp., Alemanha, n. 2.325.

Calçado de borracha:

National India Rubber Company, Estados Unidos, n. 2.350.

Herjer Rubber Company, Estados Unidos, n. 2.351.

L. Caldee & Company, Estados Unidos, ns. 2.352/3.

Wousschret Rubber Company, Estados Unidos, 2.354/5.

Boston Rubber Shoe Co., Estados Unidos, ns. 2.359/60.

American Rubber Co., Estados Unidos, ns. 2.361/2.

Goodyear's India Rubber.

Giloe Manufacturing Co., Estados Unidos, ns. 2.363/5/6.

United States Rubber Company, Estados Unidos, n. 2.361.

Composições medicinaes:

The Vapo-Cresoline Company, Estados Unidos, n. 2.356.

Cravos de ferraduras de cavallo:

O. Mustad & Son, Noruega, n. 2.376.

Canotas e tinteiros:

L. E. Waterman Company, Estados Unidos, ns. 2.380/1.

Caixas, aparelhos registradores, etc.:

Anker Werke Aktiengesellschaft Verm Hengstenberg & Comp., Alemanha, numero 2.387.

Chapéos, lenços, cintos, etc.:

I & R. Morley, Inglaterra, n. 2.416.

Collarinhos, punhos, etc.:

Cunter Berger & Comp., Republica Argentina, n. 2.414.

Chapas de aço:

The Bowsteld Stiel Co., Limited, Inglaterra, ns. 2.421/3.

Correias de machinas, motores, etc.:

The Reddaway & Comp., Limited, Inglaterra, n. 2.434, 2.435 e 2.436.

Carne liquida:

The Bovinene Company, Estados Unidos, n. 2.455.

Colchetes:

Elizabeth Jane Smith, Inglaterra, numero 2.456.

Café de Malt e trigo:

A. Kalthreine Malzkaffee Fabriken, Alemanha, n. 2.493.

Couros para calçados:

Robert H. Foerderer, Inc, Estados Unidos, n. 2.477.

Chaves inglesas para camas:

Trimont Manufacturing, Limited, Estados Unidos Unidos, n. 2.517.

Cerveja, licores e outros:

T. B. Hall Company, Limited, Inglaterra, n. 2.513.

Cartuchos, polvora para caça:

Vereinigt Kohn Rotensiler Pulverfabrick, Alemanha, n. 2.529.

Colla, gomma, etc.:

The Gloy Manufacturing Company, Limited, Inglaterra, n. 2.539.

Correntes de metal, para relógios:

Kolmar & Jourdan, Alemanha, n. 2.551.

Cereaes, cevada, etc.:

Aktiengesellschaft Poulanerbrau Salvatorei, Alemanha, n. 2.561.

Desinfetantes para fins de agricultura:

Pearson Antiseptid Co. Limited, Inglaterra, n. 2.296.

Enxadas:

The Chillington Tool Comp. Limited, Inglaterra, n. 2.391.

John Perks Sons, Limited, Inglaterra, n. 2.338.

Essencia de petroleo:

The Asiatic Petroleum Comp. Limited, Inglaterra, n. 2.337.

Electro plate e artigos de metaespreciosos:

Elkington & Comp. Limited, Inglaterra, n. 2.377/8.

Enxós, ferramentas cortantes, etc.:

Simmons Hardware Company, Estados Unidos, n. 2.425.

Elixires e licores:

Padre Alberto León Rey, Hspanha n. 2.444.

Eixos e molas de viaturas:

Sheldon Axle Company, Estados Unidos, n. 2.476/7.

Enxadas e pás:

The Chillington Teel Comp. Limited, Inglaterra, n. 2.490.

Enxadas e cortadeiras:

John Perks and Sons, Limited, Inglaterra, n. 2.548.

Espartilhos:

Royal Worcester Corset Company, Inglaterra, n. 2.521/5.

Fazendas de algodão, etc.:

John Boyle & Comp. Incorporated, Estados Unidos, n. 2.309.

Ferramentas cortantes, etc.:

William Hunt & Sons, Limited, Inglaterra, n. 2.311.

Ferro, aço, ferramentas, etc.:

Korff & Honsburg, Alemanha, n. 2.317.

Fios e tecidos de seda:

Ashworth & Comp., Republica Argentina, n. 2.379.

Folhas de flandres:

William Harveyand Company Limited, Inglaterra, n. 2.462.

Facas para cortar capim, etc.:

John Jermyn Hulton, Inglaterra, n. 2.516.

Farinha de trigo:

Listmann Mill Company, Estados Unidos, n. 2.519.

La Compania Molinera Anglo Argentina, Limitada, Republica Argentina, n. 2.542.

Genebra:

Booths Distillery, Limited, Inglaterra, n. 2.467.

Genebra de abrunho:

Do mesmo, Inglaterra, n. 2.467.

Gorduras, banhas, etc.:

T. N. K. Fairbank Company, Inglaterra, n. 2.509 A.

Herva Matte:

Freixas Urquijo y Comp, Republica Argentina, n. 2.511.

Instrumentos, aparelhos e machinas:

Jakob Pillscher, Inglaterra, n. 2.461.

Linhas:

The Patent File & Tool Company Limited, Inglaterra, n. 2.310.

Linhas e grossas:

Nicholson File & Company, Estados Unidos, n. 2.459.

Kearney & Foot Company, Estados Unidos, n. 2.470.

Lapis:

L. & C. Hardtunth, Austria, n. 2.492.

Lapis de cores, etc.:

A. W. Faber, Alemanha, n. 2.315.

Lapis de artistas, etc.:

L. & C. Hardtunth, Austria, n. 2.491.

Linhas para cozer:

Jonas Brook and Brothers Limited, Inglaterra, n. 2.340.

Linha, fio, soutiche, etc.—A. S. A. Dolfus Mieg & Co., Alemanha, n. 2.556/60.

Laxantes salinos—Brystol Myeres, Estados Unidos, n. 2.240.

Leite condensado — Borden's Condensed Milk Co., Estados Unidos, n. 2.358.

Leite condensado, desnatado, etc. — Da mesma, Estados Unidos, n. 2.241.

Licores—Padre Alberto Leon Rey, Hspanha, n. 2.442, 2.446/51.

Licores e productos hygienicos — Do mesmo, Hspanha, ns. 2.443, 2.452/3.

Lenços de algodão — Tootal Broadhurst Leo. Co Lim., Inglaterra, ns. 2.468 e 2.541.

## M

Medicamentos, ligaduras, etc.—Karl August Linger, Alemanha, n. 2.298.

Mamadeira—P. Leplanquais, França, numero 2.303.

Machado, machadinhas, etc.—The American Axe & Pool Co., Estados Unidos, numero 2.305.

Machinas de costura:

Korff & Konsburg, Alemanha, n. 2.316.

White Sewing Machine Co., Estados Unidos n. 2.335.

L. O. Dietrich, Alemanha, 2.343/4.

Anker-Werke Aktiengesellschaft vorm Hingstender Co., Alemanha, n. 2.388.

The Singer Manufacturing Co., Estados Unidos, n. 2.563.

Machina de costura etc. — Nasmashinen Hud Farradertabrik, Beruth Stoemer, Estados Unidos, n. 2.334.

Machina de costura e accesorios — Union Speciale Machine Co., Estados Unidos, numeros 2.548/9.

Machina de escrever, etc.:

Undewood Tipewriter Company, Estados Unidos, n. 2.344.

The rox Tipewriter Company, Estados Unidos, 2.395.

Machinas fallantes e accesorios — Beka Record G. M. B. II., Alemanha, n. 2.372.

Machinas fallantes, diagraphas, etc. — Heinrich Klenk, Alemanha, n. 2.420.

Machinas de cortar cabellos—Sions Hardware Company, Estados Unidos, n. 2.421.

Machinas e aparelho para uso militar — Fried, Krupp Aktiengesellschaft Gruwerko, Alemanha, n. 2.434.

Materias primas em bruto, etc. — M. S. Blagey & C.º Lim., Republica Argentina, n. 2.319.

Materiaes para cobertura de edificações — Bell & Asbestos C.º Lim., Inglaterra, n. 2.346.  
Molho—Lea & Perrins, Inglaterra, n. 2.345.  
Maltcevada—William Astheiner, Alemanha, n. 2.338.

Motores — J. V. Soensons Motorfabrik, Suecia, n. 2.391.

Motores estacionarios, etc. — Do mesmo, Suecia, n. 2.330.

Meta's pesados, leves, etc. — Th. Goldschmidt, Alemanha, n. 2.427.

Mentholin, preparados adhesivos, etc. — Fritz Schultz Jun. Aktengesellschaft, Alemanha, n. 2.431.

Magnesia calcinante—Francis Henry, Inglaterra, n. 2.555.

Navalhas e instrumentos cortantes—E. A. Berg Aktibolag, Suecia n. 2.322.

Ovos, leite, manteiga etc — Gustav Lohusen, Alemanha n. 2.530/1.

Papeis inclusive matta borrão—John Dickinson & Companhia Limited, Inglaterra n. 2.293.

Pasta para torta ou massas — Duprat & Comp., Republica Argentina, 2.299.

Producto chimicos: Duprat & Comp., Republica Argentina n. 2.300/1.

Humphreys Homeopatic Medicine, Estados Unidos n. 2.527.

Dr. Franz Stohe, Austria n. 2.357.

Preparo medicinal:

Henry R. Wampole and Co. Incorporated, Estados Unidos n. 2.314.

Barclay & Barclay, Estados Unidos numeros 2.410/13, 2.503/5 e 2.507.

Dr. Jayme & Schon, Estados Unidos n. 2.512.

Lanmann & Kemp. Estados Unidos n. 2.532.

Papeis para cigarros—R. G. de Girac, Republica Argentina, n. 2.326.

Papeis para photographias — Anseo Company, Estados Unidos n. 2.375 e 2.541.

Papeis carbonos:

The Caribonum Co. Limited, Inglaterra n. 2.52.

Wickoff, Seemann & Benedicte, Estados Unidos n. 2.564.

Productos de agricultura etc. — S. A. Grandes Molinos Portenos, Republica Argentina ns. 2.334/5.

Productos agrarios, etc. — Her, Katzensstein, Alemanha n. 2.474.

Phonographos, chapas, etc. — National Phonograph Company, Estados Unidos n. 2.394.

Preparados pharmaceuticos:

American Apotecaris Co., Estados Unidos n. 2.404.

Bicknore Gall Cure Co., Estados Unidos n. 2.428.

Lorenzo A. Somino, Republica Argentina n. 2.429.

Colemann & Co. Limited, Inglaterra n. 2.540.

Resinal Chemical Co., Estados Unidos n. 2.547.

Preparados para polir couros, etc. — The Nugget Polis Co. Lim., Inglaterra n. 2.430.

Preparados para limpar objectos — Fritz Schuiz Jun, Alemanha n. 2.432.

Preparados para coelho, etc. — Chemische Werk vorn Dr. Heinrich Bek, Alemanha n. 2.521/2.

Preparados homeopathicos, etc. — Humphreys Homeopatic Medicine, Estados Unidos n. 2.526.

Preparados veterinarios, etc. — Humphreys Homeopatic Medicine, Estados Unidos n. 2.528.

Pó para polir metaes — Augustus Rosenberg, Inglaterra n. 2.515.

Phosphoros—Arthur Emil Zachau, Suecia n. 2.419.

Produtos hygienicos e licores—Padre Alberto Leon Roy, Hespanha n. 2.443.

Roumas brancas.—Gottlieb & Kafka, Austria n. 2.321.

Roupas de cama, mesa, etc. — Lubock & Servos, Alemanha n. 2.403.

Rolhas.—The Crown Cork an Seal & Comp. E. Unidos n. 2.486.

Remedios para homens e animaes.—J. D. Riedel Aktiengesellschaft, Inglaterra numero 2.495.

Rhum—Booths Distillery Limited, Inglaterra n. 2.464.

Substancias alimenticias.—Virol Limited, Inglaterra n. 2.292.

Substancias chimicas:

Pearson's Antiseptic Co. Limited, Inglaterra n. 2.297.

Holzapfels Limited, Inglaterra ns. 2.397 e 2.398.

Superficies sondantes. — A Honophon Co. Gesellschaft mit beschränkter Haftung, Alemanha n. 2.329.

Salto de borracha. — The India Rubber Manufacturing Co., Inglaterra ns. 2.482 e 2.483.

Tachas de ferro e latão. — K. k. privilegierts Homboker und Marienthaler Nisenwaren Industrie und Handels Aktien Gesellschaft Moravia, Austria n. 2.3361.

Tintas esmaltes. — Holzapfels Limited, Inglaterra n. 2.399.

Tintas preparadas a agua. — The Muralo Company, E. Unidos ns. 2.405 e 2.406.

Tintas de cores, vernizes, etc. — Holzapfels Limited, Alemanha n. 2.433.

Tinta de bronzo, prata, etc. — Gerstenderfer Bros, E. Unidos n. 2.438.

Thermometros medicinas. — Giles Henry Zedo, Inglaterra n. 2.457.

Tonico para cabello e pelle. — Barclay & Barclay, E. Unidos n. 2.506.

Tecidos, fazendas, etc. — William Hollins & Co. Limited, Inglaterra n. 2.516.

Tubos de aço sem costura. — Mannesmannnroken — Werk, Alemanha n. 2.550.

Vinho do Porto:

Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal n. 2.330 e 2.475.

J. W. Burmster, Portugal n. 2.426.

J. L. de Carvalho Macedo Junior, Portugal n. 2.487 a 2.490.

Antonio Monteiro do Castro Portugal, Portugal n. 2.496.

Constantino de Almeida, Portugal n. 2.509.

Albert Charles Frederik Morgan, Inglaterra n. 2.552 e 2.553.

Vinhos:

Joaquim Ferreira Troviscal, Portugal n. 2.437.

Constantino d'Almeida, Portugal n. 2.520.

Vinhos, licores, etc.—Fritz, Erle G.M. H., Alemanha n. 2.454.

Vinhos e vermouth. — Giuseppi e Luigi Fratelli Cora, Italia n. 2.393.

Vestidos confeccionados. — Angela Villermur de Petrel, Republica Argentina numero n. 2.389.

Vidros prismaticos, vidraças, etc. — The British Luxfer Prism Syndicate Limited, Inglaterra n. 2.401.

Valvulas, torneiras, etc.—H. Muller Manufacturing Co., E. Unidos n. 2.324.

Vasilhames de aço esmaltado. — Ernest Stevens Limited, Inglaterra n. 2.453.

Whisky. — Duffy Malt Whisky Co., E. Unidos n. 2.508.

Confere. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de julho de 1910.—O official maior, Honorio de Campos.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 29 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.477, de 21 do corrente, pagamento de 24:92\$864, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no actual exercicio;

N. 1.504, de 23, idem de 80:090\$450, a Elias Sellés Couto, de fornecimentos á refeida estrada, idem;

N. 1.497, idem, idem de 476\$700, a Arnaldo Braga & Comp., idem, á Repartição Federal de Fiscalização da Estradas de Ferro, idem;

N. 1.505, idem, idem de 21:057\$018, a Dolsworth & Comp., idem, á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, idem;

N. 1.503, de 25, idem de 750\$, ao engenheiro Adriano Nunes Ribeiro, de gratificação, por serviços prestados, em maio findo;

N. 1.467, de 20, idem de 66:443\$235, á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de garantia de juros;

N. 1.502, de 23, idem de 8:244\$, a diversos, de fornecimentos á comissão de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 1.445, de 21, idem de 112\$500, á *Folha do Dia*, de publicações, idem;

N. 1.415, de 15, idem de 252:900\$, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de garantia de juros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 1.637, de 16 deste mez, pagamento de 12:546\$314, a diversos, de fornecimentos ao Museo Nacional, em abril ultimo;

N. 1.652, de 19, idem de 2:213\$570, a F. J. F. Machado, de fornecimento de livros á secção de publicações e bibliotheca deste ministerio, em janeiro findo;

N. 1.692, de 21, idem de 53:611\$890, a Alberto Russ, de serviços executados em proveito do Jardim Botânico, em junho ultimo;

N. 1.693, de 21, idem, idem, de 49:325\$775, ao mesmo, idem, em proveito do Museo Nacional, idem;

N. 1.606, de 12, idem de 3:000\$, ao *Diario de Santos*, de publicações, no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.426, de 26 do corrente, pagamento de 225\$, ao Dr. Raulpho Pedral de Almeida Sampaio, de differença de vencimentos que lhe compete, por substituição, em junho ultimo;

Ns. 3.344 e 3.383, de 18 e 21 do corrente, idem de 67:765\$129 e 17:708\$437, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados e Escola Correccional Quinze de Novembro, em fevereiro, abril e maio ultimo.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 568, de 25 deste mez, adiantamento de 20:000\$, ao tenente-coronel José Bevilacqua, para occorrer a despesas com a construção de um quartel destinado á guarnição da bateria «Marechal Hermes», em Macahé;

N. 547, de 19, pagamento de 97:919\$963, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do ministerio, no corrente exercicio.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 625, da Imprensa Nacional, de 29 de abril ultimo, pagamento de 6:566\$112, a diversos, de fornecimentos, no actual exercicio:

N. 159, da Caixa da Amortização, de 29 de junho findo, idem de 438\$900, á «Societê Anonyme do Gaz de Rio de Janeiro», do consumo de luz electrica, idem;

Ns. 1.165 e 1.168, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem, de 211\$200 e 133\$, a A. Pereira de Souza, de fornecimentos á referida repartição, em maio ultimo;

Ns. 412 e 413, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 2, idem de 31\$ e 71\$003, á Companhia do Gaz e outros, idem, idem;

N. 19, da Inspeção de Seguros, de 28 de junho ultimo, idem de 200\$, a Luiz Hermann & Comp., idem, idem.

Sem numero, do Juizo de Direito da Barra do Pirahy, idem, idem de 1:256\$020, a Ovidio Eduardo, juros do cofre de orphãos;

N. 341, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 25 de fevereiro ultimo, idem de 279\$094, á Companhia de Gaz, de fornecimentos, em janeiro de este anno;

N. 1.121, idem, de 21 de junho findo, idem de 512\$030, senlo 27\$3, ouro, e 270\$030, papel, a Cst. Pereira & Comp., de direitos, indebidamente pagos, em 1909;

Representação da 2ª sub-directoria do Despeza Publica do Thesouro Federal, de 14 abril ultimo, pagamento de 25\$ a Farani Sobrinho & Comp., de fornecimento ao referido estabelecimento, em março deste anno;

Idem, de 21 de junho findo, idem de 12\$ a Bernardo M. de Carvalho, idem, em maio proximo pasado.

Requerimento de Joaquim Nazianzeno Henrique do Amiral, pagamento de 200\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimento de Luiz Walkes & Comp., pagamento de 498\$50, divida do anno de 1907, por distribuição, do credito á Delegacia no Rio Grande do Sul.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Segunda Vara

#### Ação ordinaria

Autores, o London and River Plate Bank Limited e o London and Brazilian Bank Limited; ré, a União Federal.

#### Sentença

Pela presente acção ordinaria o London and River Plate Bank e o London and Brazilian Bank Limited, estabelecidos nesta Capital, reueamam da União Federal:

O primeiro, o equivalente com os respectivos juros de 83 apolices do emprestimo de 1897, que lhe foram apprehendidas pela Caixa de Amortização e pelo Thesouro Nacional, e mais os juros, que foi compellido a restituir, correspondente ao 2º semestre de 1909 sobre 78 apolices, entre as quaes nove já s'arteadas e pagas.

O segundo, o equivalente com os juros da apolice n. 4.833 igualmente apprehendida por aquella caixa e das 50 apolices constantes dos autos, todas do alludido emprestimo de 1897 e recusadas pelo fundamento de serem falsas.

Allegam e provam que esses titulos foram adquiridos na bolsa, legitimamente, por intermedio de corretores, sem que por occasião da compra se tivesse avisado á Camara Syndical ou divulgado por qualquer forma a existencia de apolices falsas.

A ré contestou por negação e nas razões ficou sem contestar os factos articulados na inicial; defendeu-se com os documentos de fls. 48 a 54, allegando a falsidade dos titulos, cujo equivalente se lhe pede.

E depois de vistos e examinados os autos, etc.

Preliminarmente, cômquanto identicos pelas razões de ordem juridica em que se apóiam, os direitos dos autores e a correlata obrigação da ré, evidentemente, não procedem de uma mesma origem; resultam de factos differentes, occorridos em época e entre prazos diversos.

Assim não lhes assistia o beneficio conferido pelo art. 43 da lei n. 221 de 1894.

Não tendo sido, porém, arguida a nullidade, deixo de pronuncial-a e julgo-a suprida ex-vi do art. 47 da mesma lei:

«Com excepção das nullidades substanciaes, todas as mais reputar-se-hão supridas, si as partes não as arguirem no momento em que occorrerem, ou quando lhes competir contestar, allegar afinal ou embargar a sentença.» (Lei 221 de 20 de setembro de 1894, art. 417.)

#### De meritis.

Considerando que a especie dos autos é em substancia a mesma qua já foi resolvida pelas sentenças deste juizo de 29 de abril de 1907 e 11 de maio de 1903 (fls. 58) e do juizo da 1ª vara, de 27 de maio de 1907, confirmadas pelos accórdãos do Supremo Tribunal Federal ns. 1.337 e 1.398, de 28 de dezembro deste anno e 9 de setembro de 1908;

Considerando que consistindo, aqui como alli, a defesa da ré na allegação da falsidade dos titulos, lhe incumbia fazer a prova, promovendo na dilação o competente exame, pois que *onus in exceptione auctor est* e, portanto, cumpre-lhe provar sua excepção, do mesmo modo que o autor é obrigado a provar a sua acção;

Considerando que tanto mais lhe corria este dever, quando nem sequer poz em duvida a boa fé dos autores, e se mostra que os titulos circularam livremente até 1909, foram adquiridos por intermedio de corretores e tinham a abonar-lhes a legitimidade o testemunho da propria ré, que pagou sem impugnação os juros vencidos até aquella data e resgatou alguns delles;

Considerando que não era licito á ré converter-se de parte em juizo para apprehender administrativamente titulos comprobativos da sua divida e decretar-lhes a falsidade: que, assim procedendo, não logrou exonerar-se da obrigação contrahida e, apenas, conseguiu dificultar, sinão impossibilitar, a prova da pretendida falsidade;

Considerando que os documentos de fls. 48 e seguintes não suprem aquelle exame nem fazem prova contra os autores, pois que são cópia e certidões de um exame administrativo e de um exame policial feitos com preterições das solemnidades legais, sem citação da parte e sem nenhuma garantia de terem versado sobre os proprios titulos objecto do pleito;

Julgo procedente a acção e condemno a ré ao pagamento reclamado e nas custas do processo.

Na fórma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de junho de 1910. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 29 DE JULHO DE 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e Moraes Sarmiento, procurador Geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 680 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; paciente, Ulysses Fragoso. — Julgou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

N. 681 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; pacientes, Geraldo Simões, Venezuela, José Antonio Rodrigues, Joaquim Firmino de Souza, Manoel Dantas da Costa, Guilherme de Avellar, Joaquim Antonio dos Passos, Antonio de Carvalho, Pedro de Oliveira, Arthur Dias da Silva, Getulio Antonio, José de Carvalho, Francisco de Menezes, José Rodrigues, José do Andrade, Antonio Marques de Oliveira, José Joaquim de Abreu e Joaquim Ignacio Rodrigues — Concedeu-se a ordem para avresentação dos pacientes e informação do Dr. chefe de policia, unanimemente.

##### Aggravos de petição

N. 2.119 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravantes, Antonio de Salles Bel-fort Vieira e sua senhora; agravado, o Juizo. — Conhecendo-se do agravo, deu-se-lhe provimento para que o Dr. juiz *a quo* conceda alvará de venda, independentemente de ha-ta publica, unanimemente.

N. 2.121 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, J. P. Domingues da Silva; agravados, Rée & Comp. e outros. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso delle, unanimemente.

##### Appellação crime

N. 781 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; appellante, Joacinto Ferreira de Melo; appellada, a Justica Sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

#### SORTEIO

##### Recurso crime

N. 317 — Ao Sr. desembargador M. Barreto.

##### Aggravo de petição

N. 2.123 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.124 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

#### EM MESA

##### Aggravo de instrumento

N. 274.

#### PUBLICAÇÃO

##### Aggravos de petição

Ns. 2.081, 2.083, 2.103, 2.110 e 2.114.

##### PASSAGENS DE AUTOS

##### Appellações crimes

N. 750 — Ao Sr. desembargador Gabaglia. Ns. 728 e 754 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 748 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

##### Appellações civis

Ns. 551, 615 e 891 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 632 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 709 — Ao Sr. desembargador Gabaglia. Ns. 1.065 e 1.401 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Ns. 917, 1.087, 1.148, 1.166 e 1.249 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

##### Appellações commerciaes

Ns. 878 e 1.144 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

##### Acção rescisoria

N. 17 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

## EDITAES

**Julgo de Direito da Primeira Vara Commercial**

De citação com o prazo de 90 dias ao commandador José Ribeiro Duarte e sua mulher D. Maria Helena Duarte, ausentes em lugar incerto e não sabido, para pagarem incontinentemente a João Rodrigues Junior a quantia de 80:534\$906, importância do capital, juros, pena convencional e custas a quanto monta o seu debito no executivo hypothecario que o mesmo lhes move e mais os juros e despesas que accrescerem, e, na falta do prompto pagamento, virem, na 1ª audiência deste juizo, que se seguir depois de expirado o dito prazo, verem converter-se o sequestro effectuado nos bens hypothecados em penhora executiva, accusar-se esta e se lhes assignar o prazo legal de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de revelia e lançamento, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara do commercio, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côte Real, que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente João Rodrigues Junior e como executado commandador José Ribeiro Duarte e sua mulher D. Maria Helena Duarte, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª vara do commercio—João Rodrigues Junior, sendo credor do commandador José Ribeiro Duarte e de sua mulher D. Maria Helena Duarte da quantia de 60:000\$ que, pela inclusa escriptura publica de 29 de fevereiro de 1908, lavrada em notas do tabellião Fonseca Hermes, lhes impromptou, pelo prazo de um anno e a juros de 10 % ao anno, pagos juntamente com o capital, com garantia de hypotheca do predio e respectivo terreno da rua Barão de Mesquita n. 92 A, estando vencido o prazo para o pagamento da divida e não o tendo os devedores, que se acham ausentes do paiz em lugar incerto e não sabido, realizado, requer a V. Ex. que, feita a conta do principal, juros, pena convencional e custas, se expeça contra elles, de conformidade com o art. 334 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, mandado de sequestro do immovel hypothecado e que, justificada a ausencia dos mesmos em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, sejam elles intimados por edital com o o prazo de 90 dias a pagar incontinentemente ao supplicante o que pela conta se verificar que estão effectivamente devendo e, não o fazendo, seja convertido o sequestro em penhora, ficando desde logo citados, outrossim, para a ella allegarem os embargos, sob pena de revelia, e para todos os demais termos da execução até final sentença. Espero deferimento. Rio, 25 de julho de 1910. Agenor Barreiros, advogado. (Estava legalmente cecillada.) — Despacho: Como requer. Rio, 25 de julho de 1910. — J. Costa. — Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª vara do commercio em 25 de julho de 1910. O distribuidor interino, F. A. Martins. — Depois do que se via que, expedido o competente mandado de sequestro e produzida a justificação requerida, sellados o preparados os autos, foram os mesmos a conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: — Hei por justificada a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido, hora do paiz, e mando que se passem editaes de citação com o prazo requerido de 90 dias. Rio, 26 de julho de 1910. — João Rodrigues da Costa. — Em virtude do que se passou o

presente edital pelo teor do qual se cita ao commandador José Ribeiro Duarte e sua mulher D. Maria Helena Duarte, ausentes em lugar incerto e não sabido, para pagarem incontinentemente a João Rodrigues Junior a quantia de 80:534\$906, importância do capital, juros, pena convencional e custas a quanto monta a divida no executivo hypothecario que o mesmo lhes move e mais os juros e despesas que accrescerem, e, na falta do prompto pagamento, virem, na 1ª audiência deste juizo que se seguir depois de findo o prazo de 90 dias, verem se converter o sequestro effectuado nos bens hypothecados em penhora executiva, accusar-se esta e se lhes assignar o prazo legal de 6 dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo até final, sob pena de revelia e lançamento. Advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 e tres quartos de hora do dia, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152. Para constar, passaram-se este e mais dcus de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1910. Eu, Francisco Borges de Almeida Côte Real, escrivão, o subcrevi. — João Rodrigues da Costa.

**Fallencia de Manoel Borges de Carvalho**

De publicação da declaração da fallencia de Manoel Borges de Carvalho, estabelecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 279 com o negocio de secas e molhados, em rescisão da sua concordata na forma abaixo:

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que, a requerimento de Basilio Teixeira Fernandes, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, declarada aberta a fallencia de Manoel Borges de Carvalho, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 279 com o negocio de secas e molhados, em rescisão de sua concordata, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 19 de outubro de 1908 o nomeados syndicos os que anteriormente funcionaram, Bráulio & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 136, ficando os credores do dito fallido posteriores á concordata notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 30 de agosto vinlouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passalo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de julho de 1910. Eu, Francisco de Borja e Almeida Côte Real, escrivão, subscrevi, João Rodrigues da Costa.

**Fallencia de J. Barbosa & Comp.****Aviso aos credores**

O escrivão abaixo assignado avisa aos credores da fallencia de J. Barbosa & Comp. que a assembleia dos credores foi adiada, a requerimento dos syndicos, para o dia 12 de agosto proximo, quando terá lugar, perante o meritiissimo juiz Dr. João Rodrigues da Costa, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1910. — O escrivão, Francisco de Braga de Almeida Côte Real.

**Juizo da Decima Terceira Pretoria**

De citação ao réo Antonio Ayres, com o prazo de 20 dias, na forma a baixo

O Dr. Mancel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Ayres que, tendo sido pelo Dr. Juiz da 3ª vara criminal desclassificado para o art. 303 do Código Penal o processo crime que lhe moveu a Justiça Publica pelos arts. 234, § 2.º, e 13 do citado código e, como não tenha sido possível aos officiaes deste juizo citá-lo pessoalmente, mandou passar o presente edital pelo qual cita e chama o dito réo a este juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n.º 157, estação do Engenho de Dentro, para, na audiência do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 2 dias da publicação deste, ás 12 horas, oferecer a defesa que tiver e se ver julgar sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Felix dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Mancel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhaúma do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Felix dos Santos que foi denunciado pelo Dr. promotor adjunto como inculso no art. 330 do Código Penal, e, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao summario e mais termos do processo, mandou passar o presente edital pelo qual cita e chama o dito réo a este juizo, á rua Doutor Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, para, na audiência do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, ou nas seguintes, se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subcrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

**NOTICIARIO****Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional — Pagam-se hoje as seguintes folhas:**

Ultimo dia útil — Chefe de Estado e seu gabinete, subsidio de senadores e deputados, secretarias do Senado e Camara, Thesouro, Tribunal de Contas, aposentados de todos os ministerios, reformados da Força Policial e Bombeiros.

**Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:****Hoje:**

Pelo Araguay, para Mossoró e Macaó, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo Milwaukee, para Bombay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior da Republica até ás 3 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Pelo *Baré Fejewary*, para Oran, Alger, Fiume e Trieste, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior da Republica até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã,

Pelo *Castillian Prince*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Waimate*, para Teneriffe Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Provence*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 da tarde.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Norman Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior da Republica até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Victoria*, para Angra dos Reis, Paraty, portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Hartside*, para Montreal (Canadá), recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior da Republica até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Goyaz*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaperuna*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Antisana*, para Liverpool, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Cambridge*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Itapemirim*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Viçosa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Horace*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Tropiuro*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Amazona*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para

o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da tarde.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracaju, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

### Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 25 de julho, o seguinte :

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.053     | 571       | 1.624 |
| Entraram.....   | 41        | 23        | 64    |
| Sahiram.....    | 32        | 21        | 53    |
| Falleceram..... | 9         | 1         | 10    |
| Existem.....    | 1.053     | 572       | 1.625 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.172 consultantes, para os quaes se aviaram 1.327 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes e 137 pequenas operações.

No dia 26:

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.053     | 572       | 1.625 |
| Entraram.....   | 33        | 29        | 62    |
| Sahiram.....    | 23        | 13        | 36    |
| Falleceram..... | 4         | 2         | 6     |
| Existem.....    | 1.062     | 581       | 1.643 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 810 consultantes, para os quaes se aviaram 926 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 77 pequenas operações.

No dia 27 :

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.032     | 586       | 1.618 |
| Entraram.....   | 36        | 22        | 58    |
| Sahiram.....    | 31        | 18        | 49    |
| Falleceram..... | 3         | 4         | 7     |
| Existem.....    | 1.034     | 583       | 1.617 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 826 consultantes, para os quaes se aviaram 882 receitas.

Fizeram-se 134 pequenas operações e uma obturação.

No dia 28:

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.034     | 583       | 1.617 |
| Entraram.....   | 37        | 16        | 53    |
| Sahiram.....    | 42        | 9         | 51    |
| Falleceram..... | 6         | 2         | 8     |
| Existem.....    | 1.053     | 591       | 1.644 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 621 consultantes, para os quaes se aviaram 711 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes e 49 pequenas operações.

**Obituário**—Foram sepultadas, no dia 25 de julho de 1910, 54 pessoas, sendo:

|                   |    |
|-------------------|----|
| Nacionais.....    | 51 |
| Estrangeiras..... | 3  |
|                   | 54 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 40 |
| Do sexo feminino.....  | 14 |
|                        | 54 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Maiores de 12 annos..... | 37 |
| Menores de 12 annos..... | 17 |
|                          | 54 |

|                 |    |
|-----------------|----|
| Indigentes..... | 18 |
|-----------------|----|

No dia 26, 45 pessoas, sendo :

|                   |    |
|-------------------|----|
| Nacionais.....    | 45 |
| Estrangeiras..... | 7  |
|                   | 52 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 21 |
| Do sexo feminino.....  | 24 |
|                        | 45 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Maiores de 12 annos..... | 22 |
| Menores de 12 annos..... | 23 |
|                          | 45 |

|                 |    |
|-----------------|----|
| Indigentes..... | 13 |
|-----------------|----|

No dia 27, 32 pessoas, sendo:

|                   |    |
|-------------------|----|
| Nacionais.....    | 25 |
| Estrangeiras..... | 7  |
|                   | 32 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 22 |
| Do sexo feminino.....  | 10 |
|                        | 32 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Maiores de 12 annos..... | 18 |
| Menores de 12 annos..... | 14 |
|                          | 32 |

|                 |   |
|-----------------|---|
| Indigentes..... | 5 |
|-----------------|---|

No dia 28, 47 pessoas, sendo:

|                   |    |
|-------------------|----|
| Nacionais.....    | 37 |
| Estrangeiras..... | 10 |
|                   | 47 |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Do sexo masculino..... | 30 |
| Do sexo feminino.....  | 17 |
|                        | 47 |

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Maiores de 12 annos..... | 20 |
| Menores de 12 annos..... | 17 |
|                          | 37 |

|                 |    |
|-----------------|----|
| Indigentes..... | 12 |
|-----------------|----|

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9h. 07<sup>m</sup> a.t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910.

| ESTAÇÕES                 | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | VENTO    |        | Estado do céu | Estado do tempo e phenomenos diversos |
|--------------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|----------|--------|---------------|---------------------------------------|
|                          |                         | A' sombra   | Máxima da vespera | Mínima da vespera |                 | Direcção | Força  |               |                                       |
| Belém.....               | 760.9                   | 26.2        | 33.2              | 22.0              | 22.0            | ENE      | 5      | Quasi nublado | Bom                                   |
| Fortaleza.....           |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Quixeramobim.....        |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Natal.....               | 763.8                   | 28.2        | 28.6              | 20.0              | 19.2            | ESE      | 6      | Meio nublado  | Sombrio                               |
| Parahyba.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Recife.....              | 763.9                   | 26.2        | 26.1              | 11.4              | 17.8            | ESE      | 5      | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Joazeiro.....            |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Aracaju.....             | 764.5                   | 24.6        | 26.3              | 22.7              | 17.4            | SE       | 7      | Meio nublado  | Incerto                               |
| S. Salvador.....         | 765.3                   | 25.0        | 27.0              | 22.1              | 20.8            | WSW      | 4      | Meio nublado  | Claro                                 |
| Ondina.....              | 765.0                   | 24.9        | 26.9              | 19.0              | ?               | E        | 2      | Limpo         |                                       |
| Caetité.....             | 763.5                   | 17.5        | 26.0              | 13.9              | 11.6            | ESE      | 3      | Nublado       | Incerto                               |
| Ilhéos.....              | 766.6                   | 24.5        | 26.8              | 18.8              | 20.3            | SSW      | 2      | Limpo         | Bom                                   |
| Cuyabá.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Montes Claros.....       | —                       | 19.0        | 28.4              | 11.2              | 14.8            | Calma    | 0      | Limpo         | Bom                                   |
| Uberaba.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Victoria.....            | 766.4                   | 21.2        | 24.6              | 18.8              | 15.5            | NE       | 2      | Quasi nublado | Bom                                   |
| Franca.....              | 766.4                   | 19.2        | 26.4              | 12.8              | 7.4             | NE       | 2      | Limpo         | Bom                                   |
| Ribeirão Preto.....      |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Barbacena.....           | 765.3                   | 17.4        | 18.7              | 13.6              | 10.4            | NE       | 3      | Limpo         | Claro                                 |
| Juiz de Fôra.....        | 767.7                   | 16.8        | 24.3              | 15.6              | 11.1            | NW       | 1      | Quasi limpo   | Bom                                   |
| S. Carlos do Pinhal..... | 764.7                   | 20.0        | 26.4              | 11.2              | 9.9             | NE       | 1      | Limpo         | Bom                                   |
| Rio Claro.....           |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| S. Paulo dos Agudos..... | 764.7                   | 16.0        | 29.0              | 13.5              | 11.3            | NW       | 1      | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Piracicaba.....          | 764.0                   | 18.0        | 28.0              | 13.0              | 12.0            | E        | 1      | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Capital (Rio).....       | 763.6                   | 20.6        | 24.6              | 19.0              | 15.4            | NNW      | 2      | Meio nublado  | Bom, nevoeiro tenue                   |
| Campinas.....            | 763.9                   | 19.1        | 27.2              | 12.8              | 11.3            | Calma    | 0      | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Taubaté.....             |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Tatui.....               |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| S. Paulo.....            | 764.5                   | 17.4        | 26.2              | 14.9              | 9.8             | —        |        | Limpo         | Bom                                   |
| Santos.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Faxina.....              | 765.8                   | 16.4        | 25.5              | 10.0              | 12.4            | Calma    | 0      | Limpo         | Bom                                   |
| Iguape.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Guarapuava.....          | 760.6                   | 19.0        | 21.2              | 3.9               | 9.4             | N        | 4      | Quasi nublado |                                       |
| Curytiba.....            | 760.2                   | 17.6        | 22.4              | 10.0              | 10.9            | NNW      | 2      | Nublado       | Bom                                   |
| Paranaguá.....           | 761.7                   | 16.8        | 21.2              | 15.1              | 13.5            | W        | 1      | Nublado       | Incerto, nevoeiro                     |
| Blumenu.....             | —                       | 15.2        | 16.4              | 13.6              | —               | SW       | 1      | Nublado       | Incerto                               |
| Brusque.....             | 761.3                   | 16.6        | 17.0              | 5.2               | 12.6            | WNW      | 1      | Nublado       | Incerto                               |
| Florianopolis.....       | 760.8                   | 16.5        | 26.9              | 15.1              | 13.2            | Calma    | 0      | Nublado       | Mão, nevoeiro                         |
| Posadas.....             | 759.2                   | 18.0        | 27.0              | 16.0              | 12.3            | NE       | 2      | Nublado       |                                       |
| Corrientes.....          | 760.9                   | 20.0        | 20.0              | 11.0              | 15.7            | NE       | 2      | Nublado       |                                       |
| Itaquy.....              |                         |             |                   |                   |                 |          |        |               |                                       |
| Santa Maria.....         | 765.3                   | 13.0        | 16.5              | 13.0              | 9.9             | S        | 5      | Nublado       | Sombrio                               |
| Porto Alegre.....        | 766.2                   | 9.9         | 19.0              | 9.7               | 7.0             | S        | Fresco | Nublado       | Incerto, chuva                        |
| Cordoba.....             | 767.0                   | 7.6         | 20.0              | 3.0               | 4.3             | SW       | 6      | Nublado       |                                       |
| Bagé.....                | 767.4                   | 12.0        | 16.2              | 10.0              | 6.8             | S        | 6      | Meio nublado  | Bom                                   |
| Rio Grande.....          | 763.8                   | 8.2         | 21.8              | 11.0              | 6.8             | ESE      | 4      | Quasi limpo   | Bom                                   |
| Mendoza.....             | 770.1                   | 3.0         | 15.0              | 1.0               | 3.8             | SW       | 2      | Meio nublado  |                                       |
| Rosario.....             | 764.9                   | 3.0         | 15.0              | 0.0               | 4.7             | Calma    | 0      | Nublado       |                                       |
| Montevideo.....          | 766.1                   | 6.8         | 10.2              | 4.2               | 5.4             | SSW      | 7      | Quasi nublado |                                       |
| Buenos-Aires.....        | 762.2                   | 8.0         | 10.0              | 7.0               | 6.9             | Calma    | 0      | Meio nublado  |                                       |

## OCCURENCIAS

Em Natal choveu hontem 5 30<sup>m</sup>/m á noite.

Choveu em S. Salvador desde hontem á tarde até esta madrugada.

Em Florianopolis choveu hontem e esta noite 129<sup>m</sup>/m.

Em S. Maria e Porto Alegre choveu á noite.

Em Bage choveu ás 9 h. da noite. Sudoeste fresco parte da noite anterior em Rio Grande.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 3°,9 e em Montevideo com 4°,0.

As observações com este signal + são de hontem.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de julho de 1910 :

Em ouro.... 162:324\$683  
Em papel.... 233:143\$145 395:467\$831

Renda arrecadada de 1 a 29 de julho de 1910..... 7.503:019\$946

Em igual periodo de 1909.. 6.588:799.321

Diferença a maior em 1910 919:220\$625

## RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 29 de julho de 1910

Interior..... 138:981\$150

## Consumo :

Fumo..... 1:539\$000  
Bebidas..... 2:618\$910  
Calçado..... 1:515\$000  
Perfumarias... 636\$000  
E. pharmaceu-  
ticas..... 591\$000  
Vinagre..... 230\$000  
Conservas..... 825 000  
Chapéus..... 4:547\$000  
Tecidos..... 11:100\$000  
Registro..... 210,000 23.841\$000

Extraordinaria..... 9:104\$020

Deposito..... 16\$000

Renda com applicação espe-  
cial..... 475\$233

172:421\$312

Renda de 1 a 28 de julho  
de 1910..... 2.015:699\$245

2.188:120\$557

Em igual periodo de 1909... 1.676 233\$880

## MARCAS REGISTRADAS

Ns. 915 e 916

Certifico que as marcas «Jovita» e «Donga» para herva matte, pertencentes a Guimarães & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob n. 915 e 916, foram depositadas nesta junta em 15 do corrente, com a folha A Republica, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 do de julho de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.471

Certifico que a marca «Alva», para banha pertencente a Emilio Seltach, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.471, foi depositada nesta junta, em 15 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de julho de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.477 e 1.479

Certifico que as marcas «Vinho tinto Colombo», «Vinho tinto Popular» e «Banha Colombo», registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.477 e 1.479, foram depositadas nesta junta em 15 do corrente, com a folha A Federação, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, 23 de julho de 1910.—*Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

## EDITAES E AVISOS

## Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

## CONCURSO PARA A CADEIRA DE LOGICA

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica.

O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a ella isula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estudo.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 9 de junho de 1910.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

## Instituto Nacional de Musica

## MATRICULA, EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO. SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director faço publico que na conformidade do aviso n. 1.680, de 9 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta na secretaria deste instituto, provisoriamente á rua Dr. Joaquim Nabuco (antiga do Passeio) n. 98, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data, a matricula para os alumnos do anno lectivo de 1909, e simultaneamente, a inscripção para os exames e concursos de admissão.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violela, violoncello, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição; e o ensino nocturno, os seguintes: solfejo, violino, violela, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congenes, trompa, clarim, cornet, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congenes.

O candidato deverá juntar ao requerimento: 1º, certidão de idade; 2º, attestado de vacinacão; 3º, attestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções, inclusive.

Para admissão na 1ª época do curso de solfejo, o candidato será submettido ao seguinte programma:

1º, dictado no tom de Dó maior, em compasso simples, de rythmo facil;

2º, solfejo na clave de Sol, no tom de Dó maior, rythmo facil;

3º, leitura metrica na clave de Fá e conhecimento dos compassos simples e com-

postos, dos valores, da formação da escala do modo maior e dos intervallos nella comprehendidos.

O programma para os exames e concursos de admissão de canto e de instrumento, organizado de accordo com os arts. 58 e 59 do regimento interno, acha-se afixado na portaria deste instituto.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas quatro subvenções de 200\$ annuaes cada uma para os cursos de violoncello, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas, e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma época, mediante certificado de habilitação no periodo anterior.

O concurso para as referidas subvenções só se effectuará no mez de dezembro, em seguida aos exames de promoção o finaes, não podendo a ellas concorrer os candidatos que não forem julgados habilitados no exame do ultimo periodo de uma época, observado para esse concurso o programma estabelecido no art. 107 daquello regimento.

Instituto Nacional de Musica, 28 de julho de 1910.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

## Hospicio Nacional do Alienados

## CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta na secretaria deste estabelecimento das 10 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, da presente data até o dia 17 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a dois logares no internato da clinica do referido manicomio.

Para serem inscriptos, os candidatos deverão requerer ao respectivo director, apresentando comprovações de:

- a) ser alumno da Faculdade de Medicina, approva-lo pelo menos no 3º anno medico;
- b) não soffrer molestia contagiosa;
- c) ter conducta regular.

As provas do concurso, escripta, oral e pratica, versarão sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, em 19 de julho de 1910.—*João Mello Mattos*.

## Bibliotheca Nacional

## DIREITOS AUTORAES

## Mes de junho

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expeditas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registos requeridos pelos cessionarios Manoel de Faria e P. L. Hallier:

N. 1.039—«A Preguiçosa», cançoneta para creança. Musica e versos de Eustorgio Vanderley. Edição para piano. In. 4º de duas chapas de musica. Publicada em 2 de janeiro de 1909.

N. 1.041—«Flores de Catumby», valsa de T. de Carvalho. Edição para piano. In. 4º de duas chapas de musica. Publicada em 20 de janeiro de 1909.

Bibliotheca Nacional, 29 de julho de 1910.—O secretario interino, *Constancio Alves*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 161 (moderno), dia 1 de agosto vintouro, á 1 1/2 hora da da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 252 (moderno), dia 1 de agosto ás 2 da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 254 (moderno), dia 1 de agosto ás 2,30 da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 272 (moderno), dia 1 de agosto ás 2,40 da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 274 (moderno), dia 1 de agosto, ás 3 da tarde;

Rua da America n. 177, dia 3 de agosto, á 1 2/2 da tarde;

Rua da America n. 179, dia 3 de agosto, á 1 3/4 da tarde;

Rua da America n. 181, dia 3 de agosto, ás 2 da tarde;

Rua da America n. 183, dia 3 de agosto, ás 2 1/4 da tarde;

Rua da America n. 140, dia 3 de agosto, ás 2 1/2 da tarde;

Rua da America n. 142, dia 3 de agosto, ás 2 3/4 da tarde;

Rua da America n. 144, dia 3 de agosto, ás 3 da tarde;

Rua da America n. 136, dia 5 de agosto, á 1 1/2 da tarde;

Rua da America n. 138, dia 5 de agosto, ás 2 da tarde;

Rua da America n. 187, dia 5 de agosto, ás 2 1/4 da tarde;

Rua da America n. 197, dia 5 de agosto, ás 2 1/2 da tarde;

Rua da America n. 203, dia 5 de agosto, ás 2 3/4 da tarde;

Rua da America n. 207, dia 5 de agosto, ás 3 da tarde;

Rua Vidal de Negreiros n. 37, dia 8 de agosto á 1 3/4 da tarde;

Rua Vidal de Negreiros n. 45, dia 8 de agosto, ás 2 da tarde;

Rua Vidal de Negreiros n. 47, dia 8 de agosto ás 2 1/4 da tarde;

Rua Vidal de Negreiros n. 69, dia 8 de agosto, ás 2 1/2 da tarde;

Rua Vidal de Negreiros n. 71, dia 8 de agosto, ás 2 3/4 da tarde;

Rua Carlos Gomes n. 63, dia 8 de agosto, ás 3,10 da tarde;

Rua Santo Christo n. 167, dia 10 de agosto, ás 1 3/4 da tarde;

Rua Santo Christo n. 169, dia 10 de agosto, ás 2,10 da tarde;

Rua Santo Christo n. 205, dia 10 de agosto, ás 2 1/2 da tarde;

Rua Santo Christo n. 233, dia 10 de agosto, ás 2,50 da tarde;

Rua Santo Christo n. 235, dia 10 de agosto, ás 3,10 da tarde;

Rua da Saude n. 215, dia 12 de agosto, á 2 3/4 da tarde;

Rua da Saude n. 219, dia 12 de agosto, ás 2,10 da tarde;

Rua da Saude n. 225, dia 12 de agosto, á 1 1/2 da tarde;

Rua da Saude n. 227, dia 12 de agosto, ás 2,50 da tarde;

Rua da Saude n. 249, dia 12 de agosto, ás 3,10 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1910.— Dr. J. Pedrosa.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista do producto apprehendido pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no estabelecimento do Arens & Comp., á Avenida Central n. 20, e que, analysado no Laboratorio Nacional de Analyzes, não foi considerado nocivo á saude publica:

Amostra de manteiga «Arens». E' uma solução alcoolica de materia corante vegetal (urucú), na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

## Directoria Geral de Saude Publica

### INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude:

José de Paiva Lourenço, encontrado á rua Jardim Botânico n. 958, multado em 200\$, por não ter comunicado, por escripto, como lhe competia, á respectiva delegacia de saude, a vacancia do predio n. 970 da rua Jardim Botânico, infringindo o disposto na letra A, do art. 87 do regulamento sanitario, em vigencia.

Joaquim Teixeira de Macedo, encontrado á rua Macedo Sobrinho n. 4, multado em 50\$, por ter deixado de comunicar á delegacia de saude, que ficara deshabitada a parte dos fundos do predio n. 147 da rua Humayda, infringindo assim o disposto na letra A, do art. 87 do regulamento sanitario, em vigor.

Pela 5ª delegacia de saude:

Arnaldo de Barros, encontrado á rua do Proposito n. 64, multado em 20\$, por ter violado o interdicto afixado em um dos commodos do predio n. 64 da citada rua do Proposito, em 13 de julho de 1910, infringindo as disposições contidas no art. 303 do regulamento sanitario, em vigor.

Conde Diniz Cordeiro, encontrado á rua da Quitanda n. 74, multado em 200\$, por não ter comunicado á 5ª delegacia de saude, como lhe competia, a vacancia do predio n. 187 antigo, da rua da Gambôa, alucando-o, posteriormente, sem o indispensavel «habite-se» da delegacia respectiva, infringindo as disposições exaradas no paragraho unico, letra A, do art. 87 do regulamento sanitario, em vigor.

Antonio Marzullo, encontrado á travessa Coronel Julião n. 7, antigo, multado em 200\$, por não ter desocupado, conforme consta do 2º termo de intimação, sob numero 21.941, o predio n. 7, antigo, da travessa Coronel Julião, infringindo o disposto no art. 91 do regulamento sanitario, em vigor.

Miguel Varella, encontrado á travessa Coronel Julião n. 5, antigo, multado em 200\$, por não ter desocupado o predio onde é encontrado o infractor, conforme consta do 2º termo de intimação que aceitou, sob numero 21.939 em 7 de dezembro de 1909, infringindo o disposto no art. 91 do regulamento sanitario, em vigor.

João da Silva Moreira, encontrado á rua da Saude n. 69, multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação, que aceitou sob n. 21.840 em 23 de março de 1910, para fazer melhoramentos no predio n. 99, da rua da Saude, infringindo assim as disposições constantes do art. 98 do regulamento sanitario, em vigencia.

Luiz Antonio Fernandes, encontrado á rua da Saude n. 97, multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação, que aceitou sob n. 21.847, para fazer melhoramentos no dito predio n. 97 da rua da Saude, infringindo assim o disposto no art. 98 do regulamento sanitario vigente.

Pela 8ª delegacia de saude:

Rey & Vellozo, encontrados á rua S. Francisco Xavier n. 164, multados na quantia de 50\$, na pessoa de Antonio Rey Vidal, socio principal da firma commercial acima citada, que não deu cumprimento á intimação numero 5.112, de 21 de fevereiro do corrente anno, referente ao immovel n. 38, antigo, da rua S. Francisco Xavier, do propriedade de Sergio de Souza Castro e Mello, de quem são procuradores, infringindo assim as disposições constantes no § 1º do art. 98 do regulamento sanitario, em vigor.

Joaquim de Carvalho, encontrado á rua Babylonia n. 3, multado em 50\$, por não ter comunicado, por escripto, como lhe competia, á 8ª delegacia de saude a vacancia do predio n. 18, da rua da Babylonia, infringindo as disposições exaradas no § 1º, do art. 87 do regulamento sanitario, em vigor.

Pharmaceutico Ayres dos Santos, encontrado á rua Barão de Mesquita, n. 753, multado em 50\$, por não ter enviado á 8ª delegacia de saude, diariamente, a cópia do receituário da vespera, aviado na pharmacia «Cruz Vermelha», pela qual é responsavel, infringindo assim as disposições constantes do art. 276, do regulamento sanitario, em vigor.

Pela 9ª delegacia de saude:

Alvaro da Cunha Mello, proprietario do predio n. 65, antigo, da rua Wenceslau, multado em 125\$, representado por seu procurador L. A. Martins Costa, encontrado á rua do Hospicio n. 144, por não ter comunicado por escripto, como lhe competia, á 9ª delegacia de saude, que ficara deshabitado o predio n. 66 da rua Wenceslau, antigo n. 12, infringindo o disposto no paragraho unico da letra A, do art. 87, do regulamento sanitario, em vigor.

Antonio Martins Torres, proprietario do predio n. 195, da rua Jockey-Club, representado pelo seu procurador Leandro Martins Torres, encontrado á rua Jockey-Club n. 197, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, á 9ª delegacia de saude, que ficara deshabitado o predio n. 195, da rua Jockey-Club, infringindo assim as disposições constantes do paragraho unico, da letra A, do art. 87 do regulamento sanitario, vigente.

José Augusto Pennaforte, encontrado á rua dos Ourives n. 114, multado em 125\$, na qualidade de procurador de Antonio Pereira de Araújo Freitas, proprietario do predio da rua Bella Vista n. 39, por não ter comunicado, por escripto, como lhe competia, á respectiva delegacia de saude, a vacancia do dito predio n. 39 da rua da Bella Vista, infringindo as disposições contidas no § 1º letra A, do art. 87 do regulamento sanitario, em vigor.

Jesuína Bittencourt Fernandes, encontrada á rua Affonso Cavaleante n. 165, multada em 125\$, por não ter comunicado á 9ª delegacia de saude, a vacancia do predio de sua propriedade, sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, infringindo as disposições contidas no paragraho unico letra A, do art. 87 do regulamento sanitario, vigente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 30 de julho de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 2º phareiro de Maceló, Estado do Alagoas, Maceló

rio Romão, para, no prazo de 30 dias, contados data da publicação deste, allegar o que fôr a bom do seu direito, com relação ao seu alcance de 240\$100, verificado pela tomada de suas contas, relativas ao período de 2 de janeiro de 1897 a 2 de abril de 1907, podendo produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicílio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de ser considerado revel, de conformidade com o artigo 195 do decreto n. 2.400, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1910.—O sub-director, J. V. Lobato de Vasconcellos.

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica, do valor nominal de 1.000\$, de rs. 282.190 a 282.195, juros de 5 % papel, antigo 6 %, emitidos em 1879, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 29 de julho de 1910.—O inspector, M. C. de Leão

### Recebedoria do Distrito Federal

#### INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 de agosto até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança á boca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente.

Não será permitido o pagamento do segundo semestre, achando-se em debito o primeiro.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Recebedoria do Distrito Federal, 30 de julho de 1910.—Hermano Eugenio Tavares, sub-director, interino.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 29

#### Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 26, 28 e 30 julho de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 1

#### Lote n. 1

BC: Uma caixa n. 7.112, contendo seis meias garrafas com champagne, pesando 6 kilos e 370 grammas, vindas de Bordéus, no vapor *Yang Tsé*, descarregada em 23 de abril de 1908 e consignada á ordem.

#### Lote n. 2

MASG: Tres caixas ns. 1, 3 e 4, contendo pennas para escrever de qualquer qualidade, pesando 197 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 25 de junho de 1908 e consignadas a Manoel Augusto da Silva Graça.

#### Lote n. 3

Suzana Vidal: Um amarrado sem numero, contendo biscoitos medicinaes, pesando 2 kilos e 200 grammas, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Magellan*, descarregado em 30 de setembro de 1908 e consigna a Suzana Vidal.

#### Lote n. 4

AR: Uma caixa n. 1, contendo quatro chapéus de pello do lebre, vinda do Genova, no vapor *Alacriá*, descarregada em 10 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

#### Lote n. 5

Luiz Hermany & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo perfumaria, (sabonete) pesando 38 kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 21 de julho de 1908 e consignada a Luiz Hermany & Comp.

#### Lote n. 6

JC: Uma caixa n. 1, contendo pastilhas comprimidas, pesando 1 kilo e 200 grammas; pós medicinaes compostos, pesando 200 grammas; injeções medicinaes de qualquer qualidade, pesando 800 grammas; vinda do Havre no vapor *Colombia*, descarregada em 24 de agosto de 1908 e consignada a Arthur Aguiar.

#### Lote n. 7

JH: Um engradado, n. 1 contendo vidros brancos ordinarios sem rolhas, pesando 12 kilos; vidros brancos ordinarios com rolhas, pesando 3 kilos e 800 grammas, vindos de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregado em 15 de setembro de 1908; consignaçaõ ignorada.

#### Lote n. 8

Tunir Paland & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo catalogos pesando 40 kilos, estampas-annuncios pesando 16 kilos, uma caixa contendo estampas-annuncios colladas em papelão, pesando 56 kilos; uma caixa contendo estampas-annuncios colladas em papelão, pesando 56 kilos; vindas de Nova York no vapor *Kiether*, descarregada em 18 de setembro de 1908; consignaçaõ ignorada.

#### Lote n. 9

Quadrilongo—Aragon Mattos: Uma caixa n. 2.456, contendo obréas de massa de farinha do trigo, pesando 26 kilos, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 30 de setembro de 1908 e consignada a Mattos Saldanha & Comp.

#### Lote n. 10

GS: 1 caixa n. 5, contendo moldura de madeira ordinaria, pesando 10 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 27 de junho de 1908 e consignada a Luiz Campos.

#### Lote n. 11

XPM: 1 caixa n. 6.975, contendo 25 vidros com iodureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; 25 vidros, contendo bromureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; 85 vidros com bromureto de sodio, pesando liquido 14 kilos e 750 grammas, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 1 de outubro de 1908 e consignada a Maeder Du Bois.

#### Lote n. 12

JH: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, contendo ferros de aço para engommar, pesando 42 kilos; tres prensas para cópias, pesando 51 kilos; uma machina para uso domestico, pesando cinco kilos e 200 grammas; guincho manuaes de ferro, pesando oito kilos; obras de ferro fundido, não classificadas (simples), pesando nove kilos e 200 grammas; obras de ferro fundido estanhado, pesando tres kilos e 400 grammas; prensa para fabrico de massas alimenticias, pesando 11 kilos (*ad valorem*); obras de ferro fundido e estanhado, pesando 40 kilos; obras de ferro fundido e dourado, pesando dois kilos e 400 grammas; puxadores de qualquer qualidade, pesando cinco kilos e 400 grammas; obras de ferro fundido esmaltado, pesando 86 kilos; puxadores de qualquer qualidade, pesando tres kilos e 700

grammas; obras de ferro fundido, pintadas e esmaltadas, pesando 27 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, e consignadas ao agente da companhia.

#### Lote n. 13

AHL: duas caixas ns. 5.997 e 5.998, contendo a primeira, licoreiro de cobre, pesando 2 kilos e 100 grammas; garrafas e calices para licores de vidro n. 1, pintado, pesando 5 1/2 kilos; jarros de vidro n. 1, pintados, pesando 2 kilos; copos de vidro pintados, n. 1, pesando 60 kilos; a segunda, jarros de vidro n. 1, pintados, pesando 12 kilos; copos e calices de vidro n. 1, pesando 33 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 16 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 14

FMCC: tres caixas ns. 43, 5.212 e 5.213, contendo papel para encadernação e outros usos, pesando 125 kilos; papel para escrever, pesando 59 kilos; envelopes, pesando 100 kilos; idem idem, 100 kilos, vindo de Trieste no vapor *Moravia*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909 e consignadas a F. M. Cortez & Comp.

#### Lote n. 15

MACS: uma caixa n. C02, contendo obras de cobre para cima de mesa, pesando 14 kilos; globos do vidro n. 1, pintados, pesando 4 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cip Roca*, descarregada em 4 de novembro de 1907 e consignada a M. A. Corrêa de Sá.

#### Lote n. 16

XPM: uma caixa n. 6.976, contendo 27 vidros de iodoformio, pesando 950 grammas; 10 vidros idem, pesando 1 kilo e 500 grammas; sete vidros iodoformio, pesando dois kilos, 180 grammas e mais 58 vidros da mesma mercadoria, pesando liquido cinco kilos e 80 grammas, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 1 de outubro de 1908, e consignada a Maeder Du Bois.

#### Lote n. 17

HW: 46 fardos sem numero, contendo papelão não especificado, pesando 11.902 kilos, 10 fardos contendo a mesma mercadoria, pesando 2.741 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 9 de junho de 1908, e consignados a Henrique Weiss.

#### Lote n. 18

F Quadrilongo 503 — Contra-marca F: 32 fardos ns. 19, 20, 24, 28, 29, 31, 32, 36 a 39, 42, 25, 27, 17, 33, 11 a 16, 18, 21 a 23, 30, 34, 35, 40 e 41, contendo papel para escrever, pesando 7.040 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 11 de junho de 1908, e consignados á ordem.

#### Lote n. 19

DD Domar: 1 caixa sem numero, contendo 16 cixinhas com 143 lenços tecido de seda liso e bordados, pesando liquido 750 grammas, seis peças de tecidos de seda não especificado pesando tres kilos, roupas feitas de tecidos de seda bordados, pesando dois kilos e 600 grammas, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de abril de 1908 e consignada a D. D. Domar.

#### Lote n. 20

HE: 26 caixas sem numero, contendo 10 garrafas vasias, pesando 10 kilos (vidro ordinario); nove garrafas vasias (vidro ordinario), pesando nove kilos; 23 meias garrafas com champagne, pesando 23 1/2 kilos; quatro garrafas vasias, pesando 31/2 kilos (vidro ordinario); 52 garrafinhas com champagne pesando 16 kilos; 200 garrafas com

champagne, pesando 395 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, e consignadas a Hanicotte.

#### Lote n. 21

JFS: 1 caixa n. 699, contendo rendas de latão para enfeites, pesando liquido 470 grammas; borlas para sirrueiro, pesando 330 grammas; galão de seda, pesando 14 kilos; uma peça de tecido de seda e algodão em partes eguaes, pesando tres kilos e 100 grammas. Tecidos lavrados de seda com flores de metal ordinario, vindas de Bordéas no vapor *Chili*, descarregadas em 7 de março de 1908 e consignadas a José Ferreira Silva.

#### Lote n. 22

JDI: 3 barris vasios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 18 de dezembro de 1907, e consignados a Jorge Dias Irmão.

#### Lote n. 23

Camillo Mourão: 1 barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregado em 28 de agosto de 1907 e consignado a Camillo Mourão & Comp.

#### Lote n. 24

JPTV: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregado em 28 de agosto de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp..

#### Lote n. 25

AL: 2 barris sem numero, vasios, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregados em 17 de setembro de 1907, consignados a Antonio Lorenzo.

#### Lote n. 26

Teixeira Borges: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Teixeira Borges.

#### Lote n. 27

Guimarães Amaro: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Guimarães Amaro.

#### Lote n. 28

GAC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 7 de outubro de 1908, consignado a G. Affonso & Comp.

#### Lote n. 29

JRAP: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a J. Ferreira & Comp.

#### Lote n. 30

JFC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908 e consignado a Manoel Pinto da Silva.

#### Lote n. 31

Manoel Pinto da Silva: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignado a Manoel Pinto da Silva.

#### Lote n. 32

T contra marca M: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908 e consignaço ignorada.

#### Lote n. 33

CTC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 16 de dezembro de 1907 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

#### Lote n. 34

Marques Silva: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, de-carregado em 16 de dezembro de 1907 e consignado a Marques Silva & Comp.

#### Lote n. 35

AJR: 2 barris sem numero, vasios, vindos de Antuerpia no vapor *Tyne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1908 e consignado á ordem.

#### Lote n. 36

Triangulo G—contra marca T 645/0: 4 caixas ns. 6 9. 11 e 13, contendo cartão em folhas pesando 169 kilos, papel tinto para encadernação pesando 205 kilos; papel para encadernação pesando 203 kilos (tinto); papel para escrever pesando 228 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregados em 27 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 37

Mesma marca: 6 caixas ns. 2, 3, 4, 5, 10 e 15, contendo: papel para escrever, pesando 166 kilos; cartão em folhas pesando 228 kilos; cartão em folhas pesando 175 kilos; idem idem 167 kilos; papel tinto para encadernação pesando 206 kilos; papel para escrever pesando 160 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

#### Lote n. 38

Mesma marca: 5 caixas ns. 1, 7, 8, 12 e 14, contendo: cartão em folhas 194 kilos; papel para escrever 228 kilos; idem idem 233 kilos; cartão em folhas 197 kilos e papel para escrever 145 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

#### Lote n. 39

M Losango C contra marca R: 1 caixa sem numero, contendo: oleados pesando 2 kilos; borrachas em laminas 1 kilo; correntes de ferro fundido 13 kilos e obras de ferro fundido 2 1/2 kilos; vinda de Nova York no vapor *Sieglind*, descarregada em 31 de agosto de 1907 e consignaço ignorada.

#### Lote n. 40

CTSL: Duas caixas ns. 513 e 590, contendo: obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 34 kilos; parafusos de qualquer outra qualidade pesando 5 1/2 kilos; cordões de borracha pesando 200 grammas; bijouteria de cobre pesando 80 grammas; correias de algodão pesando 5 kilos; peças avulsas para machinas pesando 89 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Sallusti*, descarregadas em 19 de maio de 1908 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 41

AD: 1 caixa n. 1.169, contendo 42 garrafas, pesando 80 kilos e sete garrafas pequenas pesando 9 kilos, todas contendo vinho não especificado até 14°, vinda de Marselha no vapor *France*, descarregada em 29 de novembro de 1907, consignada a De Schlegell.

#### Lote n. 42

BASF: Dez latas, ns. 79.910 a 79.915, 79.917 a 79.919 e 79.946, contendo todas 1.091 kilos de sulfureto de sodio, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 22 de junho de 1908 e consignadas a Paulo Zsigmondy.

#### Lote n. 43

Sem marca: um amarrado de ferro fundido, sem numero, pesando 20 kilos, vindo de Santos no vapor *Crefeld*, descarregado em 10 de julho de 1908, consignaço ignorada.

#### Lote n. 44

Losango SI: contramarca PI Uma quartola n. 99, vasia, vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 7 de outubro de 1908 e consignada á Companhia Progresso Industrial do Brazil.

#### Lote n. 45

RGC: Dous barris sem numero, vasios, vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 7 de outubro de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

#### Lote n. 46

MC: Cinco volumes ns. 1 a 5 com machinas para fabrica, pesando bruto 922 kilos, *ad valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 27 de dezembro de 1907 e consignados á ordem.

#### Lote n. 47

Losango 419: Uma caixa n. 7.584 contendo 24 peças de tecidos tintos e lavrados de mais de uma cor (de mais de 100 grammas por metro quadrado), pesando 200 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de abril de 1908 e consignada a Avenier & Comp.

#### Lote n. 48

Quadrilongo 5.266: Oito caixas ns. 1 a 8 contendo: 36 cadeiras com assento de palhinha encosto de madeira ordinaria; quatro cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira ordinaria (sem braços); seis cadeiras de balanço com assento de palhinha ordinaria, e doze cadeiras de palhinha (com assento) para criança, de madeira ordinaria, e 12 cadeiras de madeira ordinaria sem encosto de palhinha, para crianças, vindas de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregada em 15 de janeiro de 1908 e consignaço ignorada.

#### Lote n. 49

F: Cinco amarrados sem numeros com barras de aço, pesando 130 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Denof-Ogil*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignados á ordem.

#### Lote n. 50

Marca A V com um travessão: Vinte e cinco amarrados sem numeros, com barras de ferro, pesando 1.175 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Denof-Ogil*, descarregados em 18 de janeiro de 1908 e consignados á Araujo Viana & Comp.

#### Lote n. 51

CTSL: Doze vergalhões de ferro sem numeros, pesando 1.020 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Sallusti*, descarregados em 19 de maio de 1908 e consignados a ordem.

#### Lote n. 52

W: Um volume contendo uma peça de ferro fundido, sem numero, para machina, pesando 12 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignado a Hime & Comp. ou á ordem.

#### Lote n. 53

Cruzeta JCAJ: Cinco caixas ns. 1.730 a 1.734, contendo productos chimicos não especificados, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregadas em 24 de agosto de 1907 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 54

PFM: Cinco barris de ferro ns. 1.183 a 1.187, contendo productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Camões*, descarregados em 24 de março

de 1908 e consignados a Campos, Pimenta & Comp.

#### AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20%, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção, 13 de julho de 1910. —  
— Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Edital de praça n. 30

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1910, ao meio dia, se venderão em leilão, livres de direitos e no estado em que estiverem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 4

##### Lote n. 1

JED: Uma caixa n. 17, pesando bruto 60 kilos, contendo o seguinte: 10 kilos, nos envoltorios, de brinquedos não especificados; quatro kilos, nos envoltorios, de obras impressas de uma só côr (cartões postaes); tres kilos e 700 grammas, nos envoltorios, de carteiros de tecido de algodão; 15 kilos, nos envoltorios, de obras impressas destinadas a annuncios; quatro duzias e 10 canivetes com cabos de metal ordinario, para fructas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 25 de maio de 1909, e consignada a E. Dhelouwe.

#### ARMAZEM N. 5

##### Lote n. 2

Losango R: Um barril n. 3, contendo roxo terra, pesando liquido legal 535 kilos, sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 3

Mesma marca: Uma barrica sem numero, contendo pós de sapato, pesando liquido legal 248 kilos, sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 4

Losango R: 1 caixa sem numero, contendo roxo terra, pesando liquido legal 272 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 5

FA: 2 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 19 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 6

AI: 2 caixas sem numero, contendo seis garrafas com vermouth, pesando bruto 10 kilos, cinco garrafas com licor, pesando bruto quatro kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 7

FC: 18 caixas sem numero, contendo 182 garrafas com vinho não especificado até 14°, pesando bruto 238 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 8

GZC: 1 caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando bruto 5 1/2 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 9

FIC: 1 caixa sem numero, contendo cinco garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando bruto 6 1/2 kilos; sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 10

ZRC: Uma caixa n. 208, contendo (quarenta e cinco) 45 latas com azeite de oliveira, pesando bruto (trinta e tres) 33 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 11

F.G. Villas: Uma caixa sem numero, contendo (trinta e sete) 37 latas com paos pesando bruto (trinta e cinco) 35 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 12

Triangulo contramarca CJS: Uma caixa n. 104, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando bruto (mil setecentos e trinta e sete) 1.737 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

##### Lote n. 13

Losango—contramarca M: Uma peça de ferro fundido simples sem numero, pesando bruto (setenta e nove) 79 kilos. Sem declaração de procedencia, vapor, descarga e consignação.

#### ARMAZEM N. 5

##### Lote n. 14

OII: Seis barris ns. 8.757 a 8.762, contendo pós de sapato, pesando liquido legal (oitocentos e trinta e cinco) 835 kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Euland*, descarregados em 2 de junho de 1909 e consignados á ordem.

##### Lote n. 15

Sem marca: Dois amarrados de verguinhas de ferro, sem numero, pesando (noventa e nove) 99 kilos, vindos de Buenos Ayres no vapor *Iris*, descarregados em 30 de junho de 1909 e consignados a Masseis Velloup.

##### Lote n. 16

BSC: 2 barris sem numeros, desmontados, pesando 27 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignados a Bernardo Santos & Comp.

##### Lote n. 17

Fernandes Menezes: 9 barris vasioes sem numeros, vindos de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de junho de 1909 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

##### Lote n. 18

Guimarães Amaro: 2 barris, sem numero, vasioes, vindos de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de junho de 1909 e consignados a Guimarães Amaro & Comp.

##### Lote n. 19

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignado a Mourão & Comp.

##### Lote n. 20

Silva Neves: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, des-

carregado em 3 de junho de 1909 e consignado a Silva Neves & Comp.

##### Lote n. 21

Thomé & Comp.: 1 barril, sem numero, vasio, vindo de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregado em 3 de junho de 1909 e consignado a Thomé & Comp.

##### Lote n. 22

JRM: 1 barril, sem numero, vasio, vindo de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregado em 19 de junho de 1909 e consignação ignorada.

##### Lote n. 23

GAAC: 5 barris sem numero, vasioes, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignado a Gonçalves Almeida, Amarante & Comp.

##### Lote n. 24

MRPS: 7 barris sem numero, vasioes, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 19 de junho de 1909 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro & Sobrinho.

##### Lote n. 25

RGC: 8 barris sem numero, vasioes, vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 19 de junho de 1909 e consignados a Redello Guimarães & Comp.

##### Lote n. 26

Bernardo Santos: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Bernardo Santos & Comp.

##### Lote n. 27

Marques Silva: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Marques Silva & Comp.

##### Lote n. 28

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Mourão & Comp.

##### Lote n. 29

Thomé & Comp.: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 30 de junho de 1909 e consignado a Thomé & Comp.

##### Lote n. 30

Vieira Duarte: 5 barris vasioes, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 30 de junho de 1909, consignados a Vieira & Duarte.

#### ARMAZEM N. 11

##### Lote n. 31

GFC: 1 caixa n. 78, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 59 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909, consignada a Carlos Noellner.

##### Lote n. 32

Triangulo, contra marca O: 1 caixa contendo tecidos não classificados de lã, pesando liquido 34 kilos, vinda de Bordões no vapor *Chile*, descarregado em 15 de abril de 1909 e consignada á ordem.

##### Lote n. 33

Mme. Meyer Chartappe: 5 rodas de lorrachas, bastante usadas, pesando liquido 5 kilos *ad-valorem*, vinda de Bordões no vapor *Chile*, descarregadas em 15 de abril de 1909: consignação ignorada.

## Lote n. 34

CA—Contra marca FG: 3 caixas ns. 397, 393 e 392, contendo fio de linha para fogueteiro, pe. ando bruto 102 kilos, agulhas de aço para machinas pesando bruto 300 grammas, duas machinas para costura semelhantes ás para officias de selleiro, pesando liquido 152 kilos.

CA—Contra marca FG: Tres caixas, ns. 390, 394 e 395, contendo tres machinas para costura semelhantes ás para officina de selleiro, pesando liquido 195 kilos;

Mesma marca: Tres caixas, ns. 388, 389 e 391, contendo tres machinas para costura semelhantes ás para officina de selleiro, pesando liquido 129 kilos;

Mesma marca: Uma caixa, n. 396, contendo fio de linha para fogueteiro, pesando bruto 103 kilos, todas vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 15 de abril de 1909, e consignada á Companhia Assucareira.

## Lote 35

AZ: Duas caixas, ns. 8.485 e 8.486, contendo tecidos não classificados, de lã, pesando liquido 298 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 15 de abril de 1909 e consignadas á ordem

## Lote 36

CWFM: Duas caixas, ns. 19 e 20, contendo livros em branco para notas, pesando bruto tres kilos; estampas não classificadas, pesando bruto quatro kilos; caixas de papelão, varias para perfumaria, pesando bruto 22 kilos; amostras sem valor 50 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 15 de abril de 1909, e consignadas á ordem.

## Lote n. 37

MMC: 1 caixa n. 3.313, contendo cartões em folhas, pesando bruto 172 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregada em 15 de abril de 1909 e consignada a Olympio de Campos & Comp.

## Lote n. 38

RW: 2 ditas ns. 10 e 100, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 8 kilos; papel para escrever com relevos, pesando 9 1/2 kilos; envelopes para carta, pesando bruto 7 1/2 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 23 kilos; amostras sem valor, pesando bruto 18 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregadas em 15 de abril de 1909 e consignadas á ordem.

## ARMAZEM N. 14

## Lote n. 39

GZC: 1 barril sem numero, vasio armado, vindo do Havre, no vapor *Almiral Coubert*, descarregado em 17 de dezembro de 1908; consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

## Lote n. 40

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero vasio, armado, vindo do Havre, no vapor *Almiral Coubert*, descarregado em 17 de dezembro de 1908 e consignado a Mourão & Comp.

## Lote n. 41

MM: 1 caixa n. 4.765, contendo sabonetes perfumados, pesando bruto 58 kilos, vinda do Havre, no vapor *Almiral Coubert*, descarregada em 17 de dezembro de 1908 e consignada a Mello & Mello.

## Lote n. 42

PNC: Dez caixas ns. 1.242 a 1.251, contendo 290 kilos, liquidos, de chlorureto de cal, vindas do Havre no vapor *Almiral Coubert*, descarregadas em 9 de dezembro de 1908 e consignadas a Pinto Moreira & Comp.

## Lote n. 43

RGC: Um barril, sem numero, vasio, armado, vindo de Havre no vapor *Almiral Coubert*, descarregado em 11 de dezembro de 1908 e consignado á Rebello Guimarães & Comp.

## Lote n. 44

SR: Um barril sem numero, vasio, armado, vindo de Havre no vapor *Almiral Coubert*, descarregado a 15 de dezembro de 1908 e consignado á ordem.

## Lote n. 45

ACG: Um barril sem numero, vasio, desarmado, pesando 10 kilos vindo de Antuerpia no vapor *Evingham*, descarregado a 10 de dezembro de 1908 e consignado a Antonio Cardoso Gouveia.

## Lote n. 46

DEC: Uma caixa sem numero, contendo duas bicyletes para adello, vinda de Antuerpia no vapor *Evingham*, descarregada em 18 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

## Lote n. 47

MC: Uma barrica sem numero, contendo 150 kilos liquidos de productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Cordillero*, descarregada em 29 de dezembro de 1908 e consignada a Mattos Cresto & Comp.

## Apprehensão

De um garrafão, em um sacco de Augusto José Gonçalves.

## Lote n. 48

Um garrafão em um sacco, contendo 66 relógios de algibeira—26—sem complicação de systema, de metal ordinario; lenços de tecido de seda não especificado, lisos, pesando liquido dois kilos 230 grammas, volume esse apprehendido a Augusto José Gonçalves pelo guarda Eduardo de Oliveira Santos, a bordo do vapor nacional *Jupiter*, no dia 25 de fevereiro de 1910, e mandado levar a hasta publica por despacho de 15 de julho do corrente anno.

## Apprehensão

De uma mala de José Fernandes.

## Lote n. 49

Uma mala contendo 97 duzias e 10 ventarolas de seda com cabos de madeira envernizada, apprehendida a José Fernandes pelo guarda Luiz Ribeiro dos Santos a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, em 23 de fevereiro de 1910, cujo processo, foi julgado no dia 27 de maio, mandando o despacho de 15 de julho do corrente anno valer a mercadoria em hasta publica.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel de armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescencio B. de Carvalho*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 31

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem do consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 2, 4, e 6 de agosto de 1910, ao meio-dia, se venderá em leilão, livros de direitos e no estado em que estiverem as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM N. 16

## Lote n. 1

Losango—CNL: Uma caixa e duas litas, ns. 1 a 3, contendo mercadorias completamente deterioradas, vinda de Southampton no vapor *Amazone*, e descarregada em 14 de agosto de 1907 e consignada á ordem.

## Lote n. 2

M. Buarque: Uma caixa, sem numero, contendo diversas amostras de tintas, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Dion t-tar*, descarregada em 19 de agosto de 1907 e consignada á ordem.

## Lote n. 3

Losango TM—contra marca SC: Uma caixa, sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido estimpulo, pesando bruto 20 kilos, vinda de Nova York no vapor *Soldier Prince*, descarregada em 6 de julho de 1907 e consignada á ordem.

## Lote n. 4

Triangulo—Ceras: 1 caixa, n. 439, contendo caixinhas de papelão varias, com letreiro em lingua estrangeira, vinda de Hamburgo no vapor *Albatros*, descarregado em 20 de junho de 1907 e consignada a Antonio Braga & Comp.

## Lote n. 5

AL: 1 barril de quinto vasio, sem numero, armado, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignado a Antonio Lorenzo.

## Lote n. 6

NZC: 1 barril de quinto n. 6, vasio, armado, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignado a Emilio Laport.

## Lote n. 7

JM: 1 caixa n. 29, contendo tapetes de lã avelludados, com tecido grosso pelo o avesso, pesando 70 kilos liquido; obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, pesando 30 kilos; capacho de borracha pesando 6 kilos; um capacho de côco pe-anlo 4 kilos; vinda do Havre no vapor *Cordillero*, descarregada em 28 de janeiro de 1908 e consignada a Julio Moraes.

## Lote n. 8

PK: 1 caixa n. 1, contendo perfumaria, sabonetes, pesando bruto 90 kilos; vindo do Havre no vapor *Cordillero*, descarregada em 28 de janeiro de 1908 e consignada á ordem.

## Lote n. 9

Quadrilongo marca Adolpho: 1 caixa n. 10, contendo 49 vidros de solução medicinal, pesando liquido 5 kilos e 880 grammas; 80 vidros de capsulas medicinaes, pesando liquido 4 kilos; 50 vidros de saes granulados, pesando liquido 5 kilos; 12 vidros de licor medicinal, pesando 2 kilos; suppositórios pesando 3 kilos; capsulas de gelatina, pesando 1 kilo; 60 vidros de granulas medicinaes, pesando 300 grammas.

Mesma marca: N. 14—Uma caixa, contendo alcoolato medicinal, pesando liquido 24 1/2 kilos.

N. 15—Um engradado, contendo agua de flores de laranjeiras, pesando liquido 92 kilos.

N. 16—Uma caixa, contendo 200 vidros de xarope medicinal, pesando liquido 30 kilos.

N. 18—Uma caixa, contendo 95 vidros de saes granulados, pesando liquido 9 kilos e 600 grammas, 25 vidros de solução medicinal, pesando 2 1/2 kilos e 25 vidros de pilulas medicinaes, pesando liquido 125 grammas.

N. 19—Uma caixa, contendo 50 vidros de xarope medicinal, pesando 15 kilos.

Ns. 20 a 23—Quatro caixas, contendo 265 vidros de xarope medicinal, pesando liquido real 76 kilos; 50 vidros de ergotina, pesando liquido 1 1/2 kilos; 48 vidros de vinho medicinal, pesando liquido real 14 kilos.

N. 24—Uma caixa, contendo 47 litros de agua de flores de laranjeiras, pesando liquido 42 kilos, vinda do Havre, no vapor *Cordillieres*, descarregada em 28 de janeiro de 1908 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

#### Lote n. 10

Losango — Alf: 3 caixas ns. 1 a 3, contendo oleo para lubrificação de machins, pesando 18 kilos. Verniz 15 kilos. Diversas amostras *ad valorem*, vindas de New York no vapor *Verdi*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1908 e consignadas a A. Haussen.

#### Lote n. 11

Janes & Comp.: 1 caixa, contendo espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 75 kilos, vinda de New York, no vapor *Verdi*, descarregada em 15 de fevereiro de 1908, consignada a Paul J. Christoph.

#### Lote n. 12

JRG: 6 caixas, contendo papel em folha para cigarros, pesando bruto 405 kilos, vindas de Barcelona no vapor *Argentina*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1908, consignadas a José Redondo Gutão.

#### Lote n. 13

Sem marca: 1 amarrado, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 41 kilos, vindo de Santos no vapor *Erlangen*, descarregado em 21 de fevereiro de 1903, consignação ignorada.

#### Lote n. 14

Triangulo B1: duas caixas ns. 91 e 93, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 83 kilos; lanternas de papel, 9 kilos; obras não classificadas de xarão, 1 kilo e 350 grammas; vindas de Genova no vapor *Amazion*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1908 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 15

Triangulo 80—contra marca MAIA: tres caixas ns. 2.115, 2.116 e 2.083, contendo lanternas do papel, completamente avariadas, vindas do Hamburgo no vapor *Thon*, descarregadas em 14 de maio de 1908 e consignadas a Azevedo Maia & Comp.

#### Lote n. 16

DS: um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Antuerpia no vapor *Bellander*, descarregado em 3 de junho de 1908 e com signado a Dias Sobrinho.

#### Lote n. 17

DTBD: cinco caixas ns. 1 a 5, contendo 261 vidros de elixir medicinal, pesando 79 kilos; 282 pequenos vidros (amostras) com eléxir medicinal, pesando 14 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Christiania*, descarregadas em 8 de julho de 1908 e consignadas ao Dr. F. B. Duarte.

#### Lote n. 18

Sem marca: um volume de folha, completamente amassado, sem valor mercantil e sem numero, vindo de Nova York no vapor *Crozer Prince*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignação ignorada.

#### Lote n. 19

Circulo A: Duas caixas ns. 83 e 98, contendo 15 transparentes para janelas *ad valorem*, 220 chapéus do papel com armação de bambú para sol, *ad valorem*.

Mesma marca: Dous encapados ns. 94 e 93, contendo chá da India, pesando bruto 52 kilos e liquido legal 42 kilos.

Mesma marca: Nove encapados ns. 134 a 138, 140 a 143, contendo esteiras de palha em peças proprias para forrar salas, pesando bruto 144 kilos.

Mesma marca—Ns. 422 a 124: Tres caixas, contendo obras de madeira acharoadas, pesando 92 kilos; um porta bibelau de canna da India, pesando 10 kilos *ad valorem*; tres cadeiras de bambú com assento de estofa de algodão, encosto de bambú com braços; tres cadeiras de bambú com assento de estofa de seda e costas de bambú, com braços, vindos todas de Trieste no vapor *India*, descarregadas em 16 de julho de 1908 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 20

BR: Uma caixa n. 900, contendo uma duzia de collarinhos de linho; meia duzia de ceroulas de linho; meia duzia de camisas de algodão, lisas, vinda de Bordéus no vapor *Chil*, descarregada a 21 de junho de 1908 e consignada a F. Octaviano Gomes.

#### Lote 21

GS—contra marca—W: uma caixa n. 3, contendo brim adamascado, pesando liquido 47 kilos. Tiras de algodão bordado, pesando bruto 4 1/2 kilos. Tiras de linho bordado, pesando bruto 4 kilos e 700 grammas; brim de algodão tinto, pesando liquido 13 kilos; cordão de algodão, pesando 4 kilos; cordão de linho, pesando 2 1/2 kilos; tecido de algodão tinto de base 10x10, pesando até 49 grammas, por metro<sup>2</sup>, pesando liquido 7 kilos; amostra sem valor, pesando bruto 5 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chil*, descarregada em 21 de junho de 1903 e consignação ignorada.

#### Lote n. 22

CC: uma caixa n. 21, contendo caixas, de papelão, pequenas e varias, proprias para perfumarias, pesando 80 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 3 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Chil*, descarregada a 21 de julho de 1908 e consignação ignorada.

#### Lote n. 23

Circulo A: uma caixa n. 150, contendo obras não classificadas de madeira acharoadas, pesando 40 kilos.

Sem marca: 1 caixa n. 149, contendo cadeiras de bambú, com assento de palha estofada e encosto de bambú, sem braço; 2 cadeiras de bambú com assento de palha estofada com encosto de bambú com braços; 1 sofá pequeno de bambú com assento de palha estofada e costa de bambú.

Sem marca: 1 caixa n. 152, contendo 2 cadeiras de bambú com assento estofado de algodão, com braço e encosto de bambú; 2 cadeiras de bambú com assento estofado de algodão e encosto de bambú sem braço; 1 sofá pequeno com assento estofado de algodão e costas de bambú; 2 mesas de bambú.

Circulo A: 1 caixa n. 151, contendo obras não classificadas de canna da India e madeira acharoadas, pesando 55 kilos; 3 portabibelots de canna da India, pesando 19 kilos.

Mesma marca: 2 caixas ns. 76 e 79, contendo confeitos não especificados, pesando bruto 20 kilos; 36 transparentes para janelas, *ad valorem*.

Mesma marca: 2 caixas ns. 80 e 81, contendo perfumarias em frascos de vidro ordinario, pasta e pó para dentes, pesando bruto 127 kilos. Tudo vindo de Genova no vapor *Attività*, descarregado em 13 de agosto de 1908 e consignado á ordem.

#### Lote n. 24

CAC: seis fardos ns. 3.577 a 3.582, contendo amiantho, pesando bruto duzentos e quarenta e seis (246) kilos, vindos de Genova no vapor *Attività*, descarregados em 13 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

#### Lote n. 25

Losango—FF: sete amarrados e tres vergalhões de ferro, sem numero, pesando nove centos e oitenta e sete (907) kilos, vindos de New-York no vapor *Potosi*, descarregado em 16 de outubro de 1908 e consignados a G. Haentzeno Perm & Comp.

#### Lote n. 26

FF: onze barris, dous amarrados e dous vergalhões de ferro, sem numero, pesando quinhentos e cincoenta e seis (556) kilos, vindos de New-York no vapor *Potosi*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e consignados a G. Haentzeno Perm & Comp.

#### Lote n. 27

HO: um vergalhão de ferro, sem numero, pesando cento e oitenta e cinco (185) kilos, vindo de New-York no vapor *Potosi*, descarregado em 16 de outubro de 1908 e de consignação ignorada.

#### Lote n. 28

Sem marca: dous vergalhões e uma barriça de ferro, sem numero, pesando cento e quarenta e um (141) kilos, vindos de New-York no vapor *Potosi*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e de consignação ignorada.

#### Lote n. 29

DEF: duas caixas ns. 3.760 e 3.761, contendo tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido vinte e dous kilos e setecentas grammas (22/700) vindas de Genova no vapor *Attività*, descarregado em 13 de agosto de 1908 e consignadas á ordem.

#### Lote n. 30

Letreiro ou PS: 1 caixa n. 2.660, contendo diversas amostras de conserva—*Ad valorem* vinda de Genova no vapor *Attività*, descarregada em 13 de agosto de 1908 e consignada ao Dr. Luiz da Silva Dantas.

#### Lote n. 31

RSV: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo 742 chapéus de palha de aveia, simples, vindas de Genova no vapor *Attività*, descarregadas em 13 de agosto de 1908 e consignadas a R. S. Vargas.

#### Lote n. 32

PMC: 1 caixa n. 4.507, contendo tecido de algodão tinto, lavrado, pesando mais de 100 grammas por m.<sup>2</sup> pesando liquido 252 kilos, vinda de Bremen no vapor *Baro Riger*, descarregada em 31 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

#### Lote n. 33

AHC: 1 caixa n. 2, contendo azeite doce pesando bruto 7 kilos, vinda de Genova no vapor *Les Alpes* descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignada a Azevedo Herminio & Comp.

## Lote n. 34

DLC: 1 barril de quinto n. 29, armado e vasio, vindo de Genova no vapor *Les Aloes*, descarregado em 19 de setembro de 1908 e consignado á ordem.

## Lote n. 35

NZC: Dous barris de quinto ns. 1.210 e 1.231, vasio, vindos de Genova no vapor *Les Alpes*, descarregados em 19 de setembro de 1908 e consignados a Nicola Zagary & Comp.

## Lote n. 33

Triangulo RJ: Quatro caixas ns. 167 a 170, contendo chá da India, pesando bruto cento e noventa e seis (196) kilos e liquido legal cento e sessenta (160) kilos, vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

## Lote n. 37

L. Notari: Uma caixa n. 1, contendo amostras, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Minas*, descarregada em 16 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

## Lote n. 38

MRP: Quatro caixas ns. 1 a 4, contendo rosarios de côco, pesando cento e sessenta e quatro (164) kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando cincoenta e um (51) kilos; obras de aluminio, (veroeicas), pesando vinte e tres e meio (23 1/2) kilos; obras não classificadas de madreperola, pesando vinte e um (21) kilos; e tampas não classificadas, pesando cinco (5) kilos; vindas de Genova no vapor *Minas*, descarregados em 16 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

## Lote n. 39

GA: Uma caixa n. 6.851, contendo 10 garrafas de vinho amargo de mais de 14° de força alcoolica, pesando 16 kilos, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada a 22 de outubro de 1908 e consignada a P. Abranches & Comp.

## Lote n. 40

FB: Uma caixa n. 74.697, contendo chapas de cobre montadas sobre madeira, pesando bruto 22 kilos.

Sem marca: Vinte e quatro caixas numeradas 74.672 a 74.696, contendo 575 garrafas de cognac pesando bruto, com as garrafas, 519 kilos. Todas vindas de Genova, no vapor *Minas*, descarregadas em 16 de outubro de 1908 e consignadas a F. Pannella & Comp.

## Lote n. 41

AA: Trinta caixas contendo agua mineral natural, pesando bruto 1.430 kilos, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 22 de outubro de 1908 e consignadas a Arthur Aguiar.

## Lote n. 42

BC: Trinta caixas ns. 1 a 30, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando bruto 2.070 kilos, vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 26 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

## Lote n. 43

AL: Duas bordalezas ns. 1 e 2, contendo vinho não especificado até 14°, pesando 255 kilos, vindas do Rio da Prata no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 1 de novembro de 1908 e consignação ignorada.

## Lote n. 44

Letreiro—Oliveira Ribeiro: Meia bordaleza sem numero, contendo vinho, não especificado, até 14°, pesando sessenta e tres (63) kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Rio Amazonas*, descarregada em 16 de novembro de 1908 e de consignação ignorada.

## Lote n. 45

Quadrante FCC: Duzentas e cincoenta caixas sem numero, contendo vinho, não especificado, de mais de 14° até 24° de força alcoolica, em garrafas, pesando bruto dous mil cento e sessenta (2.160) kilos; vinho, não especificado, até 14°, em garrafas, pesando bruto dous mil trezentos e vinte (2.320) kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlange*, descarregadas em 22 de setembro de 1906 e de consignação ignorada.

## Lote n. 46

Exposição Nacional: Uma caixa sem numero, contendo vinho, não especificado, de mais de 14° até 24°, em garrafas, pesando dezesseis (16) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 12 de junho de 1906 e de consignação ignorada.

## Lote n. 47

TTT: Cento e trinta caixas sem numero, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto, com as latas, dous mil trezentos e cincoenta (2.350) kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Bellenden*, descarregadas em 3 de junho de 1908 e consignadas a Dias Sobrinho.

## Lote n. 48

AAA: 1 barril de quinto n. 11, vasio e armado, vindo de Marselha, no vapor *Espagne*, descarregado em 13 de novembro de 1908 e consignado a J. E. Etchebano.

## Lote n. 49

BP: 1 barril de quinto n. 19, vasio e armado, vindo de Marselha, no vapor *Espagne*, descarregado em 13 de novembro de 1908 e consignação ignorada.

## Lote n. 50

Malauf & Comp.: 1 caixa n. 90, contendo livros impressos e em brochuras, pesando 140 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Espagne*, descarregada em 13 de novembro de 1908 e consignação ignorada.

## Lote n. 51

A. C. Hull: 1 barrica, sem numero, contendo diversas amostras—*Ad valorem*—vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1908 e consignação ignorada.

## Lote n. 52

CP: 1 caixa n. 2, contendo um quadro não especificado—*Ad valorem*—vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1908 e consignada á ordem.

## Lote n. 53

JAC: 1 caixa n. 34, contendo estampas não especificadas, pesando 15 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada a 13 de novembro de 1908 e consignada a J. Avila & Comp.

## Lote n. 54

OCC: Uma caixa contendo um quadro, não especificado, *ad valorem*, vindo de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1908, consignada á ordem.

## Lote n. 55

BASF: Quatro barris com tinta, numeros 80.660 a 80.663, pesando liquido 112 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Horressee*, descarregados em 3 de fevereiro de 1909, consignados a Paulo Zsigmondy.

## Lote n. 56

Lozango OTC—Contra marca Oscar Taveira & Comp.: Uma caixa, n. 7.267, com 17 kilos

de folhnhas de mais de uma côr, vinda de Nova York no vapor *Queen Leonor*, descarregada em 18 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

## Lote n. 57

Triangulo—BRC: Dous garrafões quebrados, sem valor e sem numero, vindos de Genova no vapor *Aurilla*, descarregados em 18 de fevereiro de 1909, consignados a Alfredo Taves.

## Lote n. 58

CS: Duas caixas, ns. 377 e 378, contendo 451 chapêos de palha de arroz e semelhantes, sem enfeites, vindas de Genova no vapor *Alacrida*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

## Lote n. 59

AC: Uma caixa, n. 2.914, contendo graxa liquida, pesando bruto 85 kilos, vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada a L. F. Julien.

## AVISO

No dia do leilão as mercadorias que fiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça, o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do título.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1910.—Pelo inspector, Cr. scenino B. de Carvalho.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta Alfandega chamam-se os donos ou consignatarios dos volumes e mercadorias existentes nos trapiches ou armazens abaixo designados a virem despachal-os e retirá-los dentro do prazo de 30 dias, sob pena de serem vendidos em leilão visto como, tendo sido descarregados com transvasamento e perdas, devido ao má estado de acondicionamento, não podem permanecer nos mesmos trapiches ou armazens por mais tempo, desde que seus donos não vieram no prazo legal prestar aos mesmos volumes seus cuidados de conservação.

Trapiche da ordem—Marca Lloyd Brasileiro: 2 quintos de vinho, vasando, vindos no vapor hollandez *Hollandia*, consignados a Antunes dos Santos.

Marca GZC: 7 quintos de vinho, vasando, vindos no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 6 de junho de 1910, consignados a Gonçalves Zenza & Comp.

Marca GAC: 3 quintos, vazando, vindos no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a Gonçalves Amante & Comp.

Marca JJS: 4 quintos, vazando, vindos no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a José Joaquim da Souza.

Marca MPC: 2 quintos, vasando, vindos no vapor inglez *Pernambuco*, descarregado em 9 de junho de 1910, consignados a Marinho Pinto & Comp.

Marca TCC: 1 quinto de vinho, vasando, vindo no vapor inglez *Pernambuco*, descarregado em 9 de dezembro de 1909, consignado a Teixeira Castro & Comp.

Marca Manoel Pinto Silva & Comp.: 2 quintos, vasando, vindos no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Marca Fernandes Mourão & Comp.: 1 quinto de vinho, vasando, vindo no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Marca Figueiredo Antunes & Comp.: 2 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Marca Almeida Chaves & Comp.: 2 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de dezembro de 1909, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Marca JFC: 4 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a José Ferreira & Comp.

Marca Alvaro Barros & Comp.: 2 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de dezembro de 1909, consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Marca AC: 1 quinto, vasando, vindo no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignado a Avellar & Comp.

Marca Cardoso & Comp.: 1 quinto, vasando, vindo no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignado a Cardoso & Comp.

Marca Teixeira Borges & Comp.: 1 quinto, vasando, vindo no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Marca JCC: 1 decimo, vasando, vindo no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignado a João Calheiros & Comp.

Marca Teixeira Borges & Comp.: 2 decimos, vasando, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a Teixeira Borges & Comp.

Marca GAC: 2 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 9 de junho de 1910, consignados a Gonçalves Amarantes & Comp.

Marca Fernandes Mourão & Comp.: 13 quintos de vinho, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Marca ASP: 3 quintos, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, descarregados em 15 de junho de 1910, consignados a Albino de Souza Pinheiro.

Marca LIC: 10 quintos, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910, consignados a Leitão Irmão & Comp.

Marca JPC: 3 quintos, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910, consignados a Vivaldo & Comp.

Marca Figueiredo: 12 quintos, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Marca GPC: 2 quintos, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910, consignados a Guimarães Pacheco & Comp.

Marca JTC: 2 quintos, vasando, vindos no vapor inglês *Thespis*, entrado em 15 de junho de 1910, consignados a Vivaldi & Comp.

Marca CTV: 2 quintos, vasando, vindos no vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Marca CTV: 1 decimo, vasando, vindo no vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Marca NZC: 4 quartolas, vasando, vindas no vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910, consignadas a Nicola Zagari & Comp.

Marca CBC: 2 quartolas, vasando, vindas no vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910, consignadas a ordem.

Marca GHF: 1 1/2 quartola, vasando, vinda no vapor francez *France*, entrado em 7 de junho de 1910, consignada a Genaro Acetata & Filho.

Marca NZC: 2 quartolas, vasando, vindas no vapor francez *France*, descarregado em 7 de junho de 1910, consignada a Nicola Zagari & Comp.

Marca EMI: 1 quartola, vasando, vinda no vapor francez *France*, descarregado em 7 de junho de 1910, consignada a Emilio Checeni & Irmão.

Marca LC: 1 1/2 quartola, vasando, vinda no vapor francez *Chili*, entrado em 6 de junho de 1910, consignada a Lucas & Comp.

Marca MG: 1 quartola, vasando, vinda no vapor francez *Chili*, entrado em 7 de junho de 1910, consignada a Mourão Gomes & Comp.

Marca MPC: 7 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Crefeld*, entrado em 6 de junho de 1910, consignados a Mathias Pereira & Comp.

Marca Marques Vellozo & Comp.: 12 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 6 de junho de 1910, consignados a Marques Vellozo & Comp.

Marca MRPS: 11 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Crefeld*, entrado em 6 de junho de 1910, consignados a Manoel Raymundo Pinheiro Sobrinho.

Marca C. Mourão & Comp.: 9 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Crefeld*, entrado em 6 de junho de 1910, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Marca José Francisco Costa: 2 quintos, vasando, vindos no vapor alemão *Crefeld*, entrado em 6 de junho de 1910, consignados a José Francisco Costa.

Docas Nacionais — Manifesto n. 197 — Marca SLC: 50 barris, vasando, vindos no vapor austriaco *Sofia Hohenburg*, procedente de Trieste, entrado em 26 de maio de 1910, consignados a ordem.

3ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1910.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta 1ª Seção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, para que chegue ao conhecimento de Cocernille & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 191, nesta cidade, visto se acharem ausentes em lugar incerto, que ficam os mesmos intimados a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de oito dias, a contar da data em que deste tiverem conhecimento, de accordo com o art. 645 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas, a importancia dos direitos do despacho de re-exportação n. 76, de outubro de 1907, termo de responsabilidade n. 262 do livro 3º, que, por incursos no art. 549 da mesma Consolidação, foram condemnados a pagar, por despacho da inspeção, de 3 de dezembro de 1908, do que foi lavrado termo de perempção, na 3ª Seção desta Alfandega, a fls. 59 do livro respectivo, aos 23 dias do mez de maio do corrente anno.

Primeira Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1910. — O chefe, M. F. Barros.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação.

Vapor italiano *Lealtá*, entrado em 15 de julho de 1910.

Armazem n. 16 — LC: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.

LS: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 10 ditas idem, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

RCDS: 2 ditas ns. 1.144 e 1.142, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.173, avariada.

OPC: 1 dita n. 11.819, idem.

ARPC: 1 dita n. 288, repregada.

AA: 2 ditas ns. 17.303 e 17.304, repregadas.

ARC: 1 dita n. 121, idem.

Idem: 1 dita n. 11, avariada.

AB: 1 dita n. 4, repregada.

CFL: 1 dita n. 58, avariada.

FA: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GC: 1 dita n. 23.488, idem.

Idem: 1 dita n. 23.482, idem.

GIC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

LS: 1 dita n. 320, repregada.

Despacho sobre agua — CMC: 10 ditas, avariadas.

Despacho sobre agua — HMC: 10 caixas, avariadas.

NZC: 10 ditas, idem.

TBC: 10 ditas, idem.

Vapor austriaco *Rio Tegeary*, entrado em julho de 1910.

Armazem n. 14 — AB: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 90, idem, idem.

Idem: 10 ditas, avariadas.

Idem: 10 ditas, idem.

Idem: 10 ditas, idem.

Idem: 10 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

LM-RDJ: 1 dita n. 6.750, idem.

Idem: 1 dita n. 6.720, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 11 de julho de 1910.

Despacho sobre agua — C-M-C: 1 caixa sem numero, repregada.

G: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 10 — AVC-13: 1 dita n. 4, idem.

ARPG: 1 dita n. 826, avariada.

CP: 1 dita n. 4.945, repregada.

B-D-M: 1 dita n. 275, idem.

GPC: 1 dita n. 2.191, idem.

JDC: 1 dita n. 106, idem.

LH: 1 dita n. 237, idem.

Armazem n. 10 — MMC-AMC: 1 caixa n. 5.780, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.779, avariada.

MNC-1.527: 1 dita n. 4.078, repregada.

RSC: 1 dita n. 4.508, avariada.

TH-1.461 l encapado n. 31, rôto.

Idem: 1 dito n. 32, idem.

Idem: 1 dito n. 33, idem.

MCC-1.499: 1 caixa n. 4.076, repregada.

Armazem n. 5 — JFS: 1 engradado n. 9.868 avariado.

MSG: 1 dito n. 476, idem.

Idem: 1 dito n. 975, idem.

Idem: 1 dito n. 977, idem.  
 50 — 1 1 barrica n. 6.411, repregada idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.412, idem idem.  
 Vapor ing'ez *Noonfuld*, entrado em 14 de julho de 1910.  
 Armazem n. 8—Dia— 1 caixa n. 14, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 350, idem.  
 Gritzner— 1 dita n. 39 835, idem.  
 THXC: 2 ditos ns. 1.819 e 1.816, idem.  
 TB: 1 dita n. 806, idem e avariada.  
 M—X—E—C: 3 ditos ns. 76, 77 e 82, idem.  
 PJXC: 1 dita n. 5, idem.  
 PXC: 1 dita sem numero, avariada.  
 T—WC—T: 1 barrica n. 1, idem.  
 WHXC: 1 caixa n. 983, repregada.  
 Vapor ing'ez *Asturias*, entrado em julho de 1910.  
 Armazem n. 3—JCV: 1 caixa n. 79, repregada.  
 Sobre agua—TXB: 1 caixa n. 1.018 idem.  
 Armazem n. 5—J—R—C—C: 1 barrica n. 2.159, repregada.  
 Vapor allemão *Rolando*, entrado em 6 de julho de 1910.  
 Armazem n. 11—R&T: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.  
 Idem: 2 ditos ns. 92 e 88, avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 89 e 93, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 90 e 82, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 87 e 94, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 79 e 102, idem.  
 Idem: 2 ditos ds. 91 e 85, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 78 e 83, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 75 e 77, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 81 e 86, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 99 e 96, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 85 e 95, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 81 e 76, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 73 e 101, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 100 e 97, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 77 e 80, idem.  
 Idem: 1 dita n. 72, idem.  
 EMC: 1 fardo n. 294, avariado.  
 Idem: 1 dito n. 292, idem.  
 Idem: 1 dito n. 293, idem.  
 Idem: 1 dito n. 291, idem.  
 Vapor ing'ez *Orissa*, entrado em 19 de julho de 1910.  
 Armazem n. 12—AAMC: 1 caixa d. 107, repregada.  
 AB: 2 ditos ns. 1.159 e 1.158, idem.  
 NO: 1 dita n. 16.010, idem.  
 OABJ: 1 dita n. 104, repregada e avariada.  
 V: 1 dita n. 275, idem, idem.  
 Vapor ing'ez *Orissa*, entrado em 19 de julho de 1910.  
 Armazem n. 12—TABC: 1 caixa n. 1.950, repregada.  
 IEM: 2 ditos ns. 966/4.538, idem.  
 100: 1 dita n. 201, idem.  
 ABC: 1 dita n. 3.445, idem.  
 SH: 1 dita n. 4.366, idem.  
 LSC: 2 ditos ns. 487 e 486, idem.  
 A—10—SC: 1 dita n. 51, idem.  
 EASSC: 1 dita n. 4 480, idem.  
 ED: 1 dita n. 3.680, idem.  
 Vapor allemão *S. Nicolas* entrado em 18 de julho de 1910.  
 Armazem n. 10—AF: 1 caixa n. 5, repregada.  
 Bragança: 1 dita n. 4, idem.  
 EP: 1 dita sem numero, idem.  
 JFC&C: 1 dita n. 2.072, idem.  
 RH: 1 dita n. 15.703, idem.  
 Idem: 1 dita n. 15 681, idem.  
 Idem: 1 dita n. 15.690, idem.  
 Idem: 1 dita n. 15.697, idem.  
 Vapor ing'ez *Asturias*, entrado em 14 de julho de 1910.  
 Armazem n. 10—TLA — ES&C: 2 caixas ns. 1.909 e 1.903, repregadas.  
 B&C: 2 ditos n. 4.800 e 4.801, idem.  
 MCC: 1 dita n. 3.288, avariada las.  
 JCV: 2 ditos ns. 53/51, idem.

Werneck-Pharmacia: 1 dita n. 6.658, idem.  
 JCRC: 1 dita n. 7.822, repregada.  
 PSQ: 1 dita n. 537, repregada e avariada.  
 W—TWLC—S: 1 dita n. 20, idem idem.  
 Armazem n. 4—FEC—X: 1 caixa n. 230, avariada.  
 1083: 1 dita n. 7, repregada.  
 ES&C: 1 dita n. 21.655, idem.  
 EK&C: 1 dita n. 10, idem.  
 CCC: 1 dita n. 112, idem.  
 Vapor ing'ez *Homer*, entrado em 4 de julho de 1910.  
 Armazem n. 9 — Fontes: 1 pedra, quebrada.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Vapor ing'ez *Crassa*, entrado em 19 de julho de 1910.  
 Armazem das amostras — EMC: 1 caixa n. 306, repregada.  
 CPO: 1 dita n. 4.387, idem.  
 Sloper Irmãos: 1 dita n. 10, idem.  
 Idem: 1 dita n. 24, idem.  
 Idem: 1 dita a. 4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 17, idem.  
 Idem: 1 dita n. 20, idem.  
 Gm. Lemos & Mathias—SSC 51: 1 pacote sem numero, roto.  
 MC: 1 caixa n. 650, avariada.  
 DVC: 1 pacote n. 8.622/8.623, roto.  
 Idem: 1 dito n. 8.624/8.635, idem.  
 Armazem das amostras — Braga & Carneiro: 2 pacotes sem numero, rôtos.  
 Idem: 1 dito idem, idem.  
 Oliveira, Azevedo Ramos: 1 dito idem, idem.  
 LEM: 1 caixa n. 8.540, repregada e avariada.  
 RC: 1 dita n. 3.373, repregada.  
 AO—Rio—1: 1 dita n. 1, avariada.  
 MJSC: 1 dita n. 24, repregada.  
 SC: 1 dita n. 9-2, idem.  
 Slofer Irmãos: 2 ditos ns. 3.8 e 11, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 16 e 14, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 23 e 21, idem.  
 Z: 1 dita n. 485, idem.  
 AVC: 1 dita n. 6.962, idem.  
 TEM: 1 dita n. 8.541, idem.  
 Vapor ing'ez *Calderon*, entrado em 9 de julho de 1910.  
 Armazem n. 9—MS: 1 engradado n.7.585, avariado.  
 M&M: 1 caixa n. 1.302, repregada.  
 OABC: 1 dita n. 109, avariada.  
 P&RC: 1 encapado n. 1.671, rôto.  
 S&C: 50 caixas, avariadas.  
 Idem: 6 ditos, idem.  
 CC: 1 dita n. 612, repregada.  
 FN: 1 dita n. 313, idem.  
 SVC: 1 dita n. 366, idem.  
 JFR: 2 ditos, avariadas.  
 SA&C—B: 1 dita n. 1.171, repregada.  
 ARPC: 1 dita n. 8, idem.  
 ACC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.  
 Armazem n. 9—C: 2 encapados ns. 5.018 e 5.014, repregados e avariados.  
 Idem: 2 ditos ns. 5.016 e 5.023, idem idem.  
 CPC: 1 caixa n. 5.013, repregada.  
 Casa Caldino: 7 ditos, avariadas.  
 Casa Garibaldi: 4 ditos, idem.  
 P—GAS—B: 5 ditos, idem.  
 MRS: 4 ditos, idem.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 231, repregada e avariada.  
 JPSJ: 7 ditos, avariadas.  
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 20 de julho de 1910.

Armazem n. 10—GV: 1 engradado sem numero, avariado.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Sr. Sichuman: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
 Vapor allemão *Eslunger*, entrado em julho de 1910.  
 Ponte do Rozario—MOR: 2 caixas n. 2, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.  
 HSS: 1 dita n. 3, idem.  
 Vapor *Mariston*, entrado em 8 de julho de 1910.  
 Armazem n. 3—MV: 1 caixa n. 1, avariada.  
 JRC: 1 dita n. 12.630, repregada e avariada.  
 Vapor francez *Ouessant*, entrado em 12 de julho de 1910.  
 Armazem n. 1—8—GL: 1 caixa n. 98, repregada.  
 JDRA: 1 dita n. 80, repregada e avariada.  
 JBC: 1 dita n. 163, avariada.  
 JSS&C: 2 ditos ns. 21.011 e 21.011, idem.  
 JLR: 1 dita n. 5.442, idem.  
 LRJ: 1 dita n. 87.446, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 87.448, avariada.  
 Idem: 3 barris ns. 9, 8 e 1, vasando.  
 CM—CC: 1 caixa n. 145, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 147, avariada.  
 AC: 1 dita n. 15, repregada.  
 AJF: 1 dita n. 3.018, idem.  
 ABC: 1 dita sem numero, idem.  
 B&C: 1 dita n. 1, idem.  
 CRC: 1 dita n. 19, idem.  
 CTC: 1 dita n. 1, idem.  
 CMG: 3 ditos sem numeros, idem.  
 FC&C: 1 dita n. 128, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 121 e 122, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 156, idem.  
 Vapor francez *Ouessant*, entrado em 12 de julho de 1910.  
 Armazem n. 1—F: 1 barril n. 1.323, vasando.  
 FYA: 1 caixa n. 310, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 548, idem.  
 FC&C: 3 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 15—GL: 1 caixa n. 130, avariada.  
 GLC: 30 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 8 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 3 ditos sem numero, repregadas.  
 Idem: 3 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 3 ditos sem numero, idem.  
 Marques Silva: 2 ditos sem numero, idem.  
 Mendes Silva: 1 dita sem numero, idem.  
 Macedo & Comp.: 3 ditos sem numero, idem.  
 OJ: 1 dita n. 4.584, idem.  
 PE: 1 dita n. 8.683, idem.  
 POC: 1 dita n. 8.411, avariada.  
 P&C: 2 ditos ns. 8.410 e 8.411, idem.  
 RC&C: 1 dita sem numero, idem.  
 SA: 1 dita n. 3.519, repregada.  
 TCC: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor *Cordillere*, entrado em 19 de julho de 1910.  
 Armazem da bagagem — A. A. de Alencar: 1 engradado sem numero, aberto.  
 A.P.R. Junior: 1 caixa sem numero, idem.  
 Sem marca: 1 mala sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.

PDh : 1 engradado n. 3.087, idem.  
Sem numero : 1 caixa sem numero, idem.  
Compelto : 1 mala sem numero, idem.  
JRS : 1 caixa sem numero, idem.  
Vivert : 1 mala sem numero, idem.  
J. A. Americo : 1 engradado sem numero, quebrado.

Armazem da bagagem — A. P. Junior : 1 engradado, aberto.

A. Moreira : 1 chapoadado, idem.  
JRS : 1 caixa, vasando.

Vapor allemão *Assuncion*, entrado em 19 de julho de 1910:

Armazem da bagagem — Dr. Hussak : 1 caixa, quebrada.

Idem : 1 mala sem numero, aberta.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 15 de julho de 1910:

Armazem da bagagem — Francisco Gomes : 1 mala sem numero, aberta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1910. — Pelo inspector, A. M. Barros.

Dia 27

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 11 de junho de 1910:

Despacho sobre agua — Rodrigues : 1 caixa n. 4.220, avariada.

Idem : 1 dita n. 4.220, idem.

Idem : 1 dita n. 4.215, idem.

Idem : 1 dita n. 4.222, idem.

Idem : 1 dita n. 4.219, idem.

Idem : 1 dita n. 3.223, idem.

Idem : 1 dita n. 4.216, idem.

Idem : 1 dita n. 4.221, idem.

Idem : 1 dita n. 4.218, idem.

Armazem n. 3 — ZC : 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de junho de 1910:

Armazem n. 10 — DT&C : 1 caixa n. 11.502, repregada e avariada.

J-T-S-L&F : 1 dita n. 153, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 150, idem, idem.

L-A-&C-18 : 1 dita n. 333, idem, idem.

BC : 1 dita n. 3.173, idem, idem.

JCYM : 1 dita n. 46, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 52, avariada.

STD-ET : 1 dita n. 429, repregada.

Vapor inglez *Wordfuld*, entrado em 15 de julho de 1910:

Despacho sobre agua — GAC : 1 caixa sem numero, repregada.

Despacho sobre agua — Idem : 1 caixa sem numero, repregada.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 11 de julho de 1910:

Despacho sobre agua — C-M-C : 1 caixa n. 411, repregada.

Idem : 1 dita n. 412, idem.

T&B : 1 dita n. 747, idem.

Idem : 1 dita n. 746, idem.

Idem : 1 dita n. 792, repregada.

TB : 1 dita n. 772, idem.

Vapor austriaco *Baro Fegeirany*, entrado em 11 de julho de 1910:

Armazem n. 14 — Fiat : 1 caixa n. 984, repregada e avariada.

L-R-F : 1 dita n. 324, avariada.

FF : 3 ditas ns. 3, 4 e 1, repregadas e avariadas.

Idem : 3 ditas ns. 5, 8 e 6, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 7 e 2, idem idem.

Estabille : 1 dita n. 39.568, idem idem.

Idem : 1 dita n. 39.562, idem idem.

MH : 2 ditas ns. 8.019 e 8.018, idem idem.

P de MC : 1 fardo n. 9.913, avariado.

S-JM-T : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem : 3 encapados ns. 6, 2 e 1, avariados.

Idem : 2 barris sem numero, repregados e avariados.

Armazem n. 14 — CTC : 2 caixas ns. 200 e 114, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 269 e 185, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 49 e 250, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 115 e 59, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 20 e 198, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 74 e 150, idem idem.

Idem : 1 dita n. 100, idem idem.

Idem : 37 ditas, avariadas.

GZC : 2 ditas ns. 16 e 78, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 8 e 79, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 85 e 61, idem idem.

Idem : 24 ditas, avariadas.

CV : 2 ditas ns. 9.086 e 9.085, repregadas e avariadas.

51 — GD : 2 ditas ns. 9.923 e 9.924, idem idem.

União — EC : 1 fardo n. 7.909, avariado.

APMC — K : 1 caixa n. 2.422/3, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 2.422/4, idem idem.

CF : 1 dita n. 9.076, idem idem.

EP : 2 barris ns. 2 e 1, vazando.

EF : 2 caixas ns. 802 e 809, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 122 e 107, idem.

Idem : 2 ditas ns. 112 e 115, idem.

Idem : 2 ditas ns. 140 e 134, idem.

LRE : 1 dita n. 325, idem.

AB : 1 dita n. 668, idem.

AC : 1 encapado n. 6, idem.

CF : 1 caixa n. 9.087, repregada.

EP : 3 ditas ns. 3, 5 e 5, repregadas e avariadas.

Armazem n. 14 — Idem : 3 caixas numeros 7, 2, 3, repregadas e avariadas.

Idem : 3 ditas ns. 1, 8, 4, idem, idem.

Idem : 3 ditas ns. 7, 6, 6, idem, idem.

Idem : 2 ditas ns. 4, 9, idem, idem.

FBC : 1 dita n. 13.473, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 13.472, idem, idem.

EF : 2 ditas ns. 801 e 805, repregadas.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em julho de 1910:

Armazem n. 8 — CB : 1 barril n. 6.122, vasando.

Idem : 1 dito n. 61.910, idem.

Idem : 1 dita n. 6.191, idem.

Idem : 1 dito n. 6.13, idem.

Z : 6 caixas sem numero, avariadas.

Armazem n. 3 — 1.161 — CVH : 1 caixa n. 53, repregada.

Idem : 1 dita n. 47, idem.

Idem : 1 dita n. 42, idem.

Idem : 1 dita n. 41, idem.

Idem : 1 dita n. 44, idem.

Idem : 1 dita n. 60, idem.

Armazem n. 12 — Idem : 1 caixa n. 54, idem.

Idem : 1 dita n. 51, idem.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 19 de julho de 1910:

Armazem n. 12 — 39 : 1 caixa n. 541, repregada.

GABC : 1 dita n. 201, idem.

CCP : 1 dita n. 2.749, idem.

CPC : 1 dita n. 105, idem.

OPC : 1 dita n. 4.358, idem.

CPC : 1 dita n. 1.402, idem.

Armazem n. 12 — CPC-D : 1 caixa n. 2.097, repregada.

JR-CC : 1 dita n. 43, idem.

28 : 1 dita n. 1.072, idem.

AB : 1 fardo n. 1.156, avariado.

OPC : 2 caixas ns. 4.386 e 4.388, repregadas.

AAMC : 1 dita n. 108, idem.

OPC : 2 ditas ns. e 4.383 4.377, idem.

OABC : 1 dita n. 272, idem.

VCC : 1 dita n. 2.236, idem.

S-RGE-C : 1 dita n. 32, idem.

E : 2 ditas ns. 211 e 210, idem.

Mendes Campos : 1 pacote scm numero, roto.

13 : 1 caixa n. 164, repregada.

10 : 1 dita n. 1.734, idem.

SHBCS : 2 ditas ns. 151 e 153, idem.

SC : 1 dita n. 983, idem e avariada.

TEM : 1 dita n. 4.539, idem.

AJGC : 1 dita n. 1.232, idem.

RH : 1 ditas n. 2.245, idem.

HSC : 1 dita n. 492, idem.

CRJC : 1 dita n. 2.334, idem.

VCAC : 1 dita n. 2.211, idem.

Palais Royal : 1 dita n. 1.743, idem.

OPC : 1 dita n. 4.370, idem.

NOE : 1 dita n. 16.09, idem.

CRCJ : 2 ditas ns. 104 e 103, idem.

60 : 2 ditas ns. 178 e 177, idem.

30 : 1 dita n. 30, idem.

60 : 1 dita n. 176, idem.

CPC : 2 ditas ns. 8.710 e 303, idem.

CC-P : 1 dita n. 2.747, idem.

JM-30-C : 2 ditas ns. 917 e 920, idem.

CPC : 2 ditas ns. 1.401 e 301, idem.

Idem : 1 dita n. 302, idem.

Vapor francez *Oudssant*, entrado em 12 de julho de 1910:

Armazem n. 1 — AMC : 1 caixa n. 1.334, repregada e avariada.

ABC : 1 dita n. 1, repregada.

ABC-CC : 1 dita n. 3.987, idem.

BSC : 1 dita n. 1, avariada.

CCE-M : 1 dita n. 502, repregada.

CCM : 1 dita sem numero, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Casa Sucena : 1 dita n. 8.711, idem.

Idem : 1 dita n. 8.725, idem.

Idem : 1 dita n. 8.722, repregada e avariada.

CPC : 1 dita n. 1.235, repregada.

21 — GL : 1 dita n. 255, idem.

Granado : 1 dita n. 116, idem.

Idem : 1 dita n. 482, avariada.

HL-D-FI : 1 engradado n. 2.321, idem.

MS : 2 caixas ns. 676 e 671, repregadas.

Macedo J & Comp. : 3 caixas, sem numero, repregadas.

Idem : 3 ditas idem, idem.

MM : 1 dita n. 87, idem.

OLSC : 3 ditas ns. 134, 115 e 114, avariada.

RCC : 1 dita n. 1.119, idem.

MCC : 1 dita n. 148, idem.

ECC : 2 ditas sem numero, repregadas.

Du Bois C. : 1 dita idem, idem.

Nosam Benice : 1 dita n. 2.815, idem.

Idem : 1 dita n. 2.817, idem.

18-cato : 2 ditas ns. 115 e 97, idem.

11-cato : 1 dita n. 305, idem.

15-cato : 1 dita n. 133, repregadas.

Idem : 1 dita n. 134, idem.

Vapor *Calderon*, entrado em 9 de junho de 1910:

Armazem n. 9 — Arcas : 1 caixa n. 709, repregada.

HCIH-CB : 1 dita n. 13, idem.

BEE : 1 dita n. 83, idem.

PCHC : 80 ditas, avariadas.

Idem : 50 ditas, idem.

SFC : 50 ditas, idem.

Idem : 7 ditas idem.

DSNC : 1 dita n. 230, repregada.

Casa Caldeira : 4 ditas, avariadas.

MR : 1 dita n. 562, repregada.

Vapor *Cordillere*, entrado em julho de 1910:

Armazem n. 4 — DVC : 2 caixas numeros 8.605 e 8.606, repregadas e avariadas.

EPC : 1 dita n. 162, idem.

Armazem n. 4 — P-GL : 1 caixa n. 714, repregada.

WIC : 2 ditas ns. 1.785 e 1.789, repregadas e avariadas.

JFSC : 1 dita n. 697, repregada.

A torre, que é para ser fundada sobre estios de roscas, systema Mitchel, pôde ser aberta e composta essencialmente de quatro contra-fortes, travados por cruzes de Santo André, terminando por uma plataforma: cir-

cumdata por balastrada de ferro; nesta plataforma, será installado o aparelho de luz e respectiva lanterna, e terá uma escada metálica, com corrimão, para subir-se para a referida plataforma. Terá dez metros de altura do sólo á galeria de serviço. Cada esteio de gravação terá nove metros de comprimento.

6ª

A casa e deposito, que se pretende adquirir, terão estrutura metálica, cobertura de eternite sobre ripamento de carvalho, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metálica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos deve ser de madeira de lei do paiz ou téca e carvalho da Europa.

7ª

A casa terá o pé direito de 3<sup>m</sup>.30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual communicará por passagem abrigada; o chão, ladrilhado ou cimentado.

As dimensões devem ser: sala, 3<sup>m</sup>×3<sup>m</sup>; quartos, 3<sup>m</sup>×2<sup>m</sup>.5; cozinha, 3<sup>m</sup>×2<sup>m</sup>.

Na cozinha, haverá um armario e prateleiras servindo para dispensa. Fogão de ferro e respectiva chaminé.

Os forros da sala e dos quartos serão de téca ou carvalho.

8ª

A casa deve trazer calhas e encaunamentos de zinco, para captação e condução das aguas pluvias ao respectivo reservatorio do ferro galvanizado, que devem acompanhar a casa, com a capacidade para 5.000 litros de agua. Este deposito terá tampa e será munido de torneira e valvula de esgoto, para limpeza.

9ª

O deposito terá as seguintes dimensões: 2<sup>m</sup>×2<sup>m</sup>×3<sup>m</sup> (altura), com prateleira em uma das paredes. As paredes singelas.

10ª

A casa deve ser installada sobre 24 esteios de rosca, systema Mitchell, os quaes deverão ser travados em uma profundidade nunca inferior a tres metros, devendo ella ficar acima do sólo dois metros e cincoenta, pelo que deve ser dotada de escadas para dar accesso.

#### Condições geraes

1ª

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma segunda via de desenhos, a relação detallada do conteúdo dos volumes e as instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço devem ser incluídos o encaixotamento, frete e seguro até o porto da Belém, no Estado do Pará, onde deve ser entregue todo o material ao capitão do porto.

3ª

O prazo para entrega do material será o menor possível, e o governo se reserva o di-

reito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas.

4ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

5ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda entrelinha ou rasuras.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou o contracto na repartição competente.

Directoria de Pharões, 23 de junho de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director. (

#### Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca, capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas convido a comparecer com urgencia nesta Capitania do Porto o matriculado foguista Arlindo Pinto Gomes a objecto de serviço.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1910.—*Octavio Luiz Teixeira*, capitão de corveta ajudante. (

#### Ministerio da Guerra

##### 6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS DO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instruções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento ilibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910.—*Dr. Antonio de Franco Lobo*, tenente-coronel chefe da 1ª secção. (

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas

##### Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CORREIOS E TELEGRAPHOS NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que, no dia 3 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, serão nesta directoria recebidas e abertas propostas, para a construção de um edificio na cidade do Porto Alegre, destinado a Correios e Telegraphos, de accordo com o projecto e as especificações constantes do respectivo organimento, os quaes poderão ser examinados na mesma directoria, e mediante as seguintes condições:

I

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras do edificio.

II

Na execução das obras, que deverão ser com a necessaria solidez e perfeição, o contractante seguirá fielmente o projecto e as especificações acima referidas e, bem assim as ordens de serviço do engenheiro fiscal por parte do Governo; só empregará material de primeira qualidade, nenhum podendo ser utilizado sem o exame prévio e approvação do engenheiro fiscal; o material por este recusado será retirado do local das obras, no prazo maximo de 24 horas.

III

O contractante deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á construção com o engenheiro fiscal, a quem facilitará todos os meios, para o completo desempenho de sua função.

IV

O contractante passará recibo das ordens de serviço no acto do recebimento, embora tenha de contra ellas reclamar, o que só será admittido no prazo de 48 horas, por intermedio do engenheiro fiscal, que tambem dará recibo da reclamação.

V

Cabe ao contractante prover-se de todo o material necessario á construção e administrar as respectivas obras.

VI

Correrão por conta do Governo os direitos aduaneiros sobre o material de construção que houver de ser importado, por não haver similar na produção nacional.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir no referido projecto as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si destas modificações resultar acrescimo de despesa, será o contractante indenizado da respectiva importancia, que será fixada por arbitramento, na falta de accordo.

VIII

O prazo para terminação de todas as obras não deverá exceder de tres annos, contados da data da assignatura do contracto. A construção deverá ser iniciada dentro de 30 dias, contados da mesma data, e, uma vez começada, não poderá ser interrompida.

## IX

Não será aceita proposta de preço superior ao orçamento.

## X

O pagamento ao contractante será feito na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em prestações, por trabalho executado cada mez, de accordo com a avaliação feita pelo engenheiro fiscal, que requisitará cada pagamento mediante a respectiva conta, assignada pelo contractante e devidamente processada.

## XI

O edificio será recebido provisoriamente, logo após a terminação completa de sua construção, e definitivamente seis mezes depois do recebimento provisório.

## XII

Si, durante o prazo de seis mezes, a contar da data do recebimento provisório, ou na ocasião do recebimento definitivo, se verificar, por fenda ou outro qualquer signal, que houve defeito de construção, o empreiteiro fará as necessarias reparações, sem direito a indemnização alguma: caso se recuse a isso, o engenheiro fiscal a ellas procederá administrativamente, lançando mão da caução a que se refere a clausula seguinte.

## XIII

Para garantia da solidez e perfeição das obras e fiel execução de todas as causulas do contracto, será feito no Thesouro Nacional o deposito de 30:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal.

O contracto não será celebrado sem a apresentação do conhecimento desse deposito.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esse deposito em favor da União.

## XIV

Por dia de excesso dos prazos, marcados na clausula VIII para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$, até dous mezes, respectivamente; por dia de interrupção das obras até 15 dias será multado na mesma quantia.

## XV

O Governo poderá rescindir o contracto do pleno direito, independente de interpretação ou acção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até dous mezes depois dos prazos marcados na clausula VIII, independente da multa marcada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

## XVI

Pela infracção de qualquer condição do contracto, poderá ser o contractante multado de 50\$ a 200\$ e no dobro nas reincidencias.

As multas deverão ser recolhidas aos cofres da delegacia fiscal, logo após a intimação feita pelo engenheiro fiscal; mas, si não o forem até oito dias depois, serão deduzidas da caução depositada, ou descontadas do primeiro pagamento a ser feito ao contractante.

## XVII

Quaesquer duvidas ou questões que porventura se suscitarem entre o contractante e o engenheiro fiscal, concernentes ao cumprimento do contracto, serão submettidas a decisão do Ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá definitivamente.

## XVIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional ou na delegacia do Rio Grande do Sul, da quantia de 10:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a aceitação da sua proposta.

## XIX

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

## XX

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

## XXI

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso de igualdade de preço proposto, será conção de preferencia o menor prazo para a execução das obras, pelo que deverá ser também indicado esse prazo. O preço e prazo deverão ser inscriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

## XXII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerece e o prazo em que fará a construção. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## XXIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição XVIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellos os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de junho de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE E ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 30 de julho, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

## I

A sede da empresa será no Recife.

## II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

*Linha do Norte* — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macaó, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

*Linha do Sul* — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa Nova e Penedo.

*Linha do Centro* — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do Norte e do Sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

## III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço dessa navegação pelo menos cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camara frigorifica para 3m<sup>3</sup> de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transportar as barras em que devem entrar. Esses paquetes deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço desta navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma Inspectoria.

## IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobre-salentes, aprestos, material necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes do mar e incendio; objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

## V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo,

será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

## VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituídos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Geral de Navegação.

## VII

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos, que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organisação de accôrdo com o consumo medio, verificado nos semestres anteriores.

## VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

## IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

## X

O contractante obrigará-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

- 1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;
- 2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;
- 3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos das respectivas administrações e agencias;
- 4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;
- 5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas ou ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;
- 6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedade de agricultura favorecidos pelo Governo.

## XI

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta

conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

## XII

Além das vistórias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

## XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um meze e, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia da falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias de que trata a clausula VIII.

## XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem á data da occupação.

## XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume, frete recebido, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

## XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e acceto pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

- 1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;
- 2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;
- 3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que for marcada para sahida do porto.

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou desconta-las da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

## XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 164:040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

## XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adiantadamente, para mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1:800\$ semestraes.

## XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo, sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

## XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20:000 \$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

## XXI

O contractante obrigará-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias-ferreas que venham ter ao Recife.

## XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

## XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás cinco viagens exigidas durante um anno é de 56.880 milhas.

## XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

## XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

## XXVI

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar

o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

## XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos do provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contrato e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 14 de junho de 1910. — *Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de Navegação.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA VILLA DA SOLEDADE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 30 de julho proximo vindouro, ao meio dia, neste escriptorio, se recebem propostas para a construção do açude supra mencionado, cujo projecto, approved pelo Sr. ministro, por aviso n. 19 de 10 de janeiro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 2ª secção, com sede em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

## I

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude da Soledade, existente em ruínas, será formado por duas barragens de terra com um encontro commum, e provido de um *sangradouro*, cuja soleira será aberta na cota de oito metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará *torre e galeria de tomada de agua*, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivosapparelhos de manobra.

## II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinadas pelos interessados nos referidos escriptorios.

## III

As obras estão orçadas em 141:659\$466. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

## IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 12 mizes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

## V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publico, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Federal ou em uma das delegacias fiscaes da 2ª secção, no valor de 7:232\$973, isto é, 5 % da importancia total do orçamento.

## VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

## VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

## VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta Inspectoria onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

## IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

## XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

## XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude da Soledade, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

## XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Federal ou em uma das Delegacias Fiscaes da 2ª secção, conforme propuzer o arrematante e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

## XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de 5 %; mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

## XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para a fazer.

## XVI

São causas de caducidade do contracto a perda das cauções—o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

## XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1910. — *Miguel Arrojado Lisboa*, inspector.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecerem até o dia 25 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da mesma repartição, á rua do Riachuelo n. 257, afim de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito:

Hospital de S. Sebastião, Antonio Gomes Vieira de Castro, Vieira Mattos, Adelaide de O. Muniz de Souza, David Moreira Rego, Francisco Ferreira, Viuva Ermelinda Porto, Irmandade da Ordem do Carmo, João Martins Rodrigues, Silva Ramos, Joaquim Ferreira Cardoso, Albino Duarte, Manoel Ribeiro de Souza, Albino Nunes e Thomaz A. Pereira, José Ferreira de Faria, Apollinario Doublet, Irmandade da Cruz dos Militares, Bernardo José de Araujo, Congregação dos Redemptores, Companhia de S. Christovão, conselheiro José Gaspar da R. Junior, José de Paiva Lourenço, Amelia Ferreira de Moraes, Bernardino Otero Alonso, Duarte José Teixeira e outro, Manoel Marinho Teixeira Bastos, Octavio da Silva Prates, Joaquim E. Moreira da Silva, João Manoel Rodrigues Reis, Miquelina da Rocha, Antonio Salles Belfort Vieira, Dr. Cicero Freire, Francisco A. Nunes Castro Valez, D. Margarida de Souza Barbosa, Manoel Rodrigues de Souza, Gremio Dramatico de Inhaúma, Agostinho José A. da Costa e Albano Gomes de Oliveira.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 26 de julho de 1910. — O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria  
Animal

### CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS MODELOS E INSTALAÇÕES DE ENTREPÓSITOS FRIGORÍFICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, de accordo com o decreto n. 8.063, de 9 de junho do corrente, no dia 31 do mez de julho do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de matadouros modelos no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, e para a instalação de armazens frigoríficos, destinados á conservação e depositos de generos nacionaes ou estrangeiros, de facil deterioração, nas capitães dos Estados de Pernambuco e Bahia, na Capital Federal, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e nas do Rio Grande ou Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 abril de 1910, observadas as seguintes condições:

#### I

Para os effeitos da presente concorrência, o Brazil fica dividido em tres zonas distintas: norte, centro e sul.

A zona do norte comprehende os Estados do Pernambuco e Bahia, tendo por sedes as suas capitães, Recife e S. Salvador.

A zona do centro comprehende os Estados de S. Paulo, Minas Geraes, Rio de Janeiro e Districto Federal, tendo por sedes as cidades de Santos e a do Rio de Janeiro.

A zona do sul comprehende o Estado do Rio Grande do Sul e terá por sede uma das cidades Porto Alegre ou Rio Grande.

#### II

Os proponentes poderão concorrer para uma, duas ou tres zonas, e para um só ou para ambos os serviços, de matadouros modelos e camaras frigoríficas, em cada uma dellas.

Em qualquer das hypothèses, porém, poderão apresentar propostas separadas para cada um dos serviços e para cada uma das zonas.

Paraphrasis unico. A zona do norte é dividida em duas sub-zonas, podendo cada uma destas, a seu turno, ser motivo de propostas separadas.

#### III

Os serviços e instalações exigidos nesta concorrência são:

1º, armazens nas sedes mencionadas no n. 1 deste edital, dotados de camaras frias, com capacidade sufficiente para comportar stocks de mercadorias, de accordo com a extensão, importancia e necessidade das respectivas zonas, sendo as mesmas camaras do systema mais aperfeiçoado;

2º, camaras frigoríficas nos carros das estradas de ferro que venham ter as referidas sedes, caso o Governo ou as respectivas empresas de estradas de ferro não queiram fazer por si esse serviço;

3º, camaras frigoríficas, com capacidade para comportar os stocks de mercadorias, nos navios das linhas de navegação actualmente existentes ou em vapores frigoríficos privativos dos serviços contractados, nas actuaes ou em outras linhas que venham a se crear;

4º, matadouros modelos, dotados de camaras frigoríficas e de laboratorios de bacteriologia chimica, em pontos convenientes, no interior dos Estados de Pernambuco,

Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo e Rio Grande do Sul, á proporção das necessidades e a juizo do Governo.

#### IV

Os proponentes obrigar-se-hão a iniciar as obras necessarias á instalação desses serviços, dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação dos planos das mesmas obras, cuja execução ficará sob a fiscalização de um engenheiro, designado, para tal fim, pelo ministro da Agricultura.

#### V

O Governo Federal concede aos executores dos serviços constantes da condição 3ª deste edital, e pelo prazo de cinco annos, os favores e premios seguintes:

1º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa não excedente de 20 réis diarios, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada e por dia de demora nos armazens frigoríficos, independentemente da taxa que for paga pelos particulares;

2º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de um terço, adicionada á que for paga pelos particulares, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por kilometro de transporte nas camaras frigoríficas dos carros de estradas de ferro, quando não for este serviço directamente feito pelo Governo ou pelas companhias de viação e sim mediante accordo com as firmas proponentes;

3º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de 1/3, adicionada á que for paga pelos particulares, e por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por milha de transporte nas camaras dos vapores frigoríficos;

4º, isenção de direitos de importação para o material de construção, que não tenha similar no paiz, e destinado aos edificios e bem assim para as machinas e material de transporte;

5º, os armazens construidos pelos contractantes gozarão de todas as vantagens e favores concedidos pelas leis vigentes aos armazens alfandegados e entrepostos, mas serão adstrictos unicamente ás mercadorias sujeitas á conservação pelo frio secco, ficando os contractantes sujeitos ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos e á fiscalização dos respectivos agentes do Governo, que lhes darão as instruções necessarias, de accordo com o regulamento das alfandegas e os interesses do fisco;

6º, os contractantes poderão emitir titulos de garantia, (warrants) por conta propria ou de terceiros, sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando para isso o que se acha disposto a tal respeito nas leis vigentes;

7º, salvo direitos de terceiros legitimamente adquiridos, o Governo concederá aos vapores expressamente construidos e privativos do serviço de frigoríficos, exceptuadas apenas as subvenções que ficam substituidas pelos premios constantes da condição VI, os mesmos favores de que goza o Lloyd Brasileiro;

8º, os contractantes terão preferencia, em igualdade de condições, para contractar o transporte do frigoríficos dos productos com as estradas de ferro pertencentes á União, quando, por ellas, directamente, não seja feito tal serviço;

9º, preferencia, em igualdade de condições, para contractar com o Governo Federal os serviços de que elle possa carecer na utilização dos armazens ou dos transportes por terra ou por mar;

10, direito de desapropriação para os terrenos que, a juizo do Governo, forem julgados indispensaveis á instalação das camaras ou dos matadouros modelos.

#### VI

Para o primeiro vapor frigorífico do contractante, com instalações convenientes de ventilação e refrigeração, destinado especialmente a servir á exportação dos productos nacionaes para o estrangeiro ou para os Estados, o Governo Federal concede um premio annual de £ 10.000, no maximo.

Para os dous vapores, nas condições acima, um premio annual de £ 9.000, no maximo, para cada um.

Para os tres vapores, ainda nas precedentes condições, um premio maximo annual de £ 8.000 para cada um.

Si o augmento da exportação determinar o emprego de maior numero de vapores, antes dos cinco annos, cessarão os premios estabelecidos.

#### VII

A concorrência, reconhecida a idoneidade dos proponentes, versará especialmente:

1º, sobre as taxas a pagar pelo Governo e pelos particulares, de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 de abril do corrente anno;

2º, sobre o valor dos premios de que trata a condição VI deste edital;

3º, sobre as dimensões, custo, condições geraes de belleza, hygiene e aperfeiçoamento dos armazens, matadouros e processos de refrigeração e apparelhos, dos quaes serão apresentados plantas e memoriaes descriptivos;

4º, sobre a tonelagem e custo dos vapores frigoríficos e aperfeiçoamento dos respectivos machinismos, apparelhos e processos de refrigeração, dos quaes serão apresentados plantas e memoriaes descriptivos;

5º, sobre a melhor e mais completa organização de serviços frigoríficos e dos matadouros modelos, no sentido de assegurar o abastecimento de carnes verdes e de outros generos da primeira necessidade, nas melhores condições;

6º, no que se referir directamente aos matadouros, sobre as taxas a serem pagas pelos particulares, que ali queiram abater as suas rezes.

#### VIII

O prazo das concessões, quanto aos favores concedidos pelo Governo, será de cinco annos.

#### IX

Si a proposta preferir a concorrência for de alguma empresa estrangeira, será esta, para todos os effeitos do contracto, obrigada a ter representante no Brazil com poderes de resolver todas as questões, sendo o foro brasileiro obrigatorio e competente para dirimir qualquer questão que se suscite por occasião da execução do mesmo contracto.

#### X

Para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer clausula de seu contracto, os proponentes instruirão as suas propostas com o certificado de haverem feito caução, no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, das quantias constantes da seguinte tabella:

- a) de 300.000\$, para os proponentes de ambos os serviços nas tres zonas;
- b) de 150.000\$, para os proponentes de ambos os serviços na zona do centro;
- c) de 100.000\$, para os proponentes de ambos os serviços em uma só das zonas do norte ou do sul;
- d) da somma das respectivas cauções, para os proponentes de ambos os serviços em duas zonas;

e) da metade das cauções respectivas, para os proponentes de um só dos serviços, em qualquer das zonas referidas;

f) os proponentes, no caso de caducidade da concessão, perderão em favor da União o valor da caução.

### XI

As cauções dos proponentes não preferidos serão restituídas logo depois de assignados os contractos.

### XII

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou outra qualquer causa, o contractante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 60 dias, da data que receber notificação para o fazer.

### XIII

As questões que se suscitarem na execução dos contractos entre o Governo Federal e os contractantes serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

### XIV

Os contractantes não poderão recusar-se a abater o gado que lhes for apresentado, para tal fim, pelos particulares, uma vez que estes paguem a taxa devida e o gado satisfaça as condições hygienicas regulamentares; nem poderão deixar de lhes fornecer as camaras frigorificas para conservação e transporte de suas mercadorias, guardadas sempre as preferencias na ordem dos pedidos.

### XV

O Governo reserva-se o direito de não aceitar proposta que não satisfaça as condições do presente edital, quer por não demonstrar vantagens ou exequibilidade, quanto ás taxas estipuladas, quer por não offerecer o proponente a idoneidade precisa, sem que, em caso algum, inclusive o de anulação da concorrência, assista ao proponente o direito de allegar prejuizos ou reclamar lucros cessantes.

### XVI

O proponente cuja proposta for escolhida e que deixar de assignar o contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta, perderá em beneficio dos cofres da União metade da quantia caucionada.

Neste caso, o contracto reverterá ao proponente que occupar o segundo lugar na classificação, e assim por diante, na ordem da mesma classificação.

### XVII

O Governo fará estudar as propostas, de modo a dar conhecimento aos interessados do resultado da concorrência, no prazo máximo de 30 dias, depois do encerramento da mesma.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1910. — Manoel Rodrigues Peixoto.

## Junta Commercial

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1910

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

### Expediente:

Officio de n. 133, de 13 de julho do corrente, da Directoria Geral da Industria e Commercio, remettendo documentos referentes ás marcas registradas ns. 9.404 a 9.428, acompanhados da competente notificação, enviados pelo Bureau de Berna á Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura.

### Requerimentos:

De The Chillington Tool Company, Limited, Inglaterra, para registro da marca C, que distingue as onxadas de sua fabricação. — Deferido.

De Reuben Goldstein Edwards, Inglaterra, para registro da marca «Harlene» que distingue perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Nate Mock, Argentina, para registro da marca «Romeo» que distingue materias primas de seu commercio. — Deferido.

De The C. A. Elgerton Manufacturing Comp., para o registro da marca «Belle» que distingue suspensorios e ligas de sua fabricação. — Deferido.

De M. e G. Majdalani & Comp. para o registro da marca «Sultan» que distingue morins cretones etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro da marca que distingue a manteiga de sua fabricação. — Deferido.

De João Alves Coureiro, para o registro da marca «O segredo do cabelo» que distingue um preparado para o cabelo de sua fabricação. — Deferido.

De João Pereira Passos, para o registro da marca «Flor do Sertão» que distingue uns cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De E. Lemos, para o registro da marca «Phalassol», que distingue um tonico para cabelos. — Deferido.

De J. Augusto Esteves & Comp., para registro da marca «Padaria da Rosa», que distingue os biscoitos de sua fabricação. — Deferido.

De A. Silva & Miranda, para o registro da marca «Men Am.» que distingue os sobonetes de sua fabricação. — Deferido.

De Rolph Obsburgh, para o registro de duas marcas, que distinguem os aperitivos e vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Real Garcia, para o registro da marca, que distingue seus biscoitos. — Falta descrever os caracteristicos da marca.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro da marca, que que distingue conservas, etc. — As figuras da marca, por demasiado grandes, não podem ser recebidas.

M. e G. Majdalani, para o cancelamento da marca n. 2.95. — Deferido.

De Luiz Pinto Ribeiro, para o cancelamento da marca n. 6.328. — Deferido.

De Rub Robert Fogel, Blyth & Platt, Limited, J. W. Roberts, Limited, Stalla, Stamille & Comp., Avellar & Comp., Granado & Comp., Silva Araujo & Comp., M. Bastos & Irmãos e Domingos de Aguiar Mello, para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 2.638, 2.639, 2.670, 6.632, 6.665, 6.637, 6.670, 6.674 e 6.711. — Deferidos.

De Menezes & Macedo, (dous requerimentos) e Castro Silva & Gurgel, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob os ns. 672, 673 e 681. — Deferidos.

De Guimarães & Comp. o Viuva Corrêa & Filhos, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob os ns. 915, 916 e 911 a 914. — Deferidos.

De Emilio Selbach, Vieira Morem & Gomes e Almeida & Maristany, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob os ns. 1.481, 1.477 a 1.479 e 1.498. — Deferidos.

De Zaramela & Benvilaqua, Marques & Pinheiro; Delphim Coelho & Comp., Pereira & Queiroz, Pinto Monteiro & Filho, Vermerch & Bittencourt, Bello de Araujo & Comp. e Cabral, Belchior & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. A. Guimarães & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Apresentem os exemplares do contracto com margem para encardenação.

De Monteiro Rodrigues & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Completem o sello.

De A. Rodrigues & Comp., Napoleão, Lima & Comp., Zacharias, Santos & Comp., Cabral, Belchior & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Pereira & Queiroz, Vivaldi & Comp., Vieira de Campos, Carneiro Leão & Comp., Pinto Monteiro & Filho, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Raul Cerqueira, para o registro de sua firma commercial. — Apresente autorização legal para o exercicio do commercio de emprestimos sob penhores.

De Antonio Pinto de Lima Barradas, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma por existir identica, registrada sob n. 11.483.

De Bernarilo Vianna & Comp., A. Paes de Souza & Comp. e Pacheco & Irmão, para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos: o do primeiro para os ns. 116 e 118; o do segundo para o n. 295 e o do terceiro para o n. 102. — Deferidos.

De A. P. Figueiredo, para anotar no registro de sua firma, que a entrada do seu estabelecimento é pela rua Visconde do Itaboraí n. 35. — Deferido.

De Martins Neves & Comp., successores de G. O. Borges, para transferir desta para sua firma os livros em branco. — Deferido.

De José Francisco Corrêa & Comp., para ser enviada ao Bureau de Berna e nelle registrar sua marca n. 2.747. — Remettam-se os documentos exigidos pelo decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, ao Bureau International, de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Mandou-se archivar o balanço, referente ao 2º trimestre do corrente anno, dos armazens geracos do Rio de Janeiro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1910. — O official maior, Honorio de Campos.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças:                           | 90 d/e   | A' vista |
|-----------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                | 16 21/32 | 16 1/2   |
| » Paris.....                      | \$573    | \$579    |
| » Hamburgo.....                   | \$715    | \$715    |
| » Italia.....                     | —        | \$579    |
| » Portugal.....                   | —        | \$313    |
| » Nova York.....                  | —        | 23391    |
| Libra esterlina, em moeda         | —        | 14550    |
| Ouro nacional, em vales, por 1000 | —        | 14633    |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS  
E PARTICULARES

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices geraes miudas de 5 %.                                | 1:000\$000 |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.                              | 1:009\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....             | 1:003\$030 |
| Ditas do emprestimo municipal de 1901, port.....              | 2:55\$000  |
| Ditas idem, idem, 1906, port....                              | 195\$500   |
| Ditas idem, idem, nom.....                                    | 195\$500   |
| Ditas idem, idem, 1909, port....                              | 164\$000   |
| Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....  | 819\$000   |
| Ditas do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....             | 89\$500    |
| Banco do Brazil.....                                          | 198\$100   |
| Comp. Terras e Colonização....                                | 12\$500    |
| Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo                               | 27\$100    |
| Comp. Seguros Indemnizadora..                                 | 33\$000    |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....                       | 39\$000    |
| Comp. Transporte e Carruagens.                                | 75\$000    |
| Comp. Tecidos Brazil Industrial.                              | 25\$000    |
| Comp. Tecidos Carioca.....                                    | 276\$000   |
| Comp. Tecidos Allança.....                                    | 285\$000   |
| Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....                  | 203\$000   |
| Debs. da Comp. Tecidos Santo Aleixo 1ª série.....             | 206\$000   |
| Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....            | 205\$750   |
| Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série..... | 215\$000   |

## Venda a prazo

|                                           |         |
|-------------------------------------------|---------|
| 300 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias..... | 3:\$500 |
|-------------------------------------------|---------|

## Venda por alvará

|                                                                                               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 60 Comp. Tecidos Carioca.....                                                                 | 27:\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico. |          |

O corretor José Claudio da Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa no dia 6 de agosto proximo uma apolice geral de 5% de 1:000\$000. Secretaria da Camara Syndical, 29 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

## ANNUNCIOS

## Braga, Carneiro &amp; Comp.

Acham-se á disposição dos Srs. commanditarios, os documentos a que se refere o art. 147. do decreto n. 434, de 1891, todos os dias uteis na sede social. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910. — M. R. Carneiro Junior, socio gerente.

## Declaração

Anna Block, proprietaria nesta Capital, tendo-se naturalizado brasileira, declara que, por conveniencia particular e commercial, passa a se assgnar lte Anna Block. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1910. — lte Anna Block.

Companhia Cervejaria  
Brahma

São convocados os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 30 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde, na sede respectiva, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, afim de procederem á eleição para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do directr-secretario. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1910. — A directoria.

## Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda, em leilão, no dia 10 de agosto proximo, dos penhores correspondentes ás cantellas extrahidas até 30 de junho do anno de 1909, previne-se aos mutuarios para registrarem os respectivos penhores ou renovarem suas cautellas, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para leilão, Rio de Janeiro, 26 de julho de 1910. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

## Imprensa Nacional

## OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 réis o exemplar cartonado. (.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar,

*Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza*, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000. (.

## Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Idem idem de 1896 (M)..... | 4\$000  |
| Idem idem de 1897 (M)..... | 6\$000  |
| Idem idem de 1898 (M)..... | 8\$000  |
| Idem idem de 1899 (M)..... | 9\$000  |
| Idem idem de 1900 (M)..... | 9\$000  |
| Idem idem de 1901 (M)..... | 10\$000 |

A pontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....

Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura...

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º..

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

Direitos autoraes (Lei n. 495 de 1 de agosto de 1898).

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R.....

Idem, 2º volume.....

Idem, 3º volume.....

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

Constituição da Republica do Brazil.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        |                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|---------|
| <b>Estatutos da Escola Polytechnica</b> .....                                                                                                                                                                                      | \$500   | <b>Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alfabética por M. André da Rocha</b> .....                                                                                                            | 2\$000 | <b>Leis de 1829</b> .....                          | 3\$000  |
| <b>Escola Correccional 18 de Novembro</b> (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....                                                                                                                               | 2\$000  | <b>Lei de fallencias</b> .....                                                                                                                                                                           | 1\$000 | <b>Leis de 1830</b> .....                          | 2\$200  |
| <b>Facturas Consulares</b> (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....                                                                                                                                                            | 1\$00   | <b>Lei de fallencias—comparada</b> ..                                                                                                                                                                    | 1\$500 | <b>Leis de 1831—2 volumes</b> .....                | 3\$200  |
| <b>Formulario do Processo Criminal Militar</b> .....                                                                                                                                                                               | \$600   | <b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias</b> .....                                                                                                                                                 | 1\$000 | <b>Leis de 1832</b> .....                          | 4\$000  |
| <b>Fallencias</b> (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908).....                                                                                                                                                                    | 1\$000  | <b>Lei Torrens</b> .....                                                                                                                                                                                 | \$500  | <b>Leis de 1833</b> .....                          | 4\$600  |
| <b>Genera et Species Orchidearum Novarum</b> quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....                                                                                               | 1\$000  | <b>Lei sobre fallencias</b> .....                                                                                                                                                                        | 1\$000 | <b>Leis de 1834</b> .....                          | 3\$200  |
| <b>Gymnasio Nacional</b> (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....                                                                                                                                           | \$500   | <b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903</b> ..... | \$500  | <b>Leis de 1835, 2 volumes</b> .....               | 4\$000  |
| <b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zamiatina.....                                                                                                               | 3\$000  | <b>Lei do Orçamento—1889</b> .....                                                                                                                                                                       | \$500  | <b>Leis de 1836</b> .....                          | 3\$600  |
| <b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º..... | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1892</b> .....                                                                                                                                                                       | \$500  | <b>Leis de 1837</b> .....                          | 3\$000  |
| <b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo</b> , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....                                                                                        | 2\$000  | <b>Lei do Orçamento—1893</b> .....                                                                                                                                                                       | \$500  | <b>Leis de 1838</b> .....                          | 2\$300  |
| <b>Hydrographie du Haut San Francisco</b> , por Em m. Liais.....                                                                                                                                                                   | 15\$000 | <b>Lei do Orçamento—1895</b> .....                                                                                                                                                                       | \$500  | <b>Leis de 1839</b> .....                          | 1\$400  |
| <b>Instruções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....                                                                                                                  | \$500   | <b>Lei do Orçamento—1897</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1840</b> .....                          | 2\$000  |
| <b>Informações e fragmentos historicos</b> .....                                                                                                                                                                                   | 1\$000  | <b>Lei do Orçamento—1898</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$200 | <b>Leis de 1841</b> .....                          | 1\$900  |
| <b>Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....                                                                                                                                                 | 1\$000  | <b>Lei do Orçamento—1899</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1842</b> .....                          | 3\$500  |
| <b>Instruções para exames parcellados</b> .....                                                                                                                                                                                    | 1\$000  | <b>Lei do Orçamento—1901</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$500 | <b>Leis de 1843</b> .....                          | 2\$500  |
| <b>Instruções para a Policia Federal</b> .....                                                                                                                                                                                     | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1902</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1844</b> .....                          | 2\$800  |
| <b>Lei n. 221—Justiça Federal</b> ....                                                                                                                                                                                             | \$500   | <b>Lei do Orçamento—1903</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1845</b> .....                          | 2\$300  |
| <b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896</b> .....                                                                                                                                                                       | \$100   | <b>Lei do Orçamento—1904</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1846</b> .....                          | 2\$600  |
| <b>Lei n. 628—Amplia a acção penal</b> .....                                                                                                                                                                                       | \$300   | <b>Lei do Orçamento—1905</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1847</b> .....                          | 2\$600  |
| <b>Lei n. 1.269—Legislação eleitoral</b> .....                                                                                                                                                                                     | \$500   | <b>Lei do Orçamento—1906</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$000 | <b>Leis de 1848</b> .....                          | 1\$800  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Lei do Orçamento—1907</b> .....                                                                                                                                                                       | 1\$500 | <b>Leis de 1849</b> .....                          | 3\$400  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Lei da receita e despeza para 1908</b> .....                                                                                                                                                          | 1\$000 | <b>Leis de 1852, 2 volumes</b> .....               | 5\$200  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Lei do orçamento para 1909</b> ..                                                                                                                                                                     | 1\$000 | <b>Leis de 1853, 2 volumes</b> ... ..              | 4\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1808 a 1809</b> .....                                                                                                                                                                         | 2\$500 | <b>Leis de 1908 (2 vols.)</b> .....                | 19\$200 |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1810 a 1811</b> .....                                                                                                                                                                         | 2\$500 | <b>Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa</b> ..... | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1812 a 1815</b> .....                                                                                                                                                                         | 2\$000 | <b>Leis de 1854</b> .....                          | 5\$100  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1816 a 1817</b> .....                                                                                                                                                                         | 2\$000 | <b>Leis de 1855</b> .....                          | 6\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1818 a 1819</b> .....                                                                                                                                                                         | 2\$000 | <b>Leis de 1856</b> .....                          | 5\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1820</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1857, 2 volumes</b> .....               | 5\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1821</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1858, 2 volumes</b> .....               | 6\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1822</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1859, 2 volumes</b> .....               | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1823</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1860, 3 volumes</b> .....               | 10\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1824</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1861, 2 volumes</b> .....               | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1825</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1862, 2 volumes</b> .....               | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1826</b> .....                                                                                                                                                                                | 1\$500 | <b>Leis de 1863, 2 volumes</b> .....               | 5\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         | <b>Leis de 1827</b> .....                                                                                                                                                                                | 2\$000 | <b>Leis de 1864, 2 volumes</b> .....               | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        | <b>Leis de 1864, additamento</b> ...               | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        | <b>Leis de 1865, 2 volumes</b> ... ..              | 7\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        | <b>Leis de 1866, 2 volumes</b> .....               | 7\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        | <b>Leis de 1867, 2 volumes</b> .....               | 6\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        | <b>Leis de 1868, 2 volumes</b> .....               | 6\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                          |        | <b>Leis de 1869</b> .....                          | 6\$000  |